SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3281

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.23.2. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da Banda Bonde do Brasil, a se realizar durante o evento alusivo à Festa do Imaculado Coração de Maria do Município de Abaiara/CE. **Valor do Show:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2023, sendo que o show realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2023, em local público. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Jubervan Antônio de Morais.

Data: 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:AEE9929A

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, por meio de procedimento administrativo instaurado em face da empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para averiguação de infrações junto ao contrato abaixo descrito, decide:

Considerando que a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, durante a vigência do Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.1, **infringiu o descrito no artigo 78**, inciso I e IV da Lei n.º 8.666/1993, conforme demonstra o parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos, os quais, adoto como razão de decidir;

Considerando que tais fatos caracterizam a **inexecução total do ajuste e constitui motivo para rescisão unilateral do contrato**, com fundamento nos artigos 77 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando que a Contratada foi **regularmente notificada** e que os argumentos apresentados em sua Defesa Prévia, devidamente analisados pela ordenadora de despesa e pela Procuradoria geral do Município no parecer que consta em anexo, **não afastam a sua responsabilidade** pela inexecução;

Considerando que fora adotado o parecer da procuradoria do município pelo Sr. Prefeito Municipal de Abaiara, decidindo por sua homologação.

Surge o **dever** de aplicabilidade das penalidades descritas no contrato, as quais são executadas diante das cláusulas que foram infringidas atendendo ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, sendo entre elas as sanções mais adequadas aos fatos e fundamentos: a penalidade de multa, cláusula décima, itens 10.2.2 e 10.2.2.2 e **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, cláusula décima, item 10.2.3 conforme o contrato.

Nos termos do art. 87 da lei 8.666/93, inciso II, A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** são aplicadas diante da **inexecução total ou parcial do contrato**, possuindo um caráter "punitivo", devendo produzir um efeito de impossibilidade do contratante que venha a ser aplicada esta sanção participe de procedimentos licitatórios ou celebrar contrato com a municipalidade, devendo a aplicação de tal penalidade observar a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções.

Com relação à pena de **multa**, esta é a única que possui natureza pecuniária e que pode ser cumulada com as outras sanções, com a finalidade de ressarcimento ao erário, pelo prejuízo causado à contratante pela contratada.

O art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, prevê a aplicação da **multa** por descumprimento **total ou parcial** das obrigações contratuais. Possui um **caráter indenizatório**, cujo objetivo é trazer uma compensação pelos prejuízos causados à Administração, na hipótese de descumprimento que comprometa a exequibilidade do objeto contratado.

DIANTE O EXPOSTO, RESOLVO:

Dar por **rescindido o Contrato Administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.1** por ato unilateral da Administração, caso este ato ainda não tenha sido providenciado, com aplicação das seguintes penalidades, em conformidade com parecer e decisão administrativa anexa a esta:

A) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública municipal de Abaiara/CE, nos termos do contrato, pelo **prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses**, conforme Cláusula Décima, item 10.2.3 do contrato.

B) Multa por descumprimento contratual, no montante de R$ 376,20 (trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o **valor da respectiva ordem de compra**, no caso, conforme Cláusula Décima, item 10.2.2.2 do contrato.
B.1) *A referida multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da presente decisão, a qual deve ser recolhida aos cofres da municipalidade por meio de Guia de Recolhimento emitida junto ao setor responsável;*

C)Retenção de créditos, a fim de recebimento de multa compensatória dos prejuízos ao erário, em caso de não cumprimento do disposto na alínea "b.1" (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993), conforme Cláusula Décima, item 10.3 do contrato.

Abaiara/CE, 23 de agosto de 2023.

ELENITA RAYANE GONÇALVES TAVARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:EED6F670

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 DE SETEMBRO DE 2023**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2023.08.23.01,** com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Pedro Hugo Saraiva Barbosa
Código Identificador:186F727E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.25.01

A Câmara Municipal de Altaneira, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público pretende realizar a Contratação de serviços especializados de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento (digitalização) incluindo fornecimento de equipamento e mão de obra operacional junto a Câmara Municipal de Altaneira/CE. Limite para apresentação da Proposta de Preços 30/08/2023 até às 24h00. As propostas de Preços poderão também ser entregues protocoladas na Sede da Câmara Municipal de Altaneira, sito a Rua Joaquim Soares da Silva, n° 406, Centro, no horário das 07:30hrs às 13:30hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: contato@altaneira.ce.leg.br até a data e horário limite. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal em altaneira.ce.leg.br.

Altaneira – Ceará, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO CLAUDONIVO NOGUEIRA SOARES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ricardo Justino Dos Santos
Código Identificador:14EAEBD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357004976	RHANNA KESSYA MAIA FACANHA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	1º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço_____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular
_____, _____/_____/_____
Local Data
_____
Declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:AE64F1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 327/96 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022, NO QUE DIZ RESPEITO À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO-CE.

DECRETO Nº 023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Autorizações para a realização de shows, espetáculos artísticos musicais, bailes ou festas, inclusive vaquejadas, e congêneres do caráter público no município;
CONSIDERANDO o número limitado do efetivo policial na cidade, para fins de fiscalização dos eventos festivos;
DECRETA:
Art. 1º - Após a análise do requerimento da Autorização/Alvará e dos documentos apresentados, sendo deferido o pedido, o processo será encaminhado à Gerência de Arrecadação Municipal para verificação de incidência e emissão de guia do tributo municipal.
§1º - Na hipótese de a base de cálculo ser o movimento econômico, a autorização será condicionada ao prévio recolhimento e apresentação do comprovante de pagamento.
§2º - Na hipótese de a base de cálculo ser a receita bruta, a autorização será concedida, devendo o lançamento tributário ser realizado no dia útil seguinte a realização do evento, o responsável pela realização do evento deverá comparecer ao setor de tributos informando a receita bruta aferida pelo respectivo evento, sob pena de ter contra si, a tomada de medidas cabíveis.
Art. 2° - A base de cálculo do tributo referido no artigo anterior será a receita bruta ou o movimento econômico resultante da prestação do serviço, com fundamento no item 3.03, da Tabela II e art. 78 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 008/2023.

Art. 3° - Fica terminantemente proibida a autorização municipal para a realização de mais de 3 (três) eventos festivos ou congêneres, no mesmo dia a se realizarem no município de Alto Santo-CE.
§1º – Na hipótese de realização de 3 (três) eventos no mesmo dia, somente será autorizado o número de 2 (dois) eventos na sede do município e 1 (um) evento na zona rural.
§2º - Ressalvadas algumas exceções que serão avaliadas pela Administração Pública Municipal.
Art. 4º - Visando promover a organização, a equidade e a participação ativa da comunidade em eventos festivos e culturais realizados em bares e clubes no âmbito do Município, estabelece-se por meio deste artigo a obrigatoriedade de realização de sorteio de datas para a realização dos eventos, bem como o estabelecimento autorizado a realizar o evento na data sorteada. O sorteio será conduzido com antecedência mínima de 2 (dois) meses e estará sujeito às disposições e critérios estabelecidos neste decreto.
§1º - Todos os bares e clubes interessados em realizar eventos festivos e culturais deverão efetuar o devido cadastro junto ao órgão municipal responsável pela gestão cultural e eventos.
§2º - O cadastro incluirá informações relevantes sobre o estabelecimento, tais como endereço, natureza do evento, capacidade de público, histórico de eventos anteriores, entre outros dados necessários para a análise dos pedidos.
§3º - A cada edição de eventos festivos e culturais, o Município realizará um sorteio público entre os estabelecimentos previamente cadastrados, com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.
§4º - Serão disponibilizadas até 3 (três) vagas por dia para a realização de eventos festivos e culturais em bares e clubes, ressalvado a hipótese do art. 3, §2º deste decreto.
§5º - O sorteio será conduzido de maneira transparente, e a participação será garantida a todos os estabelecimentos regularmente cadastrados, obedecendo aos critérios de antiguidade de cadastro e diversificação de espaços.
§6º - Os resultados do sorteio serão amplamente divulgados, contendo a lista dos estabelecimentos selecionados e as respectivas datas dos eventos a serem realizados.
§7º - Os estabelecimentos contemplados serão responsáveis por procedimentos de autorização, licenciamento e cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis para a realização dos eventos festivos e culturais
§8º - O estabelecimento não poderá ser contemplado 2 (duas) vezes em um único mês, com o objetivo de garantir a todos os estabelecimentos, a oportunidade de realização de evento, exceto se todos os estabelecimentos inscritos já tiverem sido contemplados.
§9º - A realização dos eventos estará sujeita à fiscalização do órgão municipal responsável, que avaliará o cumprimento das condições estabelecidas no edital de cadastramento e sorteio.
§10º - O descumprimento das normas e condições estabelecidas acarretará sanções previstas em legislação municipal, incluindo a impossibilidade de participar de sorteios futuros por um período determinado**.**
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:A09ED6BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO 2° ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO 001/2021

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.08.12.06**-CHP-SMS** O ordenador de despesas da Secretaria de Saúde torna público o Extrato 2° Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** CONTRATADA: **DX CERTO LTDA** CNPJ: 42.782.140/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do CREDENCIAMENTO 004/2021, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cicero Leadesom Oliveira Da Silva, Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA: DX CERTO LTDA** portador do CNPJ: 42.782.140/0001-09,

Antonina do Norte-Ceará, 11 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:4A5437B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023-INEX-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento da **Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023-INEX-SAÚDE oriundo do Chamamento Público 02/2023-CHP-SMS**, **RATIFICAR** a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (MEDICO PLANTONISTA HOSPITAL) NA ÀREA DE SAÚDE CONFORME QUADRO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ANTONINA DO NORTE-CE,** diretamente com a **Credenciado(a): PGHF SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/ 50.341.373/0001-02,** no valor de global de R$ 620.000,00 **(seiscentos e vinte mil reais) (plantão 24h)**. **Data da Ratificação:** 24/08/2023.

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA –
Ord. de Desp. da Sec. de Saúde.

Antonina do Norte/CE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:FBE65C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023-INEX-SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o Extrato de **RATIFICAÇÃO**, resultante do julgamento da **Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2023-INEX-SAÚDE oriundo do Chamamento Público 02/2023-CHP-SMS**, **RATIFICAR** a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS (MEDICO - PSF) NA ÀREA DE SAÚDE CONFORME QUADRO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ANTONINA DO NORTE-CE,** diretamente com a **Credenciado(a): PGHF SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ/ 50.341.373/0001-02,** no valor de mensal de R$ 12.000,00 **(DOZE MIL REAIS)** . **Data da Ratificação:** 24/08/2023**.**

CICERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ord. de Desp. da Sec. de Saúde.

Antonina do Norte/CE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:F93FB624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022-PERP

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022-PERP - ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **Nº 09/2022-PERP**, **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TROCA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE. TENDO COMO FORNECEDOR: **A.N DE SOUSA TRANSPORTE-ME, CNPJ nº 03.956.964/0001-04**, para o **LOTE n° (1),** COM O VALOR DE **R$ 1.595.944,00 (**um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais**)VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.595.944,00 (**um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais**) VIGÊNCIA DA ATA:** 30/01/2023 a 30/01/2024.A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

ARARIPE-CE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Orgão Gestor –
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira Gerenciador,
FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:F6391D48

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023-PPRP

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023-PPRP- ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **Nº 04/2023-PPRP**, **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARARIPE. TENDO COMO FORNECEDOR: **A.M.B. DE SOUSA BRITO CNPJ 32.406.246/0001-54**, para o vencedor dos **LOTE n° 01** com o valor de **R$ 248.390,00** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais) **LOTE n° 02** com o valor de **R$ 382.998,00** (trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais) e **LOTE n° 03** com o valor **de R$ 275.080,00** (duzentos e setenta e cinco mil e oitenta reais) **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 906.468,00 (novecentos e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DA ATA: 27/04/2023 A 27/04/2024**.A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

ARARIPE-CE,25 DE AGOSTO DE 2023.

Orgão Gestor –
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Gerenciador,
FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:CCC667D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05.04/2022-PERP

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05.04/2022-PERP- ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO(SRP) Nº **05.04/2022-PERP**, **OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE**. CONTRATADO: EDIÇÕES IPDH - GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 09.596.757/0001-64 **VENCEDOR DO LOTE n° (01), VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 718.662,00 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e dois reais). **VIGENCIA DA ATA: 08/12/2022 A 08/12/2023**. **ORGÃO GESTOR –** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, GERENCIADOR, AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA.** A PREFEITURA DE ARARIPE-CE, ATRAVÉS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**.**

ARARIPE-CE, 25 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:9FEDD831

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.04.1 **Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA - ME –** Totalizando um valor global de **R$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais) e **ANTONIO TADEU DE CASTRO – ME** – Totalizando o valor global de **R$ 26.250,00** (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**.

Data da Homologação: 25 de agosto de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:566E176B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.11.1.

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.11.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2023.08.11.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa:**CRALAB SAUDE ATACADO LTDA**vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 25 de agosto de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7B975EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2023.07.10.1. PARTES

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidadeConcorrênciaEletrônica n°2023.07.10.1.**Partes:**o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Infraestruturae a empresaJOÃO NILTON DE SOUSA LTDA.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da sede do município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 939830/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total:**R$737.555,45(setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**Prazo de Execução:**06 (seis) meses.**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:**José Flávio Onofre PaivaeJoão Nilton de Sousa.Assaré/CE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2C1A9D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.05.1

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.05.1

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeTomada de Preços N.º 2021.08.05.1.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa PMAT - ASSESORIA DE RESULTADOS LTDA.**Objeto:**Trata-se de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e auditoria tributária com a finalidade de recuperação de crédito, acompanhado de sistema de ISS eletrônico, para atender as necessidades e interesses da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 27 de agosto de 2024, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva e Lourenço Oliver Sales,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2FCA6FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 2023.02.15.2

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidadeConcorrêncian°2023.02.15.2.**Partes:**o Município deAssaré, através daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresaDINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de construção de unidade escolar com 12 salas de aula com quadra poliesportiva coberta - Modelo FNDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total:**R$7.248.186,95(sete milhões duzentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**Prazo de Execução:**18 (dezoito) meses.**Vigência do Contrato:**até 31/12/2024.**Signatários:**Noemita Rodrigues da SilvaeRafael de Sá Cruz.

Assaré/CE,03 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C9A4FD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 25 DE AGOSTODE 2023.

DECRETO Nº 139, de 25 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR PARA FINS DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, assim como artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO *que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos da Constituição Federal de 1988;*
CONSIDERANDO *a autorização contida no artigo 5º da Lei Municipal n° 004/2010, de 22 de abril de 2.010;*
CONSIDERANDO *as disposições constantes dos §§ 3.° e 4.° do artigo 100 da Constituição Federal;***DECRETA**

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos) como valor de referência para fins de pagamento de Requisições de Pequeno Valor (RPV) decorrentes de decisões judicias, enquanto maior valor a ser pago pelo RGPS aos segurados da Previdência Social a título de benefício previdenciário.

Art. 2º. Os débitos municipais tidos como de pequeno valor, decorrentes de decisão transitada em julgado, deverão ser pagos mediante depósito judicial em conta bancária específica indicada pelo Juízo da Execução ou outra aberta especificamente para tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE).

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F03AA7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.04.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação para jovens e adultos, através de oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrito no CNPJ nº 08.272.030/0001-69 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO, no valor global de R$ 378.883,37 (trezentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Data: 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CD31F383

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023 - SEDUC. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS), DESTINADOS À ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA QUE TEM COMO FINALIDADE A REPOSIÇÃO NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **11 de setembro de 2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O Edital está disponível nos sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

A COMISSÃO.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:C67E08EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS HABILITADAS**: **01** FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 23.103.016/0001-25; **02** G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **03** T A FRANCA SERVIÇOS – ME CNPJ Nº 24.964.064/0001-70; 04 - MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 05 - A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, 06 - AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 22.853.186/0001-64; 07 - JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS ME – CNPJ Nº 05.736.096/0001-74; 08 - LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 09 - META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME – CNPJ Nº 07.471.421/0001-40; 10 - CONSTRUTORA PEDROSA LTDA – CNPJ Nº 17.573.772/0001-15; **EMPRESAS INABILITADAS**: 01 – BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 41.332.445/0001-56**;** 02 - VÊNUS SERVIÇOS E EMTRETENIMENTO LTDA – CNPJ Nº 32.744.002/0001-81 03 – A.L.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – CNPJ Nº 31.172.201/0001-08; 04 – SUN LIGTH BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 40.995.000/0001-93. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:B2816A21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.02.15.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2023.02.15.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.002/2023-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 11 DE AGOSTO DE 2023 A 07 DE FEVEREIRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA: 11** DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:66D074EF

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.05.05.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2021-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2021-TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO JOÃO CLAUDINO, NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE- PT Nº. 1058122-30, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 17 DE AGOSTO DE 2023 A 15 DE DEZEMBRO DE 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 17** DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0076648B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.09.01.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.006/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 07.006/2022-TP. CONTRATO N.º 2022.09.01.02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO BURACO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – MAPP 5466, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 25 DE AGOSTO DE 2023 A 21 DE FEVEREIRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO, CPF Nº 730.922.823-53. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E5302E3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 22.08.001/2023 De 22 de agosto de 2023.

EXONERA do cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o requerimento do servidor;
R E S O L V E:
Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo efetivo na:

SECRETARIA DE PLANEJAMNETO E GESTÃO

NOME	CARGO	CPF
Tiago Oliveira Gonçalves	Fiscal de Tributos Municipais	003.070.853-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 22 de agosto de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A0D6C956

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA 002/2023.

PORTARIA 002/2023.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA COMPOR SINDICÂNCIA PARA INVESTIGAR FALTA DISCIPLINAR PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR DA AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA (AMASBAR), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NO EXERCÍCIO DO SEU DEVER,

CONSIDERANDO o Art.139, §4º e §5º, da Lei Complementar Nº 002, de 9 de março de 2022 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha, Estado do Ceará e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os servidores Thyago Fechine Guedes - Matrícula N° 00065479, João Ítalo de Sousa - Matrícula Nº 00067192 e Mauro Macedo de Oliveira - Matrícula Nº 0845688 para constituir Comissão de Sindicância Investigativa – SI, procedimento de caráter preparatório, destinado a investigar falta disciplinar praticada por servidor público municipal ou por quem responda como tal.

Art. 2º. Indicar Mauro Macedo de Oliveira como Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Barbalha / CE, 25 de agosto de 2023.

JORGE MADSSON MACÊDO DE MELO
Diretor Autárquico

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:0BEB3155

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA N° 24.08.001/2023 – STDSMDH DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, ESTADO DO CEARÁ, SR. FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Munícipio:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 1° do Decreto nº 72 de 12 de dezembro de 2022, que estabelece aos Secretários e/ou dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria n. 04.04.002/2022, que resolve designar o servidor público Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Secretário da STDSMDH, nomeado pela Portaria n. 03.01.023/2022, para atuar como GESTOR e ORDENADOR DE DESPESAS do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO o Item 06 do referido Edital, o qual prevê que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 04 (três) pessoas, sendo 01 (um) Conselheiros de Organização Governamental, 01(um) Conselheiro da Organização Não Governamental, representante de entidade que não tenha apresentado projeto neste edital, 01 (um) Assessor Técnico de Gestão da STDSMDH, 01 (um) Secretário Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os membros da Comissão Especial de julgamento de propostas apresentadas ao Edital n. 03/2023 – CMDCA, para celebração de termo de fomento no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:
Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Representante de Organização Governamental;
Onilvado Porfírio de Lima – Conselheiro representante de Organização da Sociedade Civil que não apresentou proposta;
Edmilson Jose dos Santos Junior – Secretário Executivo dos Conselhos da STSMDH;
Eliciabeth Feitosa de Santana – Assessora Técnica de Gestão da STDSMDH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/CE, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos
Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BB07EF53

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ADITIVO 02

Aditivo n. 02 ao Edital n. 03/2023 – Chamamento Público para Seleção de Propostas para Celebração de Termo de Colaboração no Âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do município de Barbalha – CE.
Barbalha – CE, 25 de agosto de 2023.
A Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA) do município de Barbalha – CE, a senhora Thereza Raquel de Morais Pinheiro Horta Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990, **FAZ SABER** as alterações ao Edital n. 03/2023 do CMDCA,
CONSIDERANDO o item 7 do Edital n. 03/2023 – CMDCA, a despeito das fases de seleção de projetos para execução de ações no âmbito da Política da Infância e Juventude, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), conforme condições estabelecidas neste Edital;
CONSIDERANDO as disposições do item 6 do mencionado Edital, que versa sobre a composição da comissão de julgamento e análise das propostas encaminhadas;
CONSIDERANDO a quantidade de projetos submetidos pelas Organizações da Sociedade Civil e a necessidade de cumprir com rigor os critérios pré-estabelecidos de modo pormenorizado.
RESOLVE
Art. 1º Alterar o cronograma das etapas do Edital n. 03/2023 – CMDCA
Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação de Edital do Chamamento Público.	20/07/2023
02	Envio da proposta pelas OSC e Organizações Governamentais.	24/07/2023 a 21/08/2023
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/08/2023 a ~~23/08/2023~~
04	Divulgação do resultado preliminar.	~~25/08/2023~~
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	~~28/08/2023~~
06	Divulgação das interposições de recursos.	~~29/08/2023~~
07	Interposição de contrarrazões.	~~30/08/2023~~
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	~~31/08/2023~~
09	Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	~~01/09/2023~~
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	~~04/09/2023~~
11	Etapa da celebração do Termo de Colaboração.	~~05/09/2023~~

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação de Edital do Chamamento Público.	20/07/2023
02	Envio da proposta pelas OSC.	24/07/2023 a 21/08/2023
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	22/08/2023 a 28/08/2023
04	Divulgação do resultado preliminar.	29/08/2023
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	31/08/2023
06	Divulgação das interposições de recursos.	01/09/2023
07	Interposição de contrarrazões.	04/09/2023
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05/09/2023
09	Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/09/2023
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	11/09/2023
11	Etapa da celebração do Termo de Colaboração.	13/09/2023

Art. 2º Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação, renovando as disposições em contrário.

Local e data *supra.*

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:571467C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barro/CE, o Sr. Héricles George Feitosa Albuquerque, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 4º da Lei municipal nº 552/2022, vem por meio deste, **CONVOCAR**, o(a) Sr.(a) **MANOEL MONTEIRO NETO**, para comparecer à Secretaria de Administração e Cidadania, em 05 (cinco) dias úteis, das 08h às 13h, em virtude de sua indicação realizada pela Secretaria da Educação, para que se realize a sua **nomeação** para o cargo de GESTOR (A) DE ESCOLA RURAL, de acordo com os termos do item 10.1 do Edital Convocatório 003/2023 - SMED.
O cargo será desempenhado na E.E.I.E.F. JOSÉ FERNANDES DE LIMA.
Deverá o convocado apresentar-se munido de toda documentação necessária disposta no item 10.3 do Edital Convocatório 003/2023 – SMED.
Urge o atendimento, visando o interesse público e a nomeação de V.Sª., pessoa de significativa importância aos interesses deste Município.

Barro/CE, 25 de agosto de 2023.

HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro/CE

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B94F0AA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a convocação para a I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará – CONSEA Ceará, que convoca e intitula a 7ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade";

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a I Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional de Barroquinha, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Cumpra-se, dê-se ciência.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:9F679A7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 8,66 (Oito, vírgula sessenta e seis por cento19,63% (Dezenove, vírgula sessenta e três por cento) no valor do litro do Diesel e 8,66% (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B1EEAC3E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 19,63% (Dezenove, vírgula sessenta e três por cento) no valor do litro do Diesel e 8,66% (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7022815B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2022.12.08.084 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 19,63% (Dezenove, vírgula sessenta e três por cento) no valor do litro do Diesel e 8,66 (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no litro da gasolina comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7769CC5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Chefe de Gabinete do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 8,66 (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no valor do litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A63E2008

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 19,63% (Dezenove, vírgula sessenta e três por cento) no valor do litro do Diesel e 8,66% (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5BDF8E1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **5º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 8,66 (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no valor do litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:35E388E8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2022.12.08.084 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **8º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto promover acréscimo de 19,63% (Dezenove, vírgula sessenta e três por cento) no valor do litro do Diesel e 8,66% (Oito, vírgula sessenta e seis por cento) no litro da Gasolina Comum, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 21 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:770AB35A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2022.07.04.055 - CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **CONSTRUTORA PRADA EIRELI-ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 90 (NOVENTA) DIAS, com início da vigência na data de sua assinatura em 22 de agosto de 2023.

CHOROZINHO-CE, 22 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D3B6E626

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Unidades Administrativas: **Gabinete do Prefeito** – Processo Originário: **Processo Carona Nº 2023.08.04.01/PC/PMC** – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Mulungu/CE**, Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo Gabinete do Prefeito do Município de **Mulungu /CE**, Edital do Pregão Presencial nº **002/2023-PP-SRP,** para a **CONTRATAÇÃO DE INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA) CATEGORIA ECONÔMICA COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES NO AMBITO NACIONAL DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Favorecida: **H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA –** CNPJ Nº **29.505.214/0001-00 –** Valor Global Estimada: **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais), com percentual de desconto de 6% (seis por cento) –** Fundamentação Legal: **Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:5184267D

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.08.15.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança do município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor Global: **R$ 7.965,08 (Sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **15/08/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:52343255

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS** – Ata de Registro de Preços Nº **2023.08.10.01-ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2023.06.16.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis destinado a atender a necessidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Croatá/CE** – Órgão Gerenciador**: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Fornecedor: **JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 41.380.220/0001-75 –** Valor Global: **R$ 1.230.336,55 (um milhão, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) –** Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: **10/08/2023** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº: 003, de 16 de janeiro de 2018** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto** (GERENCIADORA); Clystenes Jalber Vieira de Souza (FORNECEDOR).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:D31DD086

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.08.15.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**– Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor Global: **R$**

60.193,76 (Sessenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos)– Data da Assinatura do Contrato: **15/08/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Mariane Magalhães Felinto**(CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3036B9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.08.15.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**– Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor Global: **R$ 3.092,94 (Três mil, noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **15/08/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco das Chagas Ribeiro do Amarante** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:52B7221A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2023.08.15.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.01/PE/SRP/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Croatá/CE** Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, CNPJ nº 09.148.718/0001-02** – Valor Global: **R$ 1.119,74 (Um mil, cento e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **15/08/2023** – Vigência: **31 de Dezembro de 2023** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **José Beni Soares Trajano Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:3BE1AC5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.001.

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.001 - PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2023 – DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **EMPRESA: F. DENILSON F. DE OLIVEIRA-ME**, COM SEDE NA TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914, CENTRO, CEP: 62.820-000, ITAIÇABA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.523.994/0001-63, VALOR GLOBAL DO LOTE I DE R$ 108.000,00 (-CENTO E OITO MIL REAIS-). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS), A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE – F. DENILSON F. DE OLIVEIRA-ME (CONTRATADA).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:2A0FB2F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.002.

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.002 - PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2023 – DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **EMPRESA: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA**, COM SEDE NA RUA CÔNEGO MOURÃO, 224, CENTRO, JAGUARIBE/CE, CEP: 63.475-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.553.199/0001-39, VALOR GLOBAL DOS LOTES II, V,VII e IX DE R$ 238.139,00 (-DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS-). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS), A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), JOÃO ERINALDO JÚNIOR NOGUEIRA – REPRESENTANTE – WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA (CONTRATADA).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8315828D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.003.

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.003 - PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2023 – DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **EMPRESA: A. JAKSON PINHEIRO-ME**, COM SEDE NA RUA VEREADOR SIGEFREDO PINHEIRO, 32, CENTRO, SOLONÓPOLE/CE, CEP: 63.620-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.341.224/0001-43, VALOR GLOBAL DOS LOTES III DE R$ 7.999,00 (-SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS-). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS), A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE

ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), ANTÔNIO JAKSON PINHEIRO – REPRESENTANTE – A. JAKSON PINHEIRO-ME (CONTRATADA).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:4028116F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.004.

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.24.004 - PREGÃO ELETRÔNICO PE-009/2023 – DIVERSAS**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **EMPRESA: M. V. DA SILVA INFORMÁTICA-EPP**, COM SEDE NA RUA ESTEVÃO DE CAMPOS, 398, BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA/CE, CEP: 60.331-240, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.375.386/0001-87, VALOR GLOBAL DOS LOTES IV DE R$ 6.900,00 (-SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS-). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E AFINS), A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE. DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), MÁRCIO VIEIRA DA SILVA – REPRESENTANTE – M. V. DA SILVA INFORMÁTICA-EPP (CONTRATADA).

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F77DE0B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 01140823/2023.

Dispõe sobre a designação de membros para compor Comissão de Avaliação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato **n° 01.2023.00017320-0** que tramita perante a Promotoria de Justiça do Município de Farias Brito – Estado do Ceará para apurar possíveis irregularidades nas lombadas e tachões que foram incluídas nas vias do Município;

CONSIDERANDO que o Município celebrou compromisso com o Ministério Público o Termo de Ajuste de Conduta n° 0001/2019/PJCFB para que todas as lombadas, tachas e tachões estejam em conformidade com a resolução n° 39/1998, com redação dada pela Resolução n° 336/2009, do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de mapear e avaliar a esses redutores de velocidade existentes no Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO com a finalidade de mapear os redutores de velocidade existentes em todo o território Municipal e identificar os casos de adaptação, retirada e inclusão de tachas, tachões e lombadas.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I. **Arão Henrique Alves Pereira**, matricula funcional n°
II. **José Ferreira Guedes Filho**, matricula funcional n° 0813
III. **Marcelo de Oliveira Teixeira**, matricula funcional n°

Art. 3°. A comissão ao final da avaliação emitirá relatório fundamentado e encaminhará para o Chefe do Poder Executivo para adotas as providências necessárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A8041AC0

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 01010823/2023

Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, Símbolo CC6, o Sr **ARÃO HENRIQUE ALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito no CPF nº 040.***.***-69, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o anexo II da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor aos 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:108CB4A8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 12280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 7701, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:581CDC46

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) JOSE WAGNER FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 11280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **JOSE WAGNER FERREIRA LIMA**, brasileiro(a), matrícula 7028, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 07/07/2022 a 06/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7C6AD4B0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) JOEL LIBERALINO DUARTE DE MENEZES FILHO

PORTARIA Nº 10280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **JOEL LIBERALINO DUARTE DE MENEZES FILHO**, brasileiro(a), matrícula 894, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:5054BC06

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO DUARTE FEITOSA

PORTARIA Nº 09280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **FRANCISCO DUARTE FEITOSA**, brasileiro(a), matrícula 7308, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Diretor do Núcleo de Negociação e Gestão do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 19/05/2022 a 18/05/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:056CD24E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) FRANCILDO BERNARDINO DA SILVA

PORTARIA Nº 08280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **FRANCILDO BERNARDINO DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 6420, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:287160AE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) ELIZABETE PEREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 07280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **ELIZABETE PEREIRA DE LIMA**, brasileiro(a), matrícula 5137, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de agente comunitário de saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:182BFC44

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) EDILENE DE SOUSA PINHO FERREIRA

PORTARIA Nº 06280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **EDILENE DE SOUSA PINHO FERREIRA**, brasileiro(a), matrícula 6868, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 18 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:505605F1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) CICERA GOMES DE SOUSA

PORTARIA Nº 05280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **CICERA GOMES DE SOUSA**, brasileiro(a), matrícula 867, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B46BF8BB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) CICERA GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 04280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **CICERA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 3615, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CB4C5B36

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA

PORTARIA Nº 03280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **ANTONIA MARCIANA RODRIGUES BEZERRA.**, brasileiro(a), matrícula 7319, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica e Vigilância à Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D6C18357

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) ANA CELIA CAMILO DE AMORIM

PORTARIA Nº 01280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **ANA CELIA CAMILO DE AMORIM**, brasileiro(a), matrícula 921, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:CCC32F10

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) ANA NILZA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 02280723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) **ANA NILZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro(a), matrícula 1044, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 a 15/06/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:23EA907F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 04040723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **AURELIANO PINHEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro(a), matrícula 3157, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:72CABF28

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DENYSE ALVES VIEIRA

PORTARIA Nº 05040723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **DENYSE ALVES VIEIRA**, brasileiro(a), matrícula 3154, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, referente ao período aquisitivo de 04/08/2022 a 03/08/2022, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:0400582D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL THIAGO SAMPAIO DE FREITAS

PORTARIA Nº 06040723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **THIAGO SAMPAIO DE FREITAS**, brasileiro(a), matrícula 5950, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:84135FB6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO

PORTARIA Nº 07030723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO**, brasileiro(a), matrícula 3410, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de odontólogo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:7715346B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MORAES FERNANDES

PORTARIA Nº 05030723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA APARECIDA DE MORAES FERNANDES**, brasileiro(a), matrícula 6235, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas em agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:1C43BE38

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSE JESUNI DA SILVA

PORTARIA Nº 06030723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE JESUNI DA SILVA**, brasileiro(a), matrícula 7255, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência

Social, exercendo o cargo comissionado de Diretor do Núcleo de Assistência às Pessoas em Risco Social, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:244859A8

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL GENIVAL SOARES DE LIMA

PORTARIA Nº 04030723/2023.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS a(o) servidor(a) público(a) municipal **GENIVAL SOARES DE LIMA**, brasileiro, matrícula 7321, exercendo o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Controle de Máquinas e Veículos, referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 a 06/05/2023 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F60A9A3D

GABINETE DO PREFEITO
ONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SARAH KESIA VELOSO SILVA

PORTARIA Nº 08030723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **SARAH KESIA VELOSO SILVA**, brasileiro(a), matrícula 8182, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de psicólogo, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas durante 15 dias a partir de 11 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FC2861AC

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARIA GENACIR DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 04070723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA GENACIR DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), matrícula 5235, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de enfermeira, referente ao período aquisitivo de 04/09/2022 a 03/09/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B95946FE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSAFA JUSTINO BARBOSA

PORTARIA Nº 07100723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSAFA JUSTINO BARBOSA**, brasileiro(a), matrícula 5303, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:B5BA0050

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DANIELA CLARINDO HORA DA SILVA ALVES

PORTARIA Nº 01180723/2023.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **DANIELA CLARINDO HORA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), matrícula 4136, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 18/07/2022 a 17/07/2023, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2023.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:99760244

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2023.08.22-01. Tomada de Preços n.º 2023.05.15.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na pavimentação na sede do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Contrato de Repasse n.º 928500/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 458.146,11 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e onze centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Gregorio Alves da Cunha Filho e Francisco de Freitas Justo Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7BC5C6C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.08.09-01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.08.05.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a pessoa física ANTÔNIA DAS NEVES ALCÂNTARA. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Antônio Fernandes Lima, n.º 307, Bairro Centro, destinado ao funcionamento do Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, no Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2023. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e ANTÔNIA DAS NEVES ALCÂNTARA.

Farias Brito/CE, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:EDA659C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-08, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas vinculados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 09 de agosto de 2023.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.01.02-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2023.01.02-08, firmado em 02 de janeiro de 2023, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos atendimento das necessidades dos veículos vinculados à Secretaria de Educação do município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FT COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9FD1D3AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.06.01.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA.** junto à Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.06.01.1. Após análise detalhada do recurso interposto fora decidido pelo não acolhimento da pretensão recursal ora posta**,** mantendo-se a decisão no sentido de declarar **DESCLASSIFICADA** a empresa recorrente e **CLASSIFICADA** a empresa **A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA**. O resultado final do julgamento anterior, por haver sido plenamente legal, permanecerá com a empresa **A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA** com o status jurídico de vencedora. **Mas informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 25 de agosto de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2E7042E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera o inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal de nº 052/2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso I do § 2º do Art. 13 da Lei Complementar Municipal de nº 052/2022, de 28 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. ...
§2º. ...
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 12 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
..."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de agosto de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E0ABD6BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 975/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO, EM MATÉRIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
Art. 1°. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no âmbito de sua competência prevista no Art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 034/2017, competirá também:
I – subsidiar o Ministério Público e o Poder Judiciário, no exercício de suas competências, na prestação de informações em processos e procedimentos de natureza ambiental;
II – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
III – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam impactar o meio ambiente;
IV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM as providências cabíveis;
V – decidir, em grau de recurso administrativo, sobre a concessão de licenças, autorizações e fiscalizações ambientais, no que se refere as divergências técnicas e jurídicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM ou pelo empreendedor ou autuado;
VI – decidir, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente e das Compensações Ambientais decorrentes de processos de licenciamento e fiscalização;
Art. 2°. O COMDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
I - 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo 4 (quatro) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo;
II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 1 (um) representante de entidade civil constituída, cuja finalidade represente a defesa do meio ambiente, 1 (um) representante de associação de moradores constituída; 2 (dois) representantes de associações constituídas ligadas ao setor produtivo.
Art. 3°. Cada membro do COMDEMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Parágrafo Único. A estrutura do COMDEMA será composta por um presidente, constituído sempre pelo Secretário (a) da SEMMAM, secretaria executiva, escolhido conforme o Regimento Interno, e o colegiado composto pelos conselheiros.
Art. 4°. O colegiado se reunirá em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do COMDEMA.
§1º. As decisões do colegiado emitidas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão formalizadas por meio de Resoluções, sendo publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Ceará e/ou no site da Prefeitura Municipal de Fortim;
§2º. Cada representante do COMDEMA terá direito a um único voto nas deliberações apresentadas nas reuniões;
§3º. O colegiado se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando sempre por maioria simples dos presentes.
Art. 5°. Os membros titulares e suplentes do COMDEMA não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.
Art. 6°. O mandato dos membros do COMDEMA é de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, permitida recondução.
Art. 7°. Os órgãos ou entidades mencionadas no inciso II do art. 2º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA.
Art. 8°. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do respectivo membro do COMDEMA.
Art. 9º. O COMDEMA poderá instituir, se necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 10. O Regimento Interno do COMDEMA deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal, podendo ser revisado e alterado a qualquer tempo, por solicitação do COMDEMA após ser constituído.
Art. 11. O COMDEMA pode manter com órgãos das administrações municipal, estadual e federal, notadamente o Ministério Público Estadual e Federal, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa do meio ambiente.
Parágrafo Único. O COMDEMA poderá solicitar e obter de seus conselheiros, desde que a título gratuito e que os mesmos tenham competência para tal, estudos técnicos, pareceres jurídicos, análises ambientais e outros documentos necessários a subsidiar suas ações e cumprimento de suas competências.
Art. 12. As deliberações do COMDEMA, quando relativas à concessão de licenças, autorizações e fiscalizações ambientais, no que se refere a divergências técnicas e jurídicas, poderão ser requisitadas pela SEMMAM ou pelo empreendedor ou autuado.
§ 1º. A deliberação do requerimento apresentado pelo legitimado ao Conselho, solicitando a deliberação do COMDEMA quanto a divergência técnica ou jurídica apresentada, terá caráter vinculado para fins de tomada de decisão pelo órgão ambiental municipal competente, junto ao processo de licenciamento ou fiscalização a ele vinculado.
§ 2º. O COMDEMA poderá publicar por meio de Resoluções, com força vinculante no âmbito da atividade de licenciamento e

fiscalização ambiental municipal, entendimentos técnicos ou jurídicos consolidados, desde que fundamentados.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs 168/1999, 243/2005 e 374/2010.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de agosto de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:0319543C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 976/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 567/2015, de 23 de novembro de 2015, ampliando a composição do Conselho Municipal de Saúde, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal de nº 567/2015, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º** - O Conselho Municipal de Saúde de Fortim será integrado por 24 (Vinte e quatro) membros titulares e 24 (Vinte e quatro) suplentes de acordo com a seguinte representatividade:
I - GOVERNO: 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; 01 (um) da Secretaria de Educação e 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente.
II – PRESTADORES DE SERVIÇOS: 01(um) Representante do Hospital Municipal Dr. Waldemar de Alcântara; 01(um) Representante do Laboratório Centrallab;
III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 02(dois) Representantes dos Profissionais de Nível Superior; 02(dois) Representantes dos Profissionais de Nível Médio; 01(um) Representante dos Agentes de Endemias; 01 (um) Representante da Associação dos(as) Agentes Comunitários de Saúde;
IV – USUÁRIOS: 01(um) Representante dos Moradores da Sede; 01(um) Representante da Associação dos Moradores da Barra; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Jardim; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Coqueirinho; 01(um) Representante da Associação dos Moradores do Tapuio; 01 (um) Representante da Associação dos Moradores da Carnaubinha; 01(um) Representante da Associação dos Jovens de Maceió; 01(um) Representante da Associação das Marisqueiras/pescadores, 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade da Viçosa; 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade do Mamoeiro; 01 (um) Representante dos Moradores da Comunidade do Guagirú; 01 (um) Representantes de Associações: Pessoas com Deficiência e Transtornos Físicos, Mental, Cognitivo, Sensorial, Visual e Auditivo e/ou que se enquadrem nessa definição.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de agosto de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E327F037

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 977/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a adequação do piso salarial de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022, no Município de Fortim, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica estabelecida a aplicação do piso legal ao salário base dos profissionais enfermeiros, celetistas e servidores públicos, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras do Município de Fortim/CE, com base na Lei Federal de nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.
§1º. O piso salarial dos enfermeiros será:
I - no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais), para a carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais;
II - no valor de R$ 4.318,18 (Quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), para a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;
§2º. O piso salarial dos técnicos de enfermagem será:
I - no valor de R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais), para a carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais;
II - no valor de R$ 3.022,72 (Três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
§3º. O piso salarial dos auxiliares de enfermagem e parteiras será:
I - no valor de R$ 2.375,00 (Dois mil trezentos e setenta e cinco reais), para a carga horária de 44 (Quarenta e quatro) horas semanais;
II - no valor de R$ 2.159,09 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e nove centavos), para a carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.
Art. 2°. O pagamento do piso legal aos profissionais enfermeiros, celetistas e servidores públicos, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras do Município de Fortim/CE ficará vinculado ao repasse da União.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de maio de 2023 e revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 25 de agosto de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:566B63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REGULAMENTO - 29ª - REGATA DE JANGADAS DE PONTAL DO MACEIÓ "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR"

1. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO: 29ª - Regata de Jangadas de Pontal do Maceió "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR – Fortim – Ceará-Brasil

LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO: Praia de Pontal do Maceió, Fortim – Ceará – Brasil
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de setembro de 2023.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Fortim
ORGANIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Fortim
ENDEREÇO: Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 06 - Centro
CEP: 62815-000 CIDADE: Fortim UF: Ceará
TELEFONE: (88) 3413-1058
EMAIL: setuc@fortim.ce.gov.br
CNPJ: 35.050.756.0001-20
COORDENAÇÃO: Flávio Marcelo Barbosa Pinto (Secretário de Turismo e Cultura do Fortim)
CELULAR: (88) 99607-0919
EMAIL: flaviomarceloce@yahoo.com.br

2. APRESENTAÇÃO

O Ceará é conhecido por suas belas praias e pela forte cultura. Algumas cidades litorâneas ao longo dos anos construíram a sua identidade cultural e dentre elas se destaca o Município de Fortim, belo e diferenciado destino do Estado do Ceará, que fica a 130 km da capital do Estado, Fortaleza, localizado na região onde corre o Rio Jaguaribe, macrorregião turística do litoral leste no Estado.
Fortim conta com um cenário paradisíaco e riquíssimo Patrimônio Histórico natural e imaterial, tendo sua economia baseada principalmente na atividade turística. Diante deste cenário de belezas naturais, incluída na Rota das Falésias (Costa Leste- Ceará), destaca-se a praia de Pontal do Maceió, um dos mais belos recantos do Brasil, onde será realizado no dia 10 de setembro de 2023 a Programação da 29ª - Regata de Jangadas de Pontal do Maceió "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR", que movimenta a economia, incentiva o turismo e fomenta a arte e a cultura local.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

O tema geral da 29ª - Regata de Jangadas de Pontal do Maceió é "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR". A ideia é agregar valor cultural ao projeto levando para o colorido das velas elementos que traduzam as belezas e riquezas do patrimônio cultural popular de Fortim. As pinturas das velas são produzidas por artistas fortinenses. Nessa perspectiva as jangadas deslizam durante a competição que se torna uma linda exposição volante de obras de arte ao mar.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições para participação da 29ª- Regata de Jangadas de Pontal do Maceió "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR", acontecerá entre os dias 28 a 31 de agosto de 2023, na Colônia de Pescadores de Fortim, devendo ser apresentada as respectivas documentações da tripulação (identidade, CPF e comprovante de residência), da embarcação e do proprietário.
A organização do evento deverá ter em mãos a identidade, CPF e comprovante de residência da tripulação de todas as embarcações para garantir o acesso à premiação, como também para permitir, em caso de acidentes, a eventual identificação de vítimas realizada pela Inspeção Naval.

5. REGRAS FUNDAMENTAIS

A organização do evento disponibilizará para realização da referida Regata seis embarcações com condutores devidamente habilitados. Destas, três são para servirem de baliza e três de apoio contendo pelo menos duas boias circulares ou ferradura, coletes salva vidas e sinalizadores para prestar todo o auxílio possível a qualquer pessoa ou embarcação em perigo;
A organização do evento deverá manter a área de largada das embarcações isoladas, evitando a aproximação dos praieiros e banhistas, mantendo dentro do isolamento somente os competidores e equipe organizadora;
O evento contará com profissionais da saúde em uma unidade de saúde móvel, com o apoio do corpo de bombeiros, de modo a fazer a evacuação de acidentados;
A participação de menores de 18 anos na competição só será aceita com autorização dos pais ou responsáveis junto ao órgão competente do Poder Judiciário;
A condução da embarcação deverá ser feita por pessoas devidamente habilitadas;
Não será permitida aos participantes a ingestão de bebida alcóolica antes e durante a competição;
Cumprir rigorosamente a lotação de passageiros estabelecida na documentação do barco (Jangada- 5 pescadores, Bote de Isopor Grande- 4 pescadores, Bote de Isopor Médio- 3 pescadores, Botinho- 2 pescadores e Botinho colado- 2 pecadores);
Todas as embarcações deverão conter coletes salva-vidas para todas as pessoas a bordo;
Não fazer ziguezague e nem provocar marolas desnecessárias em áreas restritas ou congestionadas por outras embarcações;
Não será permitido o toque nas balizas;
As embarcações deverão estar atentas para a largada. Caso saiam antes do sinal (fogos de artifício) serão desclassificadas;
Ao retornarem à praia na chegada não poderão parar fora das balizas que estarão em terra;
As embarcações inscritas que desistirem da competição terão como pena um ano sem participar do evento.

6. ACEITAÇÃO DAS REGRAS

Ao participar da 29ª - Regata de Jangadas de Pontal do Maceió "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR", os competidores estarão sujeitos às regras da competição, aceitando punições impostas e outras ações tomadas de acordo com as mesmas, sujeitos à desclassificação de suas embarcações em caso de descumprimento.

7. LARGADAS E PERCURSOS

A 29ª - Regata de Jangadas de Pontal do Maceió "VELAS AO VENTO, CORES AO MAR" terá duas largadas com os respectivos percursos:
12h- Categorias Isopor Médio, Botinho e Botinho Colado- 1ª Baliza - Baliza do Meio - Retorno à Praia;
13h30- Categorias Jangada e Bote de Isopor Grande- 2ª Baliza - Baliza do Meio - Baliza de Barravento - Retorno à Praia.

8. PROGRAMAÇÃO

9h - Café da Manhã dos Pescadores;
12h - Largada das Categorias Isopor Médio, Botinho e Botinho Colado
13h30 - Largada das Categorias Jangada e Bote de Isopor Grande- 2ª
12h às 16h Baliza- Show com Bandas, Premiação dos ganhadores e Entrega de cestas básicas aos que não receberem premiação.

9. PREMIAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES

A solenidade de premiação acontecerá após a chegada de todas as categorias em terra. Será disponibilizado o valor de R $20.000,00 (Vinte mil reais) para premiação dividida de acordo com planilha abaixo discriminada. O valor será pago por empenho mediante entrega dos documentos exigidos pela organização (RG, CPF e Comprovante de Residência). Será também entregue troféu para cada colocação.

CATEGORIAS

JANGADA
1º Lugar R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
2º Lugar R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)
3º Lugar R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
4º Lugar R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
5º Lugar R$ 1.000,00 (Mil reais)
6° Lugar R$ 700,00 (Setecentos reais)
7° Lugar R$ 500,00 (Quinhentos reais)
8° Lugar R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Total R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)

BOTE ISOPOR GRANDE
1º Lugar R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
2º Lugar R$ 1.000,00 (Mil reais)
Total R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

BOTE ISOPOR MÉDIO
1º Lugar R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
2º Lugar R$ 1.000,00 (Mil reais)
3º Lugar R$ 800,00 (Oitocentos reais)
4° Lugar R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Total R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

BOTINHO
1º Lugar R$ 700,00 (Setecentos reais)
2º Lugar R$ 600,00 (Seiscentos reais)
3° Lugar R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquentas reais)
4° Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais)
5° Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais)
Total R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

BOTINHO COLADO
1º Lugar R$ 700,00 (Setecentos reais)
2º Lugar R$ 600,00 (Seiscentos reais)
3° Lugar R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
4° Lugar R$ 300,00 (Trezentos reais)
5° Lugar R$ 200,00 (Duzentos reais)
Total R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

10. ENTREGA DE CAMISETAS E CESTAS BÁSICAS

10.1. CAMISETAS

Serão disponibilizadas aos competidores, equipe organizadora e patrocinadores oficiais, 362 trezentos e sessenta e duas) camisetas, divididas da seguinte forma:

• Pescadores – 192;
• Roladores – 83;
• Equipe Local (Pontal do Maceió) – 28;
• Equipe da SETUC – 15;
• Vendedores Ambulantes 10;
• Vendedores barraqueiros – 10;
• Autoridades – 24;

11. CESTAS BÁSICAS

As cestas básicas serão entregues somente para aqueles competidores que não ganharem nenhum valor em premiação. Serão disponibilizadas 215 (Duzentos e quinze) cestas básicas. As quantidades de acordo com cada categoria são as seguintes:

Jangada – 58;
Isopor Grande – 34;
Bote Médio – 17;
Botinho – 56;
Botinho Colado – 32;
Capatazia de Apoio – 18;

12. DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme Lei nº 911/2022, de 01 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual do Município), as quais serão suplementadas caso seja necessário.

Fortim-CE, 22 de agosto de 2023

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:545F8318

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 27/2023 – SME

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **LUCAS MOTA CAVALCANTE**, RG 2007105472, CPF: 603.470.063-96, Secretário da Educação Básica do Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no **dia 28 de agosto de 2023**, vez que participará da **solenidade de formalização da adesão aos programas do governo federal: pacto nacional pela retomada de obras da educação básica, compromisso nacional criança alfabetizada e escola em tempo integral**, no município de Fortaleza - CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE, em 25 de agosto de 2023.

EDINACI ARAGÃO MELO
Secretária Adjunta da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7FAD8089

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 28 de agosto de 2023 para transportar os pacientes, Luciano da Silva Araújo para o Hospital de Saúde Mental de Messejana, Regina Maria Alves Melo e Maria Aparecida Ximenes de Paiva para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Maria Auxiliadora Martins Amorim para a Clinica Aclimagem, Anastácio José da Silva para o Hospital Walter Cantídio, Maria Silvani Melo para o Hospital de Messejana e Carlos Davi Silva para o Hospital Sarah.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 25 agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:30F89654

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 025/2023-SEINFRA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DO TRECHO MULUNGU/CASAS POPULARES À CE 187 E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A comissão de licitação depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no processo, decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA MORAES LTDA; DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e FORTALECE CONSTRUTORA LTDA. empresas DESCLASSIFICADAS: CONSTRUTORA AG LTDA. - Foi vencedora do certame a empresa RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.876.676/0001-92, com o valor global de R$ 876.237,46 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei Federal Nº 8.666/93 –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FB490146

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº1407-2202/06 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 250522/01/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 37.155.085/0001-97 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/07/2023 – Nova Vigência: até 13/07/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Matheus Teles do Nascimento, (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ACF30416

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1407-2201/06 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 250522/01/SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: DB LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. CNPJ nº 08.596.699/0001-06 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A CONDUÇÃO DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/07/2023 – Nova Vigência: até 13/07/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Antônio Daniel Soares Da Silva, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E1E139D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1709- 2301/07 – Processo Originário: PE 010/2023-SAS – Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de frutas e verduras para diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: JPF ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.888.452/0001-21 – Valor: 6.152,40 (Seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2023 – Vigência: 17/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6D809A54

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1708- 2303/06 – Processo Originário: PE 010/2023-SEDUC – Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de frutas e verduras para diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: JPF ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.888.452/0001-21 – Valor: R$ 5.360,80 (Cinco mil trezentos sessenta reais e oitenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2023 – Vigência: 17/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E21451F7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1708- 2301/08 – Processo Originário: PE 010/2023-SESA – Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de frutas e verduras para diversas secretarias do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: JPF ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.888.452/0001-21 – Valor: 74.325,76 (Setenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2023 – Vigência: 17/08/2023 à 31/12/2023 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira Gomes

(CONTRATANTE); João Paulo Bezerra Magalhães (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F21217C1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2707.22.01/05 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º DP 070823-01/5-SEINFRA – Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos especializados na área de Engenharia Elétrica para fiscalização e Atestos de medições provenientes da manutenção preventiva e corretiva do Parque de iluminação Pública e Praças do Município de Guaraciaba do Norte-CE – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: NK SOUZA PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 19.459.976//0001-55 – Valor: R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais) – Data da Assinatura do Contrato: 09/08/2023 – Vigência: 09/08/2024 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Natan Ferreira de Souza (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7F20EE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

QUE INSTAURA A ABERTURA DE SINDICANCIA A SER PROCESSADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 008/2023 no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente, relativo à autuação nº 0001/2023 em desfavor de Antônio Valter Araújo Aragão por desmatamento ilegal de 14,1 hectares de vegetação do Bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO, que na defesa administrativa apresentada pelo autuado, constam alegações de supostos ilícitos administrativos praticados pelos Srs. Jair Boto Cruz e Vicente de Paula Lima, quando da concessão de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC;

CONSIDERANDO, a necessidade de apuração das acusações tecidas pelo autuado em sua defesa, através de processo de sindicância, a fim de que sejam preservadas a legalidade e a moralidade administra;

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 169, 170, 171, 172 e 173 da Lei Municipal nº 850/2006 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraciaba do Norte – CE;

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a cargo da Comissão Sindicante nomeado pela Portaria Municipal N° 82/2023, a regular **INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE SINDICANCIA**, para apurar o suposto ilícito de concessão irregular de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.

Art. 2° - O prazo para a conclusão da Sindicância será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3° - Fica determinado que a presente Comissão Permanente de Sindicância será responsável pelo processamento e julgamento do presente processo, ficando sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CC038C86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 355/2023

Portaria Nº 355/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4ECB5200

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 356/2023

Portaria Nº 356/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:14C52D1D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 357/2023

Portaria Nº 357/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B17C1D71

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 358/2023

Portaria Nº 358/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:63F67949

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 359/2023

Portaria Nº 359/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CAA760CE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 360/2023

Portaria Nº 360/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5BB11F24

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 361/2023

Portaria Nº 361/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BD65028D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 362/2023

Portaria Nº 362/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5BF16825

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 363/2023

Portaria Nº 363/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 18/08/2023, com a finalidade de tratar da implantação de dessalinizadores nas comunidades de Gravier e Ilha do Melo, do município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:9FB0F7B1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 364/2023

Portaria Nº 364/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/08/2023, acompanhada do Assessor Parlamentar Sr. José Luiz dos Santos Assis, com a finalidade de participarem de Seminário de Lançamento da Frente Parlamentar de Combate à Violência Política de Gênero da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório Murilo Aguiar.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:85D16C8A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 365/2023

Portaria Nº 365/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Assessor Parlamentar Sr. José Luiz dos Santos Assis, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/08/2023, acompanhando a Vereadora Sra. Marjorie Félix Lacerda Gomes, com a finalidade de participarem de Seminário de Lançamento da Frente Parlamentar de Combate à Violência Política de Gênero da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no Auditório Murilo Aguiar.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 17 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:F9B8FC94

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 366/2023

Portaria Nº 366/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 23/08/2023, acompanhado do Servidor Sr. José Valdir Rodrigues, com a finalidade de tratarem da implantação do Programa Ceará sem Fome através de cozinhas solidárias, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:B8511EC1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 367/2023

Portaria Nº 367/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. José Valdir Rodrigues, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 23/08/2023, para acompanhar o Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, com a finalidade de tratarem da implantação do Programa Ceará sem Fome através de cozinhas solidárias, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de agosto de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:612C95ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2023.08.18.01-PMI/FUSPI. Objeto: Aquisição de dietas parenterais formuladas, destinadas ao atendimento da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional de Iguatu. **Data da Sessão:** 12 de setembro de 2023, às 08h:30m. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Edital:** Disponível nos sites municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Em 25 de agosto de 2023, Iguatu-Ce.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:10A31DA8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1529/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI,** inscrito no CPF Nº: 228.550.173-00 e RG Nº: 20020290045 matricula Nº: 00065911 do cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo – código CDS–1, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2A014A01

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1530/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES,** inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099 matricula Nº: 00066018 do cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura – código CDS–1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:28FB2C2A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1531/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº:

96002216099, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo – código CDS–1 com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F752A4F9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1533/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO: a solicitação feita através do Ofício Nº 18/2023 da Defensoria Pública Geral;

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio entre Prefeitura Municipal de Iguatu e Defensoria Pública do Estado do Ceará de 2022;

CONSIDERANDO: a autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício N° 190/2023 - SEGAB, de 20 de março de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria Nº. 889/2023 que autorizou a **CESSÃO** da servidora **ALICIA MARIA BARRETO LIMA,** inscrita no CPF Nº: 603.278.093-70 e RG Nº: 2008098088188.

Art. 2° - Os efeitos dessa Portaria retroagem à data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EBCEEF53

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1534/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO CEZAR ROCHA PINTO**, inscrito no CPF Nº: 388.955.953-00 e RG Nº: 94002541139, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Infraestrutura – código CDS–1 com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 23 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D7A23889

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1535/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei N° 2.680 de 29 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º REESTRUTURAR a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Iguatu – CE, para o Biênio 2023 - 2025, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Titular: Daniel Monteiro dos Santos
Suplente: Neuria Alcântara de Matos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Iracema Fernandes da Silva
Suplente: Antônio Milton Lobo de Oliveira

SECRETARIA DA SAÚDE
Titular: Luiza Ferreira Fernandes
Suplente: Dhebora Ricarte Barbosa

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
Titular: Patrício Maciel Holanda Neto
Suplente: Bruna Freitas de Santana

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Titular: Denis Ray Bezerra Lucas
Suplente: Leonaria Araújo Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Marciano David dos Santos
Suplente: Monica Alves

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular: Maria Francilete Marques Cavalcante
Suplente: Joao Nilson Benigno Alves

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC
Titular: Aline Samy de Oliveira Braga
Suplente: Raimundo Neto Carvalho Lima

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CARDOSO II

Titular: Luiz Alves de Araújo
Suplente: Glaucinete Bezerra Souza

COMPLEXO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE IGUATU – CCDMI
Titular: Maria Barbosa de Lima da Silva
Suplente: Genésia Araújo de Lucena da Silva

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 18 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5CD5B6F9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a pessoa física: **Sulamita Sucupira Francelino**, inscrita no CPF 307.668.693-34, proprietária do imóvel, como a seguir discrimina:

Processo: Dispensa de Licitação nº 2020.08.25.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município, justificativas apontadas e Cláusula prevista em contrato. **Contrato:** 2020.08.27.01-PMI/SMS. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel, destinado à instalação e funcionamento das atividades do "CAPS INFANTIL", localizado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 139, Planalto, Iguatu-Ce. **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 25 de agosto de 2023. **Vigência:** De 27 de agosto de 2023 até 27 de agosto de 2024. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.302.0008.2.022 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física). **Signatária**: Dulce Viana Machado (Secretária Municipal).

Em 25 de agosto de 2023, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:93CD38E0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO N° 041, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO que o Município de Iguatu/CE ratificou por meio da Lei Municipal nº 2.693, de 03 de julho de 2019, o protocolo de intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos denominado Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ.

CONSIDERANDO que o projeto do referido consórcio contempla a construção de uma Central Municipal de Resíduos, necessitando de área pública municipal para tal fim.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a afetação de terreno não edificado, composto por área institucional e área livre, com as seguintes características:

I - Área Institucional

a) o imóvel tem início no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, SISTEMA E 471.383,2146 N 9.293.672,5280, seguindo daí na direção Sul por um alinhamento de 71,00m até o vértice V02, de coordenadas E 471.383,2146 Y=9.293.601,5280, seguindo daí na direção Oeste por um alinhamento de 120,42m até o vértice V03, de coordenadas E 471.503,6379 N 9.293.601,5280, seguindo daí na direção Norte por um alinhamento de 71,00m até o vértice V04, de coordenadas E 471.503,6379 N 9.293.672,5322, seguindo daí na direção Norte por um alinhamento de 2,83m até o vértice V05 de coordenadas E 471.501,6379 N 9.293.674,5322, seguindo daí na direção Oeste por uma alinhamento de 116,32m até o vértice V06, de coordenadas E 471.385,2146 N 9.293.674,5322 e por fim seguindo daí na direção Oeste por um alinhamento de 2,83m chega-se ao vértice inicial V01 de coordenadas UTM E 471.383,2146 N 9.293.672,5280, perfazendo uma área total de 8.786,89m², confrontando do seguintes forma: Oeste(frente): com a Rua Projetada 21 do Loteamento Alex Ville; Leste(fundos): com a Rua Projetada Sem Denominação Oficial do Loteamento Alex Ville 2ª Etapa; Norte: com a Rua Sem Denominação Oficial da 2ª Etapa do Loteamento Alex Ville; Sul: com a Área Livre 02 do Loteamento Alex Ville 2ª Etapa.

II - Área Livre 02

a) O imóvel inicia no vértice V02, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, SISTEMA UTM E 471.383,2146 N 9.293.601,5280, seguindo daí na direção Sul por um alinhamento de 90,73m até o vértice V07, de coordenadas E 471.383,2146 N 9.293.509,3973, seguindo daí na direção Oeste por um alinhamento de 121,35m até o vértice V08, de coordenadas E 471.503,6379, N 9.293.494,4714, seguindo daí na direção Norte por um alinhamento de 107,06m até o vértice V03, de coordenadas E 471.503,6379 N 9.293.601,5280, e por fim seguindo daí na direção Leste por um alinhamento de 120,42m chega-se ao vértice inicial V02 de coordenadas UTM E 471.383,2146 N 9.293.601,5280, perfazendo uma área total de 12.308,80m², confrontando da seguinte forma: Oeste(frente): com a Rua Projetada 21 do Loteamento Alex Ville; Leste(fundos): com a Rua Projetada Sem Denominação Oficial do Loteamento Alex Ville 2ª Etapa; Norte: com a área institucional da 2ª Etapa do Loteamento Alex Ville; Sul: com imóvel pertencente ao Espólio de Joaquim Souza Pinto.

§ 1º A afetação da área de que trata este artigo é destinada à implantação da Central Municipal de Resíduos de Iguatu/CE, permanecendo pertencentendo ao patrimônio público municipal.

§ 2º As demais especificações do imóvel afetado estão no Memorial Descritivo e na Planta Baixa, respectivamente Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todos os atos necessários para averbação, ou quaisquer outros que se fizerem imprescindíveis para o cumprimento deste Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9439D3B8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 035, DE 17 DE MAIO DE 2023

REAJUSTA A TARIFA PÚBLICA INCIDENTE SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA DECORRENTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DESENVOLVIDO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 37 da Lei nº 11.445/07, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário foi implementado por meio do Decreto nº 020, de 08 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir os custos de operação, manutenção, ampliação de obras, investimentos, serviços e administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - SAAE, de modo a assegurar, em conjunto com as demais rendas, sua autossuficiência econômica financeira;

CONSIDERANDO o reajuste de matérias-primas utilizadas na manutenção e operação do sistema de abastecimento de água como também a coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO o combate às ligações clandestinas, as religações irregulares, o uso indiscriminado e o desperdício de água tratada;

CONSIDERANDO, ainda, que os investimentos são de suma importância para suprir as necessidades ideais que garantam o bom funcionamento do prestador e a continuidade da prestação de serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada em 8% (oito por cento) a tarifa pública incidente sobre o consumo de água decorrente do sistema municipal de abastecimento desenvolvido pelo Serviço autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:60F489A1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1263 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, BEATRIZ SOARES RODRIGUES PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o processo de municipalização do trânsito no Município de Irauçuba/CE, após a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, conforme Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal designar integrantes da Guarda Civil Municipal de Irauçuba para o exercício das competências de trânsito; e

CONSIDERANDO o Convênio de nº 001/2023 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, onde faz previsão sobre a possibilidade de exercício das competências de trânsito por guardas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem qualquer ônus para o Município de Irauçuba/CE, a Sra. Beatriz Soares Rodrigues, guarda municipal, matrícula nº 0917790, para exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais.

Art. 2º. O exercício das competências descritas no artigo anterior será concomitante ao cargo de guarda municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:76D9E91A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1262 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, ANTÔNIO ROGÉRIO ARAÚJO MADEIRA PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o processo de municipalização do trânsito no Município de Irauçuba/CE, após a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, conforme Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal designar integrantes da Guarda Civil Municipal de Irauçuba para o exercício das competências de trânsito; e

CONSIDERANDO o Convênio de nº 001/2023 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, onde faz previsão sobre a possibilidade de exercício das competências de trânsito por guardas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem qualquer ônus para o Município de Irauçuba/CE, o Sr. Antônio Rogério Araújo Madeira, guarda municipal, matrícula nº 0917468, para exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais.

Art. 2º. O exercício das competências descritas no artigo anterior será concomitante ao cargo de guarda municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:42DFBA77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1258 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,
Art. 1º - Altera portaria de nº 734 de 17 de fevereiro de 2023 que designa os seguintes servidores abaixo, conforme lotação na respectiva unidade educacional, a fim de que promovam o recebimento dos produtos originados da agricultura familiar, dada a natureza dos mesmos, de modo que a avaliação da qualidade, quantidade e conservação dos mesmos seja feita de imediato, bem como, as competentes observações, se assim se fizerem necessárias, conforme relação:
DISTRITO DE MISSÍ
Raimundo Nonato Braga Azevedo – CEI ADELITE
Francisco Eurian Negreiros Gomes – EMEF JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA
Maria Rayanne Sousa Teixeira – EM JULIO CÉSAR DE AZEVEDO
Jose Josiano Sousa dos Santos – EMEIF FRANCISCO ARAÚJO CHAVES

DISTRITO DE JUÁ
Maria Edilane Paz Mesquita – EM IELDA TEIXEIRA FERNANDES
Francisco Ademir Ferreira Braga – EMEIF MIGUEL FERNANDES
Ambrosina Almeida Rodrigues – EMEIF ANTONIO VIDAL/PEDRO RUFINO
Janiele Moura Gomes – EMEIF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Francisca Iara Ramos – EMEIF FRANCISCO PACHECO DE CASTRO
Tamires Lopes Rodrigues – CEI TIA ALCINÉA
DISTRITO DE CAMPINAS
Valdenir Pinto Gomes – EMEIF MANOEL COELHO DA CRUZ
Ana Célia Dutra Melo Rocha – EMEIF JOÃO FERREIRA DA SILVA
Francisca Karla Ferreira do Nascimento – EMEIF PEDRO BARBOSA DE AZEVEDO

DISTRITO DE COITÉ
Manuel Mota Barreto Filho – EMEIF JÚLIO PINHEIRO BASTOS

DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
Gabriele Matos Andrade – EMEIF DR. MARCELO SANFORD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9FB9F66F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1251 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 16 de agosto de 2023, pela Servidora Rosineila de Lima, exercente no cargo Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; Reunião na Secretária das Cidades do Estado Ceará; Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Reunião na Secretária de Desenvolvimento Agrária – SDA; Reunião na Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e; Reunião na Secretária de Infraestrutura do Ceará, para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba-Ce.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C3E61B75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1247 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de agosto de 2023, pela Servidora Rosineila de Lima, exercente no cargo Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP; reunião na Secretária das Cidades do Estado Ceará; reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; reunião na Secretária de Desenvolvimento Agrária – SDA; reunião na Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e; reunião na Secretária de Infraestrutura do Ceará, para tratar de assuntos referentes a convênios de interesse do Município de Irauçuba-Ce.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila de lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CAECE8B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1229 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora, **ANGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ATENDENTE MÉDICO-ODONTOLÓGICO**, Matricula: **0914450**, pelo período de **02/08/2023 à 02/08/2026.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73B39CDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1228 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO COMO OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem ônus, para a municipalidade a Sra. Natália Venâncio Calixto, para ocupar a função de Ouvidora Geral do Município pelo período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B634A872

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1227 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe no Título II - Do Provimento e Vacância, constante na Lei Municipal de nº 507/2006, onde trata da carreira dos servidores públicos do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a cessação das causas que levaram a readaptação acarreta a volta do servidor ao seu cargo de origem:

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir da publicação do presente instrumento a Portaria de nº 1121 de 17 de outubro de 2022, retornando o servidor municipal **FRANCISCO EURIAN MOTA BRAGA,** portador da Matrícula nº **0914424**, ao seu cargo efetivo de origem: Professor do Ensino Fundamental III - Ref 13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:731F7D5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1226 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe no Título II - Do Provimento e Vacância, constante na Lei Municipal de nº 507/2006, onde trata da carreira dos servidores públicos do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO que a cessação das causas que levaram a readaptação acarreta a volta do servidor ao seu cargo de origem:

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar, a partir da publicação do presente instrumento a Portaria de nº 997 de 22 de agosto de 2022, retornando a servidora municipal **ANTONIA MARIA PAULINO GOMES,** portadora da Matrícula nº **0103284**, ao seu cargo efetivo de origem: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III - Referência 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:75703944

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1266 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, VANESSA JÉSSICA DOS SANTOS PINTO ROGÉRIO PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o processo de municipalização do trânsito no Município de Irauçuba/CE, após a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, conforme Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal designar integrantes da Guarda Civil Municipal de Irauçuba para o exercício das competências de trânsito; e

CONSIDERANDO o Convênio de nº 001/2023 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, onde faz previsão sobre a possibilidade de exercício das competências de trânsito por guardas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem qualquer ônus para o Município de Irauçuba/CE, a Sra. Vanessa Jéssica dos Santos Pinto Rogério, guarda municipal, matrícula nº 0916882, para exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais.

Art. 2º. O exercício das competências descritas no artigo anterior será concomitante ao cargo de guarda municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA444111

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1265 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, PEDRO RODRIGUES LIMA PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o processo de municipalização do trânsito no Município de Irauçuba/CE, após a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, conforme Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal designar integrantes da Guarda Civil Municipal de Irauçuba para o exercício das competências de trânsito; e

CONSIDERANDO o Convênio de nº 001/2023 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, onde faz previsão sobre a possibilidade de exercício das competências de trânsito por guardas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem qualquer ônus para o Município de Irauçuba/CE, o Sr. Pedro Rodrigues Lima, guarda municipal, matrícula nº 0917244, para exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais.

Art. 2º. O exercício das competências descritas no artigo anterior será concomitante ao cargo de guarda municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B51EE8C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1264 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

"DESIGNA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, FRANCISCO JAILSON RODRIGUES TEIXEIRA PARA EXERCER AS COMPETÊNCIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o processo de municipalização do trânsito no Município de Irauçuba/CE, após a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, conforme Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei Municipal de nº 1.772, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a possibilidade de o Poder Executivo Municipal designar integrantes da Guarda Civil Municipal de Irauçuba para o exercício das competências de trânsito; e

CONSIDERANDO o Convênio de nº 001/2023 firmado entre a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e o Departamento Municipal de Trânsito – DMTI, onde faz previsão sobre a possibilidade de exercício das competências de trânsito por guardas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem qualquer ônus para o Município de Irauçuba/CE, o Sr. Francisco Jailson Rodrigues Teixeira, guarda municipal, matrícula nº 0917469, para exercer as competências de trânsito nas vias e logradouros municipais.

Art. 2º. O exercício das competências descritas no artigo anterior será concomitante ao cargo de guarda municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:05958E5F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.894, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES DE SÃO JOAQUIM E VILA ALMEIDA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de sistema simplificado de abastecimento de água (SAA) para as comunidades de São Joaquim e Vila Almeida, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 26.153,31 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e três

reais e trinta e um centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos
17 544 0012 1.173 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	Construção, Implantação, Recuperação e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1500000000	R$ 26.153,31

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.894, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2023
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.° 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de sistema simplificado de abastecimento de água (SAA) para as comunidades de São Joaquim e Vila Almeida, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Colaboração.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Colaboração;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Colaboração;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 26.153,31 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), repassados aos Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica Do Curú E Litoral-SISAR-BCL.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **2701 17 544 0012 1.173**, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração será realizada em parcela única conforme plano de trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais

adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____ de _____de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Curú E Litoral- SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:185AAB74

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.893, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE PEDRA FERRADA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para a requalificação do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Pedra Ferrada, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Colaboração, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 11.751,96 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos

17 544 0012 1.173 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	Construção, Implantação, Recuperação e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1500000000	R$ 11.751,96

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.893, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2023
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.
O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.° 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a requalificação do Sistema de Abastecimento de Água da comunidade de Pedra Ferrada, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Colaboração.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:
Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Colaboração;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Colaboração;
Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, serão no montante de R$ 11.751,96 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), repassados aos Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica Do Curú E Litoral-SISAR-BCL.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **2701 17 544 0012 1.173,** do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração será realizada em parcela única.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____ de _____de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Curú E Litoral- SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70224946

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.897, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, O DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 04 DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Irauçuba/Ce., o "**Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias**", que será comemorado, anualmente, no dia **04 de outubro**.
Art. 2º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "**Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias**", realizando eventos, tais como: palestras,

seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a importância da figura dos homenageados, podendo, para tanto, firmar parcerias.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:666E3D30

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.896, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE SACO DO JUAZEIRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Parceria com o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de estação de tratamento de água e ampliação de rede de distribuição no Sistema de Abastecimento de água da Comunidade de Saco do Juazeiro, em conformidade com a minuta do Termo de Parceria, constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O Termo de Parceria, disposto no *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com os atos necessários a adequação de orçamento para realizar o repasse no valor de R$ 26.530,44 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quarenta e quatro centavos), com elemento de despesa na seguinte dotação:

2701- Secretaria de Recursos Hídricos

17 544 0012 1.173 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	Construção, Implantação, Recuperação e/ou ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1500000000	R$ 26.530,44

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.896, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA Nº. _____/ 2023
MINUTA DE TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL.
O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, portadora do RG n° 2002015014212 e inscrita no CPF sob o n.° 019.907.513-18, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Parceria o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba-CE, ao Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para a execução de estação de tratamento de água e ampliação de rede de distribuição no Sistema de Abastecimento de água da Comunidade de Saco do Juazeiro, Município de Irauçuba/CE, conforme o presente Termo de Parceria.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado no presente Termo, os parceiros se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho, em anexo, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

III - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Parceria, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

Parágrafo Segundo: O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Parceria;
Apresentar após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;
Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente Termo de Parceria;
Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Parceria, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba-CE tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente Termo de Parceria, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba-CE, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo ao presente Termo de Parceria;

Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretaria de Recursos Hídricos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Parceria, serão no montante de R$ 26.530,44 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quarenta e quatro centavos), repassados aos Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curú e Litoral-SISAR-BCL.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Termo de Parceria correrão por conta da dotação orçamentária **2701 17 544 0012 1.173**, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Parceria será realizada em parcela única conforme plano de trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Parceria, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Parceria terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Parceria, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURÚ E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo Único: O presente Termo de Parceria também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Parceria, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____ de _____de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado de Saneamento Rural Da Bacia Hidrografica do Curú e Litoral -SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3726A40D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.895, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÉDICA DE PAJUÇARA - ABEMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Irauçuba/CE autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Médica da Pajuçara – ABEMP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.578.611/0001-06, com sede no Município de Maracanaú/CE, sendo limitada a transferência de recursos financeiros até o montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pelos serviços prestados e comprovados.

Art. 2º. O Termo de Colaboração, autorizado pela presente Lei Municipal, tem como objeto a prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar, mediante a necessidade do município e a disponibilidade da associação, nas especialidades a seguir descritas:

I - TRAUMATOLOGIA: Atendimento de Urgência/Emergência 24 (vinte e quatro) horas, através de especialista, assim como a realização de procedimentos de acordo com a complexidade do caso;

II - CIRURGIAS ELETIVAS (Adultos e Crianças): Internações nas especialidades de cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal; Cirurgia do aparelho geniturinário; Cirurgia de pele e tecido celular subcutâneo; cCrurgia das vias superiores, face, cabeça e pescoço; Cirurgia contraceptiva e outras que não estejam atendidas pelo Município de Irauçuba/CE;

III - CIRURGIA OBSTÉTRICA: Partos e outros procedimentos obstétricos especializados;

IV - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS: Exames pelos métodos de endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário e tomografia computadorizada; e

V - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: Materiais específicos exigidos conforma a complexidade dos procedimentos, sobretudo nas cirurgias traumato-ortopédicas e gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Os efeitos desta lei retroagem ao mês de junho do presente exercício financeiro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:89BA8F20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230903

CONTRATO Nº.....: 20230903

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DE AGRICULT.,PECUARIA E APOIO COMUNT

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0909.041220026.2.047 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Agricul., Pec. e Apoio Comunt , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 847,50

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F3690102

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023062801-ADM

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2023062801-ADM, Objeto: contratação de empresa para realização de digitalização de documentos oficiais, junto as secretarias municipais de Jaguaretama-CE. A comissão de licitação comunica aos interessados que abertura dos envelopes das Propostas de Preços será dia 31/08/2023 ás 09h00min, na sala da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 25 de Agosto de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9BB1AE36

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20230205

CONTRATO Nº.....: 20230205

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0202.041220004.2.002 Manutenção e Gerenciamento dos Serviços Administ. da Sec de Governo e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.390,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CD73F1EB

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2023-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-2023-PE

A(O)JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude , por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 033-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00004 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 5 LITROS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - SACOLA PLASTICA REFORÇADA 40X50
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE 200ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - SACO PARA CESTA BÁSICA PLÁSTICO 50X80.
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 43,800 (Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00016 - SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA PIPOCA 10CMX 25CMX8MM
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - SACO PLASTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 12X27 CM
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - Filme de Pvc, 28 cm, Rolo de 30 Metros
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - PAPEL ALUMINIO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - Saco Saquinho Pipoca Papel Branco Pequeno 13x7 C/100 Unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00027 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 15LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00028 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 25LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - Bandeja De Isopor Para Hamburguer.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - MARMITA DESCARTAVEL
Quantidade: 174,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00032 - Saco Plastico P/ Hot-dog 23cm X 14cm.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 25/08/2023 às 13:16:36

Adjudicado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, pelo menor lance de R$ 3,000 (Três Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação WELLINGTON BRITO JERONIMO Secretário do Meio Ambiente, Pesca e Rec. Hídricos FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00004 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 3 LITROS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 5 LITROS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - SACOLA PLASTICA REFORÇADA 40X50

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00014 - POTE PLÁSTICO REDONDO TRANSPARENTE 200ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,800 (Quinze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - SACO PARA CESTA BÁSICA PLÁSTICO 50X80.
Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,800 (Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00016 - SAQUINHO DE PLÁSTICO PARA PIPOCA 10CMX 25CMX8MM
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - SACO PLASTICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 12X27 CM
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00020 - Filme de Pvc, 28 cm, Rolo de 30 Metros
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00021 - PAPEL ALUMINIO
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,800 (Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00022 - Saco Saquinho Pipoca Papel Branco Pequeno 13x7 C/100 Unidades
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00027 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 15LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).

Item: 00028 - CAIXA TERMICA DE ISOPOR 25LITROS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,200 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00030 - Bandeja De Isopor Para Hamburguer.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,500 (Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - MARMITA DESCARTAVEL
Quantidade: 174,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00032 - Saco Plastico P/ Hot-dog 23cm X 14cm.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 25/08/2023 às 13:39:02

Homologado para: JOSÉ THIAGO DA SILVA ME, C.N.P.J. nº 10.674.507/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

JAGUARETAMA - CE,25 DE AGOSTO DE 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6D7B988C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO N°20230806

CONTRATO Nº.....: 20230806

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hid

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,

DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 9.432,49 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0808.041220032.2.036 Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Meio Ambiente Pesca e R. Hid. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.432,49

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secret.do M. Ambiente, Pesca e Rec. Hid

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CF29008E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231008

CONTRATO Nº.....: 20231008

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE....: Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 242.070,75 (duzentos e quarenta e dois mil, setenta reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 242.070,75

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:871E7D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231009

CONTRATO Nº.....: 20231009

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.076,90 (quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1010.081220005.2.055 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.076,90

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D18F838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231010

CONTRATO Nº.....: 20231010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.665,20 (vinte mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.256,20, Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.069 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do C adastro Unico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 7.409,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:66297F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231011

CONTRATO Nº.....: 20231011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: U.S DA CRUZ NETO - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.372,50 (trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.211,20, Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.069 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do C adastro Unico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.161,30

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:37DFD889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°20231012

CONTRATO Nº.....: 20231012

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 145.582,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.068 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 85.282,62, Exercício 2023 Atividade 1020.082440006.2.069 Gestão do Programa Auxílio Brasil e do C adastro Unico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 60.300,18

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:462E1BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231502

CONTRATO Nº.....: 20231502

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.172,40 (trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.916,90, Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 25.255,50

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:00B49428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231503

CONTRATO Nº.....: 20231503

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: DIOGENES EMPREENDIMENTO

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 13.930,00 (treze mil, novecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.200,00, Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.730,00

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CBE6698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231504

CONTRATO Nº.....: 20231504

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: U.S DA CRUZ NETO - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.678,05 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 819,45, Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.858,60

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F713D53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20231505

CONTRATO Nº.....: 20231505

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 59.244,10 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1515.123650015.2.082 Manutenção das Ações da Educação Básica do Ensino Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.674,15, Exercício 2023 Atividade 1515.123610014.2.078 Manutenção das Ações da Educação Básica - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 34.569,95

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:5E01B407

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230608

CONTRATO Nº.....: 20230608

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA GERLANIA DE LIMA 04252885361

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.815,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.058,50, Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 16.571,25, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.185,25

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D8F20E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230609

CONTRATO Nº.....: 20230609

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DIOGENES EMPREENDIMENTO

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL....: R$ 7.676,25 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.620,00, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 5.056,25

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA9CF849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230610

CONTRATO Nº.....: 20230610

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: U.S DA CRUZ NETO - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 44.602,25 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.648,25, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 30.427,50, Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 526,50

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:65501E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20230611

CONTRATO Nº.....: 20230611

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2022-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D. G. DE ALMEIDA DIOGENES - ME

OBJETO.....: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 228.315,55 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.101220008.2.019 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.760,50, Exercício 2023 Atividade 0606.103010009.2.021 Manutenção da Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 50.490,67, Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 175.064,38

VIGÊNCIA.....: 27 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Janeiro de 2023

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EB903837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°20232265

CONTRATO Nº.....: 20232265

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023082401-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA

OBJETO.....: SERVIÇOS DE REPAROS NA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 17.300,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FBEEEFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20232265

CONTRATO Nº.....: 20232265

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2023082401-SAUD

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MEDSERVICE COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA

OBJETO.....: SERVIÇOS DE REPAROS NA INSTALAÇÃO DA REDE DE GASES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.103020010.2.023 Manutenção do Atendimento da Atenção Esp ecializada , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 17.300,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Agosto de 2023

Fundo Municipal de Saúde
FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:83D05566

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº. 2508001/23- GP DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido o(a) Sr(a). **Analice Souza dos Santos,** portador(a) do RG nº 200xxxxx067 SSPCE, inscrito no CPF nº 071.xxx.xxx-45, do cargo comissionado de **Coordenador(a) do CRAS II** junto a **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 25 de agosto de 2023.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:0E876CD5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5240801/2023 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **29/08/2023, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **12/09/2023, 8h;** Início da Disputa: **12/09/2023, às 8:15h. OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de fardamentos destinados aos alunos da Rede de Ensino da Sec. de Educação. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, de 08 às 13h, e-mail: comissaolic2021@gmail.com,

Massapê-CE. 24/08/2023 –

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:6D7A9354

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 312/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR SEBASTIÃO ROMAR DE NÉ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Sebastião Romar de Né.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 18 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:FC86D160

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 26/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º**.** Estabelecer, **PONTO FACULTATIVO**, o expediente do dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, em todos os setores do Poder Legislativo Municipal.

Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:2EB3041A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 804/GP/2023

PORTARIA NO 804/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. VALNEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, CPF:983.901.983-04, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B62EA0C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 805/GP/2023

PORTARIA NO 805/GP/2023

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – A, E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. NIVEA MARIA VIEIRA MACEDO ARARUNA, CPF:904.074.153-00, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – A, E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:817E5168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 806/GP/2023

PORTARIA NO 806/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JOSEFA REGINEIDE ALENCAR DO SENHOR, CPF:903.060.153-15**,** para ocupar o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:01C8CD41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 807/GP/2023

PORTARIA NO 807/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.317 de 04 de maio de 2015;

C**ONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos do processo n°.0200088-34.2023.8.06.0122.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDNA MARIA DE SOUSA FREITAS, CPF:035.954.483-59, para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, CEI. CARROSSEL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 24 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A19FE604

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.10.02/SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.10.02/SECULT. PARTES: O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA CEARENSE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS REGIONAIS E LOCAIS, PARA SE APRESENTAREM NO EVENTO DENOMINADO "FESTEJA MAURITI 2023" NOS DIAS 25 E 26 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE MAURITI-CE.** VALOR: (R$16.385,00) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E EDCARLOS GOMES ROLIM.

MAURITI- CE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8E0C4650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 63, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOque, por força da **Lei Estadual nº 2.634, neste ano de 2023, o Município de Mauriti comemora seus 85 anos de emancipação política**;
CONSIDERANDO que, pelo texto da **Lei Municipal nº 336/98, é instituído como Dia do Município o dia 27 de agosto, sendo este feriado municipal**;
CONSIDERANDO o empenho e dedicação de toda a administração pública municipal na realização da Semana do Município 2023, onde estão ocorrendo diversas comemorações e eventos alusivos aos 85 anos de emancipação política entre os dias 19 e 27 de agosto;
CONSIDERANDOa conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, devendo retornar ao expediente normal em 29 de agosto de 2023, terça-feira.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população, em especial a limpeza pública municipal, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, estando, desde já, autorizadas compensações futuras das datas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FF71F868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRASPROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as politicas públicas para Primeira Infância;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providencias;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1337/2015, que dispõe sobre o plano municipal pela Primeira Infância;
CONSIDERANDO o Decreto 10.063/2019, que Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a DocumentaçãoBásica.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Primeira Infância.
Art. 2º. O comitê será composto pelos representantes dos seguintes órgãos.
I. 01 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III. 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura.
V. 01 Representante da Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente
ART. 3º. Os Representantes serão indicados pelos gestores de maior posição hierárquica de cada órgão;
ART. 4º. O comitê terá seus membros após indicados, oficializados por portaria;
ART. 5º. O comitê se reunirá ordinariamente bimestralmente para deliberar e traçar metas e quando necessário, de forma extraordinária, por convocação do Presidente;

ART. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 034 de 18 demarçode2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 24 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F9F412A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.15.01/TP. OBJETO: *REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.* A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. *Empresas Inabilitadas*: **A & P EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** item 4.2.3.2; **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** item 4.2.2.2; **ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA**, itens 4.2.3.2, 4.2.3.8 e 4.2.4.9; **ECOS EDIFICACOES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,** item 4.2.3.2; **EXATA SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, itens 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.2.4.11, 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3; **OV ENGENHARIA LTDA**, itens 4.2.4.1 e 4.2.4.9; **SAULO MARJORIE GONCALVES SILVA BEZERRA**, item 4.2.3.2, **V.F DA SILVA CONSTRUCOES**, 4.2.4.11 e **VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA,** item 4.2.5.4. *Empresas Habilitadas*: **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA**, **BARBOSA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, **DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA**, **FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, **G7 CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, **ITAPAJE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA**, **LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, PABLO E GONCALVES PINHEIRO LTDA**, **S & T CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA LTDA**, **T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES LTDA** e **WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**. Por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 24 de agosto de 2023.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA –
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:B843FEA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO – PEDIDO DE REVISÃO

LICITAÇÃO N. 2803.02/2018 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2023-SEINFA-MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE
INTERESSADO(A): DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME- (CNPJ n. 14.218.683/0001-62)
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 2803.02/2018-01 E ADITIVOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO N. 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado por intermédio da Portaria de Instauração de Processo Administrativo n. 008/2023-SEINFA-MERUOCA/CE de 19 de maio de 2023, da lavra do Exmo. Sr. João Carlos Cândido de Paulo, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca, para apuração de responsabilidades pela inexecução de obras do contrato de empreitada global para CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO N. 9902/2014, JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – por parte da empresa DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME- (CNPJ n. 14.218.683/0001-62).
A recorrente foi sancionada conforme decisão de fls. 137/139.
Inconformada apresentou recurso administrativo o qual foi desprovido.
Devidamente notificada da decisão de desproveu o recurso, a empresa recorrente apresentou pedido de reconsideração/revisão.
Em sua nova irresignação, alega que a pena do item III, qual seja, ***iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Meruoca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da presente punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação***, possui caráter de perpétuo, ou seja, não traz na decisão as balizas ou causas de extinção da punibilidade com o decorrer do tempo.
Pede a exclusão da referida penalidade.
Conheço do pedido por ser tempestivo, art. 109, inc. II, da Lei 8.666/93.
Passo ao exame dos fundamentos do recurso.
A matéria já definiu a culpabilidade da empresa recorrente, quanto a este tópico não há irresignação e nem motivo de modificação seja por provocação ou *ex officio*.
As penas aplicadas estão em conformidade com as cláusulas do edital e contrato celebrados entre o Município de Meruoca e a empresa recorrente.
Todavia, a punição de declaração de inidoneidade não prevê prazo quanto a sua extinção, bem como não trouxe os motivos que possam levar a empresa recorrente a sua reabilitação. De fato, há grave contradição que pode lavar a inviabilidade da atividade empresarial *ad infinitum*.
A sistemática jurídica brasileira proibi expressamente a definitividades das penas, sejam elas, de natureza cível, criminal e até mesmo administrativa (CF/88, art. 5º, XLVII, "b").
Ainda, proibi o direito administrativo sancionador o agravamento das penas em sede de recurso, conforme bem explicita o art. 65, Parágrafo único, da Lei n. 9784/99, *in litteris:*
Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Portanto, a readequação da pena não é opção legal a ser imposta no presente caso. A manutenção das penalidaded de **Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de**

contratar com a Administração de Meruoca, pelo prazo de 02 (dois) anos cumulada com **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de Meruoca, enquanto perdurarem os motivos determinantes da presente punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação,** tem o condão de gerar punição dúplice, algo contrario ao príncipio do *non bis in idem*.
Ante o breve exposto, conheço do recurso de revisão para tornar definitiva, em desfavor da empresa DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME- (CNPJ n. 14.218.683/0001-62), as seguintes sanções:
i) A rescisão unilateral da avença, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93 e Cláusula 14.2 do contrato;
ii) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Meruoca, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Ciência a empresa recorrente via e-mail e DOM.
Publique-se a presente decisão.
Ciência a procuradoria jurídica para as comunicações de estilo.
Transcorrido os prazos legais, arquive-se.
Cumpra-se.

Paço municipal de Meruoca/CE, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito de Meruoca

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:A35079BE

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 2508.001/2023. O Município de Meruoca, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de chamamento público, a seguir. ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO PROMOVER A REALIZAÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA E A PRODUÇÃO DO SHOW DOS ARTISTAS DA TERRA CONFORME A PROGRAMAÇÃO DO XVI FESTIVAL DE INVERNO DA SERRA DA MERUOCA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MERUOCA. Qualquer outra instituição de igual natureza, sem fins lucrativos, que possua projeto de natureza similar, ou alternativa do município de Meruoca, deve, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar tal Inexigibilidade de modo a apresentar ao município seu projeto. FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SONIA MARIA, inscrita no CNPJ n. º 10.483.988/0001-40, com sede na Rua 13 de julho, s/n, Zona Rural, Meruoca-Ce. VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Meruoca-Ce, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:CC0A6835

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
DECRETO 019/2023

DECRETO 019/2023 Milagres, CE – 17 de agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO a necessidade de definir o novo Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância;

CONSIDERANDO as alterações promovidas na estrutura organizacional e administrativa do Município de Milagres, através da Lei 1.502, de 27 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância, vinculado à Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Milagres-CE, de caráter intersetorial com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n° 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Parágrafo único - O Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º O Programa Criança feliz tem como objetivos:

Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais;

Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

Qualificar os cuidados nos Serviços de Acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância afastadas do convívio familiar mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, caput, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias;

Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre programas, serviços e benefícios socioassistenciais;

Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e famílias.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância cabe:

Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação/implementação e acompanhamento local;

Aprovar materiais de orientações técnicas, de formação e de educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do município;

Apoiar o Supervisor na realização de ações de educação permanente e formação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;

Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa, a partir de propostas da equipe técnica, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição do escopo de prioridades para execução das ações do programa; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância, será composto pelos representantes das seguintes Secretarias Municipais:

Representantes da Secretaria Municipal da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos:

Titular: Jaqueily Furtado Gabriel;
Suplente: Raimunda Aureliana Félix da Silva.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wallace Grangeiro Coelho;
Suplente: Luciano dos Santos Ferreira.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Titular: Francisco Oliveira de Sousa;
Suplente: Saynhorãne dos Santos Souza Ferrreira.

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Titular: Maria Solange dos Santos Pereira da Silva;
Suplente: Sidiney de Azevedo Sousa.

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: José Genaldo Moreira Lima;
Suplente: Tânia Maria de Figueiredo Cardoso.

§1º Os membros do Comitê Gestor Titular e Suplente, exercerão mandato (02) dois anos, permitida uma recondução.

§2º O desempenho das atribuições dos membros do Comitê Gestor Titular e Suplente a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§3º O Comitê do programa poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o Decreto 012/2023 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 17 DE AGOSTO DE 2023

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:B0FCB691

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
PORTARIA 251/2023

PORTARIA N.º 251/2023-GP De 15 de agosto de 2023

Aprova o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância,

R E S O L V E :

Art. 1º – Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, que dispõe sobre as suas normas de funcionamento.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º– O Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância é composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, que o coordenará;
II – Secretaria Municipal de Educação Básica;
III – Secretaria Municipal de Cultura; Turismo e Eventos;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§ 1º– Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do órgão de origem e designados em ato do Gabinete do Prefeito.

§2º– A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§3º– O Comitê Gestor poderá ter apoio de todas as Secretarias do Municipais no exercício das suas atividades.

§4º– Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§5º– A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exercendo mandato (02) dois anos, permitida uma recondução.

Art. 3º– Ao Comitê Gestor compete:

I – planejar e articular os componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
II – acompanhar a execução do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e
III – promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado do público-alvo do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
IV – outras atribuições previstas no Decreto regulamentador.

Art. 4º– À Secretaria-Executiva compete:
I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
II – elaborar proposta de pauta, subsídios e lavrar a ata de reuniões do Comitê;
III – solicitar ao Comitê a elaboração de estudos e posicionamentos sobre temas relevantes ao Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância; e
IV – divulgar os resultados das reuniões e dar encaminhamento às deliberações do Comitê.

Art. 5º– Ao Pleno do Comitê Gestor compete:
I – colaborar na elaboração das diretrizes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
II – fomentar o planejamento e articulação de estratégias e ações para promoção da intersetorialidade do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
III – propor temas para discussão e propostas pertinentes aos componentes do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
IV – acompanhar as metas, resultados e execução financeira das ações do Plano Municipal Intersetorial de Primeira Infância;
V – contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias;
VI – aprovar as atas de suas reuniões; e
VII – recomendar a realização de reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. O Pleno poderá instituir Grupos Técnicos para auxiliar na execução de suas competências, conforme registrado em ata.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO PLENO

Art. 6º– O pleno do Comitê Gestor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, com a presença de, pelo menos, cinquenta por cento de seus membros.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Cestor serão convocados a participar das reuniões do pleno com, no mínimo, 10(dez) dias de antecedência.

Art. 7º– A pauta das reuniões do Pleno será proposta pela Secretaria-Executiva.

Parágrafo único. As propostas de pauta poderão ser encaminhadas pelos membros do Comitê à Secretaria-Executiva até 05(cinco) dias antes da data da reunião.

Art. 8º– No início dos trabalhos, o Pleno deverá:
I – aprovar a ata da reunião anterior; e
II – deliberar sobre os pedidos de aditamento de pauta.

Art. 9º– Esgotada a pauta, a Secretaria-Executiva declarará encerrada a reunião e ficará responsável pelos encaminhamentos.

Parágrafo único. As atas das reuniões serão encaminhadas pela Secretaria-Executiva, por meio eletrônico, aos membros do Comitê.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10– As dúvidas e os casos omissos deste regimento serão recepcionados pela secretaria-executiva e submetidos à deliberação do pleno.

Art. 11– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2023.

CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:77886901

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.08.24.1

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Lúcia Macedo Landim, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2023.08.24.1. **Objeto:** SERVIÇO A SER PRESTADO NO FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA HABILITADO, PARA REALIZAR VIAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. **Empresa a ser contratada:** JC RODRIGUES PATRÍCIO AUTOMOLA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.646.244/0001-98. **Valor Global:** R$ 17.011,60 (dezessete mil e onze reais e sessenta centavos) Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, artigo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo.

Milagres/CE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Luan Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6C520B74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 250801/2023 - ABRE EDITAL PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SEGURANÇA PÚBLICA DE MOMBAÇA, Leandro Lima Evangelista, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça e a **Lei Municipal Complementar Nº 801/2021**, de 09 de abril de 2021, que "*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Mombaça, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal*"

RESOLVE:

Art. 1º — Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recrutamento de pessoal a ser contratado, mediante Processo Seletivo simplificado para Operador de Máquinas Pesadas, regulado nesta Portaria e de acordo com o disposto no **EDITAL Nº 22/2023SISP**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º — O Processo Seletivo simplificado determinado no Artigo anterior deverá ser conduzido por **Comissão Organizadora**, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Processo Seletivo em questão:

Membros:
1. **Rosa Sardônica Cavalcante**, Matrícula 473246, Secretaria de Planejamento e Gestão de Mombaça – CE.
2. **Maria Aurinete de Almeida**, Matrícula 4730222, Secretária da Administração de Mombaça – CE.
3. **Ney Werbson Moreira Alves**, Matrícula 4729708, Chefe de Gabinete do Prefeito de Mombaça.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MOMBAÇA-CE, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3795D972

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2023

DECRETO Nº 06/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DESAPROVA AS CONTAS DE GOVERNO, REFERENTES AO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO AFONSO DOMINGOS SAMPAIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os termos do Processo número 07794/2019-2, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que emitiu parecer prévio sobre as Contas de Governo do Município de Nova Olinda, do ano de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Afonso Domingos Sampaio;
CONSIDERANDO o processamento do procedimento legislativo próprio, para conhecimento, aferição e julgamento das Contas de Governo respectivas, nos termos do artigo 15, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e ainda dos artigos 210 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO a aprovação por maioria de dois terços da Câmara Municipal de Nova, que aprovou os termos do Parecer da Comissão Permanente, para a desaprovação das Contas de Governo do ano de 2018, na sessão legislativa do dia 17 de agosto de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam desaprovadas as contas de governo, referentes ao ano de 2018 do Município de Nova Olinda, de responsabilidade do ex-Prefeito Afonso Domingos Sampaio.
Parágrafo Único – Incide sobre o ex-Prefeito Afonso Domingos Sampaio, os termos do artigo 1º, inciso I. alínea g, da Lei Complementar 64/1990 de 18 de maio de 1990.
Art. 2º - Notifique-se o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para as providências que entender necessárias.

Art. 3º - Publique-se o presente Decreto, no Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:5264EF42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, **Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.066/2017 (Código Tributário Municipal) dispõe sobre a regulamentação da arrecadação do IPTU;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.066/2017 (Código Tributário Municipal), em seu artigo 313, dispõe que o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentando-a no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o incentivo ao pagamento e arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO, a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 75 da Lei Municipal nº 1.066/2017 (Código Tributário Municipal) que faculta a possibilidade de descontos aos contribuintes;

CONSIDERANDO, a possibilidade de atualização monetária do IPTU por Decreto, como tratado na Súmula 160 do STJ;

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023 terá os seguintes vencimentos e condições de pagamento:

I – a vista, em cota única para pagamento até dia 29/09/2023, com 15% (quinze por cento) de desconto;
II – parcelado em até 3 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com prazo para pagamento conforme tabela seguinte:

IPTU/2023 PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
01	31/09/2023
02	30/10/2023
03	30/11/2023

III – A quantidade de parcelas obedecerá aos limites de valores a seguir:

IPTU/2023 VALOR	QUANTIDADE DE PARCELAS
ATÉ R$ 99,00	PARCELA ÚNICA
ATÉ R$ 149,00	02 PARCELAS
ACIMA DE R$ 149,00	03 PARCELAS

§1º. O pagamento da primeira parcela de que trata o inciso II deste artigo, até a data do vencimento, implica em adesão ao parcelamento oferecido.

§2º. O valor mínimo da parcela do IPTU do exercício de 2023 não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§3º. Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e TAXAS do exercício de 2023, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Quando não pagas na data do seu vencimento, os valores serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC – acumulada mensalmente, mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. O contribuinte que discordar do lançamento do IPTU 2023 poderá solicitar revisão nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Os contribuintes poderão emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2023 no endereço eletrônico: https://www.novarussas.ce.gov.br/.

§1º. Caso o contribuinte tenha alguma dificuldade em emitir a(s) guia(s) para pagamento do IPTU 2023 no endereço eletrônico informado no *caput* deste artigo, este deverá dirigir-se ao Setor de Tributos do Município para emissão presencial.

§2º. Faculta-se a Administração Tributária a entrega das guias para pagamento do IPTU 2023 no domicílio do contribuinte, quando o valor total do IPTU seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), devendo os contribuintes retirarem a guia no Setor de Tributos Municipal.

Art. 5º. Fica estabelecido o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o Lançamento do IPTU referente ao exercício 2023, em 5,9% (cinco vírgula nove por cento), conforme a variação anual acumulada no exercício de 2022 do IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 25 de agosto de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:98E1BDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.24

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE016/22.24

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE016/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.04.122.0142.2.125.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.07.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO C. M. NETO LTDA	R$ 2.940,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): FRANCISCO CARLOS MARTINS NETO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM.

Nova Russas-CE, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:98992D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SAF-CH003/2023

Extrato do Instrumento Contratual, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº SAF-CH003/2023**, cujo objeto versa sobre a ***CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS OS PENSIONISTAS, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*** **CONTRATADA: V3 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A (CNPJ: 38.320.462/0001-69). ASSINA PELO CONTRATADO:** Diógenes Cruz Rolim Esmeraldo (CPF Nº 440.991.263-15)**. DATA DE ASSINATURA:** 22 DE AGOSTO DE 2023. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a partir da assinatura. **CONTRATANTE:** José Nonato Braga Rolim - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Nova Russas, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:DD3CA069

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.43

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.43

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, CONFORME Nº 15/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº PT1066092/2023, VISANDO MANTER AS TRADIÇÕES CULTURAIS DE NOVA RUSSAS, NOS DIAS 11 A 14 DE AGOSTO, REALIZAREMOS O FESTEJA NOVA RUSSAS, EVENTO ESSE QUE TENDE A SER UM FESTIVAL MULTICULTURAL QUE LEVARÁ SHOW DE GRANDE PORTE, ASSIM, ELEVANDO O FLUXO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE NOVA RUSSAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0013.2.107.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSOS: 1701000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NOTA MUSICAL ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA	R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCOS GOMES MARTINS.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:7173B1D1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.44

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SC-PE001/2023.44

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SC-PE001/2023**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, CONFORME Nº 15/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº PT1066092/2023, VISANDO MANTER AS TRADIÇÕES CULTURAIS DE NOVA RUSSAS, NOS DIAS 11 A 14 DE AGOSTO, REALIZAREMOS O FESTEJA NOVA RUSSAS, EVENTO ESSE QUE TENDE A SER UM FESTIVAL MULTICULTURAL QUE LEVARÁ SHOW DE GRANDE PORTE, ASSIM, ELEVANDO O FLUXO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE NOVA RUSSAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0013.2.107.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

FONTE DE RECURSOS: 1701000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM	R$ 29.850,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BRITO ROLIM.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:72B0D158

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2023.45

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2023.45

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2023.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO, CONFORME Nº 15/2023 E PLANO DE TRABALHO Nº PT1066092/2023, VISANDO MANTER AS TRADIÇÕES CULTURAIS DE NOVA RUSSAS, NOS DIAS 11 A 14 DE AGOSTO, REALIZAREMOS O FESTEJA NOVA RUSSAS, EVENTO ESSE QUE TENDE A SER UM FESTIVAL MULTICULTURAL QUE LEVARÁ SHOW DE GRANDE PORTE, ASSIM, ELEVANDO O FLUXO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE NOVA RUSSAS, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0013.2.107.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.12.

FONTE DE RECURSOS: 1701000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MARIA LÚCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA	R$ 9.909,98 (SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 07 de agosto de 2023

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:828F74B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.75

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.75

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.895,64 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:18A7EA89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.76

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.76

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 73.395,80 (SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): HILLENE RIBEIRO GONÇALVES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3A7D3517

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.77

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.77

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO - ME	R$ 7.361,22 (SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:3E96A5A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.78

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.78

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RAFAEL SOARES MELO - ME	R$ 110.343,90 (CENTO E DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS, E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RAFAEL SOARES MELO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:0F4FB88E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.79

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.79

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.039.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1500100100.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 2.257,92 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:213B5F19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.80

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PE011/2022.80

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE011/22**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0002.2.117 e 1401.12.365.0002.2.121.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.22.

FONTE DE RECURSOS: 1540000000.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AURIMAR BARBOSA FERNANDES - ME	R$ 24.219,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): AURIMAR BARBOSA FERNANDES.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.

Nova Russas-CE, 22 de agosto de 2023.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:99E6A015

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SI-TP0001/2023

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: REFORMA E ADAPTAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE CANINDEZINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 18/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 25 de julho de 2023 a 21 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELLI;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADELMO ALVES DE FREITAS– Representante Legal.

Nova Russas/CE, 24 de julho de 2023.

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:042E333F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR DA FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento complementar da fase de habilitação referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP001/2023, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 939479/2022, OPERAÇÃO 1086355-17. Constatou-se que a empresa 03. NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 49.784.187/0001-50), foi incluída no rol das empresas inabilitadas. Assim, corrigido o julgamento neste tópico, a empresa tornou-se HABILITADA. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Nova Russas-CE, 24/08/2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:22468E88

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SI-TP009/2023

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Tomada de Preços nº. **SI-TP009/2023**, cujo OBJETO é ***RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, OBJETO DA PROPOSTA 023447/2022 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL***. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: **MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI (CNPJ: 31.549.845/0001-64)**, declarada vencedora com Valor Global de **R$ 1.950.056,83 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo.

Nova Russas/CE, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:31D9A9F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SS-TP002/2023

Termo de adjudicação e Homologação resultante da Tomada de Preços nº. **SS-TP002/2023**, cujo OBJETO é ***CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA VIA LOCAL 02, LOTEAMENTO NOVA RUSSAS, BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004***. O presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa: JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 07.182.452/0001-80), declarada vencedora com Valor Global de **R$1.139.483,82 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).**

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde.

Nova Russas/CE, 25 de agosto de 2023

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D8D8D338

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO SS-TP002/2023

Extrato do contrato, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº SS-TP002/2023, cujo OBJETO é ***CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, NA VIA LOCAL 02, LOTEAMENTO NOVA RUSSAS, BAIRRO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS -CE, OBJETO DA PROPOSTA Nº. 11372.6010001/22-004****. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.301.0018.1.027, elemento de despesa nº 44.90.51.00/44.90.51.99. CONTRATADA:* ***JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME, (CNPJ: 07.182.452/0001-80****), declarada vencedora com Valor Global de* ***R$1.139.483,82 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)****. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço. ASSINA PELA CONTRATADA: JHONATHAN HOLANDA OLIVEIRA RODRIGUES. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.*

Nova Russas/CE, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:D5CADA0A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº **SS-PE011/2022**, cujo objeto é a **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS (POLICLINICA MUNICIPAL, CEO, CAPS) E HOSPITALAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS / CE** , decorrente do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE011/2022.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADA: DIGTECHNOLOGIA EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 585.720,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS – Ordenadora de Despesas - Secretaria de Saúde;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): TIAGO DE LIMA CARNEIRO;

Nova Russas/CE, 11 de agosto de 2023

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0554A8DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL18/23:

OBJETO: SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS DE CÁLCULO DOS SISTEMAS E DE DOCUMENTOS CONDICIONANTES PARA REGULARIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA). CORREÇÃO DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: SUSTECO ENGENHARIA E AMBIENTE LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA – Superintendente do SAAE/NR;

ASSINA PELA CONTRATADA: SIGRID MACHADO BINDA – Representante Legal da empresa;

Nova Russas/CE, 03 de agosto de 2023

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:C312E973

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01/2023–SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01/2023–SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.27.01/2023 - SRP**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.27.01 - SRP.**

ORGAO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO/ IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA TRATOR DE PNEUS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080/2018 e as demais normas legais aplicáveis.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA : F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL
ENDEREÇO : RUA ELMIRO EDELBERTO FERRARI, 130, CASA, MORADA DO SOL, CASTRO-PR, CEP: 84.172-220
CNPJ : 39.976.146/0001-02

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses da data da assinatura da Ata.

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 de maio de 2023.

ASSINAM PELOS LICITANTES: FELIPE COSTA CONCEIÇÃO (F C CONCEICAO - MANUTENCAO INDUSTRIAL)

ASSINA PELA ORGAO GERENCIADOR: LUÍS GONZAGA JOSINO (SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE).

Orós-Ce, 05 de maio de 2023.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A0587FB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.08.23-01

Retifica a Portaria Nº 2023.08.23-01, que passa a ter a seguinte redação:

Palhano-CE, 23 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 23 de agosto de 2023, para participar de uma reunião, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SDE, com o chefe de Gabinete Marcio Pontes, para tratar de assuntos de interesse do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:A96977E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo aditivo ao contrato nº 2021.08.06.04. Modalidade: Pregão Presencial nº. 012/2021-FG. Contratante: Sec. Administração e Finanças. Contratada: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.779.242/0001-74. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CEE. Acréscimo no quantitativo 25% (vinte e cinco por cento). Valor Aditivado: R$ 2.487,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Fundamento legal: artigo 65, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 18 de julho de 2023.

Partes:

DIEGO FERREIRA ÂNGELO –
Contratante:

HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA.
Contratada:

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:8C29BFC7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2023

O(A) SECRETÁRIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme
DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1 (uma) diaria, REUNIÃO PARA MANUSEIO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS-SIES
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Iguatu/CE, Aditório da Ads na data 10/08/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 08 de agosto de 2023.

VALÉRIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:45580BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 019/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ALBENICE DE ARAUJO SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da Solenidade de Formalização da Adesão ao Programas do Governo Federal: Pacto Nacional para Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 28/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:E911ADA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 020/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS VITOR, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da Solenidade de Formalização da Adesão ao Programas do Governo Federal: Pacto Nacional para Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 28/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:70BB1839

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 021/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VANDA LIMA DE LUCENA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da Solenidade de Formalização da Adesão ao Programas do Governo Federal: Pacto Nacional para Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 28/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:A2006526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 022/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1 (uma) diaria, para participar da Solenidade de Formalização da Adesão ao Programas do Governo Federal: Pacto Nacional para Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 28/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:F5FFBB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 023/2023

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ESPEDITA DA SILVA LOPES RODRIGUES, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar da Solenidade de Formalização da Adesão ao Programas do Governo Federal: Pacto Nacional para Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 28/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de agosto de 2023.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:468E1AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 024/2023

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) NEILA MARIA VITORIANO DE
SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, para participar da Solenidade de Formalização da Adesão ao Programas do Governo Federal: Pacto Nacional para Retomada de Obras da Educação Básica, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Escola em Tempo Integral.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Centro de Eventos do Ceará na data 28/08/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 25 de agosto de 2023.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:5E0FED89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.01

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA**: INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME, CNPJ: 32.049.941/0001-06. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 031/2021.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 25 de agosto de 2023. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Ana Maria Felipe Dias - Proprietária.

Quiterianópolis - CE, 25 de agosto de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:DA50CD54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 567 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Concede o Diploma Heróis da Saúde a Antero Rosa da Silva e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Pelo seu trabalho na área da saúde como técnico em enfermagem em Quixadá, nos termos da Lei Nº 3144/2022, fica concedido o Diploma "Herois da Saúde" Dr. Antonio Moreira Magalhães ao enfermeiro Antero Rosa da Silva.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 23 de Agosto de 2023.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE
Vice-Presidente.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
1º Secretário.

DARLAN LOPES DA SILVA
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:A1AEC03F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DO ADITIVO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do município de Quixelô, torna público o extrato do **Terceiro Aditivo ao contrato nº 2021.09.15.1.1**, decorrente da **Concorrência nº 2021.09.15.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento em diversas ruas no Distrito de Gaspar no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1084 - Convênio nº 54/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP). **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 07 (sete) meses, e terá vigência a partir de 31 de julho de 2023 até 29 de fevereiro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATADA:** DIEGO VENÂNCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** GUILHERME DE LIMA. 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FCF8EE7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.09.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.08.09.1, sendo o seguinte: empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** vencedora junto ao Lote Único. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 23 de Agosto de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0B173ACC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.11.1

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.08.11.1, sendo o seguinte: empresa **DIOGO LIMA CRISPIM - ME,** vencedora junto ao Lote 01. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 25 de Agosto de 2023.

LUIZ MOSES DE ABREU NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7A6D1033

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023, 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento anual da Câmara Municipal de Quixeré para o exercício financeiro de 2024, conforme planilha de receitas e despesas previstas no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. O orçamento anual do Poder Legislativo, previsto na presente resolução, será encaminhado ao Prefeito Municipal de Quixeré para integrar a proposição que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Quixeré/CE, aos 25 de agosto de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
José Aldenir da Silva Junior
Código Identificador:AD16A2A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº948/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, DE "MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominado oficialmente o Mercado Público Municipal da Sede do Município de Quixeré-Ce, de "MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL EDMUNDO BANDEIRA DE OLIVEIRA".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3052AF29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.08/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ISRAELA LIMA ARAUJO, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Enfermagem, simbologia DESP-IV, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017 e alterado pela Lei Complementar 045/2022 de 28 de setembro de 2022, publicado em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A5DEDCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.21.08.2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE exonerar a Sra. NARA FERREIRA DE SOUSA, do cargo de GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA (01 EQUIPE), simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei Complementar N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 21.08.2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:33650FAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. GILSON RODRIGUES DE SOUSA, para o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, simbologia DAS-7 para substituir José Orlando de Sousa Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Hídricos, simbologia DAS-7, nas férias no período de 01 de agosto de 2023 até 30 de agosto de 2023, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:040FFEE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 132/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ROSANA DE MOURA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.153.573-XX, e o (a) Sr.(a) ROSANA DE MOURA BRITO, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.036.153-XX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) de vencimento a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

.CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de agosto de 2023.

ROSANA DE MOURA BRITO
Contratado(a)

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B38B434F

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 060/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 303/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) LEILA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o (a) Sr. (a) LEILA MARIA DE OLIVEIRA RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.505.793-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de agosto de 2023.

LEILA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario de Saúde
(designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BC1C65FC

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 061/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 318/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) CICERA AURELIANO DA SILVA

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o (a) Sr. (a) CÍCERA AURELIANO DA SILVA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.665.003-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 02 de agosto de 2023.

CÍCERA AURELIANO DA SILVA
Contratado (a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario De Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1E0B1E3C

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 062/2023

ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) EMILY NANDA DE FREITAS.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001 , e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela Secretária, Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA, RG n° XXXXXXXXXXXXX SSP/CE, e CPF n.° XXX.491.303-XX e o (a) Sr. (a) EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA, RG n° XXXXXXXXXXX SSPDS/CE, e CPF n.° XXX.159.453-XX, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 25 de agosto de 2023.

EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA
Contratado (a)

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretario De Saúde
(Designado Pela Portaria N.º 001.01.08.2023)

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:09ACDB70

SECRETARIA DE SAÚDE
OFICIO Nº 071/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Quixeré/CE, 22 de agosto de 2023.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
CNPJ: 11.910.265/0001-43

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	26.382-6	FMS ENFERMAGEM

OUTORGADOS: ASSINAM EM CONJUNTO

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: Jesuína Menezes de Araújo Oliveira
CPF: 436.491.303-00
Cargo: Chefe de Gabinete, Designada: Secretária de Saúde

PODERES:

• ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

• AUTORIZAR COBRANÇA

• UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

• SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.

• REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

• ENDOSSAR CHEQUE

• REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

• MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

• CANCELAR CHEQUES

• BAIXAR CHEQUES

• EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

• EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

• EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

• EMITIR COMPROVANTES

• ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

• CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

• CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

• ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

• ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
CPF: 234.060.383-87
Prefeito Municipal

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
CPF: 436.491.303-00
Designada: Secretária de Saúde

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:96E030F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.08.001/2023-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.08.001/2023-PMS. Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-Ce. **DATA DA SESSÃO:** dia 11 de setembro de 2023, às 09h:00min. **EDITAL e LOCAL**: www.bll.org.br - Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro,

Saboeiro-CE. Em, 25 de agosto de 2023.

MARIA DANIELE DA SILVA -
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:4F0B4674

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22.08.2023.01-TP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA **14 DE SETEMBRO DE 2023,** ÀS **09 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU AINDA PELOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO DISPONIBILIZADOS NO EDITAL, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI-CEARÁ, 25 DE AGOSTO DE 2023.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:EB19D3EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SF-DL005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SF-DL005/2023

A Sra. Secretária de Finanças, Administração e Gestão do Município de Senador Pompeu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AMPLO (IRRF), CONSIDERANDO O DISPOSTO NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.234/2012 E 2.145/2023, DESDE O SEU RECOLHIMENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL DO BRASIL PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR 03 (TRÊS) MESES RELATIVO AO TRIBUTO RETIDO**.

EMPRESA: CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA - EPP.

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a ser pago em 01 (uma) parcela.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. SECRETÁRIA de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu/CE, 25 de Agosto de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E361FDB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO Nº.: 001/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 15, situado no Mercado Central desta urbe, por **Francisco Rebouças de Andrade** – inscrito no CPF sob o nº 020.617.673-20**.**

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOAO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2DFE6270

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 002/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 22, situado no Mercado Central desta urbe, por **Crecivânia Barbosa da Silva** – inscrita no CPF sob o nº 913.236.303-68**.**

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOAO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EA570060

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 003/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 31, situado no Mercado Central desta urbe, por **Zélia Nobre de Almeida** – inscrita no CPF sob o nº 382.122.003-10.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3D544B1D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 004/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 16/21/27, situado no Mercado Central desta urbe, por **Cleidiana de Almeida Maia** – inscrita no CPF sob o nº 009.174.033-98.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E8BB2926

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 005/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do **Box nº 23**, situado no **Mercado Central** desta urbe, por José Edilson de Oliveira – inscrito no CPF sobre o nº 311.121.453-20**.**

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:57EF1FE4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 006/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 19/29, situado no Mercado Central desta urbe, por **Maria Adailza de Almeida Costa** – inscrita no CPF sob o nº 486.557.913-34.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E2F9900C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 007/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa **do Box nº 09/10/36**, situado no Mercado Central desta urbe, por **Terezinha de Almeida Maia – inscrita no CPF sob o nº 026.415.823-76.**

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BEBE98AA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 008/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 26, situado no Mercado Central desta urbe, por Autemar Alves da Rocha – inscrito no CPF sob o nº 637.081.673-68.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CA53E681

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 009/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 32, situado no Mercado Central desta urbe, por **Francisco Alves de Lima** – inscrito no CPF sob o nº 423.444.093-00.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR DE FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:AC5B1D72

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 010/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 28/30, situado no Mercado Central desta urbe, por **Adarliene Suzi Costa de Almeida Maia** – inscrita no CPF sob o nº 848.423.343-04.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0FDCCE71

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 011/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 03, situado no Mercado da Carne desta urbe, por **Maxwel Carlos Maia Pinto** – inscrito no CPF sob o nº 011.907.733-76.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:58F92930

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 012/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do BOX nº 10, situado no Mercado da Carne desta urbe, por Antônio Vieira da Rocha – inscrito no CPF sob o nº 201.395.274-00.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2023.

JOAO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:20C29F98

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 013/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do **Box nº 12/13**, situado no Mercado da Carne desta urbe, por **Francisco David de Oliveira Linhares** – **inscrito no CPF sob o nº 019.382.713-19**.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EACCA3D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 014/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:

CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do Box nº 12/13, situado no Mercado da Carne desta urbe, por **Francisco David de Oliveira Linhares** – inscrito no CPF sob o nº 019.382.713-19.

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 24 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C6369546

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREENDORISMO
ATO ADMINISTRATIVO N°.: 015/2023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 2.282/2023 que regulamente no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte, a permissão de uso dos espaços públicos para fins econômicos, e:
CONSIDERANDO a existência de imóveis caracterizados como espaços públicos destinado a exploração de atividade econômica, tais como boxes, cantinas e quiosques, pertencentes ao Município de Tabuleiro do Norte;

CONSIDERANDO que tais espaços estão sendo ocupados por terceiros sem o competente instrumento de permissão de uso que os legitimem a explorar esses locais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n°.: 2.282/2023 autorizou o reconhecimento de utilização pregressa dos atuais ocupantes dos espaços públicos municipais a fim proceder a legitimação mediante a permissão de uso;

CONSIDERANDO a apresentação de documentos aptos a comprovar a ocupação e utilização para fins econômicos pelo(a) interessado(a);

RESOLVE:
Art. 1° - Fica reconhecida, nos termos do Art. 5° da Lei Municipal n°.: 2.282/2023, para fins de outorga de Permissão de Uso de espaço público para fins econômicos, a utilização pregressa do **Box nº 07**, situado no **Mercado Central** desta urbe, por **José Batista de Lima – inscrita no CPF sobre o nº 911.385.313-91.**

Art. 2° - O(a) ocupante que foi reconhecido(a) no artigo anterior poderá, caso queira, ter a outorga de Permissão de Uso do espaço ocupado nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3° - Publique-se este ato.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

JOÃO ARTUR DE FREITAS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:57FA0FDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Coordenador da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à Ratificação procedida pela Sra. Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público a seguir:
Processo nº: 001/2023.
OBJETO: AJUDA DE CUSTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITARIO DO NOSSO MUNICIPIO.
FAVORECIDO:
1 – ASSOCIAÇÃO TABULEIRENSE DOS UNIVERSITARIOS – A.T.U, com endereço na RUA JOSÉ MUNIZ, S/N, CENTRO, TABULEIRO DO NORTE-CE, CNPJ: 27.645.657/0001-62.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 31, DA LEI N.O 13.019/2014.
ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL: 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.364.0005.2.048.0000 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.00
PRAZO – FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PRESENTE FEITO.

Tabuleiro do Norte, 25 de agosto de 2023.

ENIO MAIA DA SILVA
Cordenador da Comissão do MROSC

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:60A47655

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.055/2023-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.055/2023-PE - O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço https://compras.m2atecnologia.com.br até o dia **04.09.2023**, às **08:00hs** (horário de Brasília/DF), cujo o objeto é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Ubajara - CE.** O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de 08:00 às 12:00hs expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou ainda através do site https://compras.m2atecnologia.com.br. Ubajara/CE, 17 de Agosto de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.
CIRCULAR: **28/08/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:B6727BB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 DA SELEÇÃO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Nº 005/2023**, conforme **ANEXO I** para contratação de Servidores Públicos, conforme previsto em Edital Nº 005/2023, de Seleção Pública Simplificada Para Cadastro Reserva e Contratação Temporária para diversos cargos visando atender o Programa de Atendimento a Educação Especial – PAEE (Lei 1.389/2023) e outras carências temporárias no Município de Várzea Alegre/CE, da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na sede da referida Secretaria, situada à Rua Maria Vitória, 32 – Centro, no dia **28 de agosto de 2023**, das **8h às 14h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos, se tiver.
Declaração de bens.
Certidão/Declaração de quitação com a justiça eleitoral.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
1. O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, previstos no Edital Nº 005/2023 perderá o direito de ocupar a função para o(a) qual concorreu.
2. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não possa assumir a vaga, o mesmo deverá apresentar, no ato ou posterior a convocação, o termo de desistência ou termo de reclassificação.

3. A ausência do(a) candidato(a) mediante ciência da convocação e a não apresentação dos referidos documentos acarretará, automaticamente, em eliminação do(a) candidato(a), em conformidade com o Edital 005/2023.

4. O(A) candidato(a) que apresentar inverdades nas informações prestadas, ou, que descumprir os pré-requisitos estabelecidos para o cargo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis, conforme item 10.1 do Edital 005/2023.

5. O(A) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) em mais de uma função, deverá optar a preferência para uma das funções as quais for selecionado(a), tendo em vista a impossibilidade do cumprimento de carga horária e descumprimento do item 8, do Edital 005/2023. Este(a), deverá apresentar termo de desistência ou de reclassificação a uma das funções que fora selecionado(a).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, CE em 25 de agosto de 2023.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
Profissional de Apoio Escolar – PAE	A designar	Marielly Lima Soares

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:223EFBA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA RELATIVOS À RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE VALORES PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHAVAL (CE) A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, Leading Case RE 1293453, do respectivo Tema 1130, cuja tese foi firmada nos seguintes termos: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à administração pública municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações instituídas pelo Município ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço prestado ou mercadoria contratada, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo.
Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I- os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais;
Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Art. 3º - Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração direta, suas autarquias e fundações, deverão ser depositados à conta do Tesouro Municipal.
Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4°, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
Art. 5º - As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos anteriores são aquelas estabelecidas pela Lei Federal n. 9.430/96 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n ° 1.234/2012.
Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela da instrução normativa n° 1.234/2012, anexa a este Decreto.
Art. 6º - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.
Art. 7º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 3°, inclusive convênios com o terceiro setor.
Art. 8º - Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.
Art. 9º - A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº9.430, de 1996 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.
Art. 10 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.
Art. 12 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 25 de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ALÍQUOTAS APLICÁVEIS PARA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IRRF
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 25 de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:C383CAB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2023

Nomeia cargos em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores constantes no **ANEXO I**, nos cargos de provimento em comissão descriminados:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 24 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº106/2023 ANEXO I

SECRETARIA	C.H	Símbolo	SERVIDORES
1 – Gabinete do Prefeito			
Assessor da Chefia de Gabinete	200	AA7	Maria Araújo do Nascimento
Assessor da Junta de Serviço Militar	200	AA7	Ademir Soares de Sousa
Secretário Executivo do Gabinete	200	AA3	Raimundo Nonato da Cruz Oliveira
Assistente de Comunicação Municipal	200	AA1	Francisco Diones de Sousa Pinto
Assistente de Gabinete	200	AA1	Maria José Felix Lopes
2 - Procuradoria Municipal			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assessor da Procuradoria Municipal	200	AA5	Paulo César Alves Feitoza
3 - Controladoria Municipal			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Controlador Municipal Adjunto	200	SADJ	Kellyane Pimenta Rego
Auditor de Controle Interno	200	DN1	Luziene Magalhães Sena
Assessor de Controle e Patrimônio	200	AA3	Maria Nubia Araujo Chaves
Assessor de Controle e Patrimônio	200	AA3	Socorro Dejerlane Lopes Mota
Assistente de Controle Interno	200	AA1	Taiana Marques Bezerra
4 - Secretaria de Educação e Cultura			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Diretor Escolar Nível 3	200	DE3	Leandro de Souza Martins
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Adriana Lima Camelo do Nascimento
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Aguinaldo Correia Martins
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Aurilene Rodrigues do Amaral
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Deuziane Soares Bezerra
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Edina Maria Soares Brito
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Heteia Maria Borges Araujo
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Maria Virgiane Otaviano dos Santos
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Marinalva Braga Rodrigues do Carmo
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Peracia Candeia Gomes de Souza
Diretor Escolar Nível 2	200	DE2	Sandro Rogerio Menezes Ferreira
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Ana Maria de Sousa
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Antonia Elisabeth Camelo Andre
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Evando Gomes Mesquita
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Francisca Farias Lima
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Francisco Leandro Marques de Sousa
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Gleiciany Alves Aragao Macedo
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Ivaneide Ferreira da Silva
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Maria Gracilene Rodrigues de Mendonça Mesquita
Diretor Escolar Nível 1	200	DE1	Maria Marta Farias Lima
Diretor de Gestão Educacional	200	DN2	Flavio Alves Pereira
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 4	200	CS4	Glaudemir Farias Nobre
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 4	200	CS4	Luana de Araújo Farias
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 4	200	CS4	Silvani de Matos Azevedo Paiva
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Antonia Clea Alves Morais
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Antonia de Maria Freitas de Oliveira
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Antonia Evaneide Ribeiro Sousa
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Antonia Glauciane Neri Campos
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Erediana Pereira da Costa Rodrigues
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Francisca Iramita Passos Sousa Freires
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Francisca Neiziane Ribeiro Costa
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Geila Viana Oliveira
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Herotildes Pereira de Melo
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Karina Martins Gomes
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Jaqueline Vieira Viana
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Luisa Helenice de Sousa
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Luzimar Mendes Martins Alves
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Maria Assunção Soares de Oliveira
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Maria das Graças Sousa de Araujo
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Maria Edineia Soares Brito Santos
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Maria Regilane Pereira de Mesquita
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Meirilandia Gomes da Silva
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Priscila Silva Mendonça
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Raimunda Maria de Oliveira Lima
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Sidennya Mercya Lima de Sousa Pires
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Silverlandia Rodrigues Amaral
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 3	200	CS3	Tereza Marta Freires de Sousa Fernandes
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 2	200	CS2	Antonia Franciana de Oliveira
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 2	200	CS2	Ariana Veras Feitoza
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 2	200	CS2	Elizangela Ribeiro Mesquita
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 2	200	CS2	Francisca Fernanda Oliveira Melo
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 2	200	CS2	Gabriela Sousa Pinheiro de Vasconcelos
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 2	200	CS2	Rosa Maria Camelo de Morais
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Amparo de Cassia Barboza brito
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Ana Glaucia Amaral Coelho
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Antonia Dagina Carneiro Matos
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Antonia de Maria Alves de Sousa
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Antonia Nilce de Abreu Silva
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Auricelia Ribeiro Araujo
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Maria Clecia Sampaio Marques
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Francisca Bruna Martins de Oliveira
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Francisco Denis Vale Pontes
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Jacinta Barboza Rodrigues
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Kelle Matos Rodrigues
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Luceni de Abreu Sousa
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Marcia Cristina de Sousa Ribeiro
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Margarida Maria Vale Pontes

Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Maria Amsterlene Araujo Lopes
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Maria da Silva Rufino Mesquita
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Maria Eliane dos Santos Marinho
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Maria Elivone Correia Medeiros
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Maria Rovania Glaucia Baltazar Pontes
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Patricia Soares Mendes de Sousa
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Sara Maria Aragao de Souza
Coordenador e Supervisor Pedagogico Nível 1	200	CS1	Wllyane Martins de Sousa
Diretor de Políticas Pedagogicas	200	DN1	Maria Gorete de Sousa
Assessor Executivo Educacional	200	AA6	Raydania Maria de Oliveira
Assessor Executivo Cultural	200	AA5	Paulo Roberto Catunda Rodrigues
Secretario Escolar	200	AA4	Eliene Camelo de Sousa Nascimento
Assistente de Educação e Cultura	200	AA4	Francisco das Chagas Maciano Pereira
Assistente de Educação e Cultura	200	AA4	Francisco Fernandes Torres
Assistente de Educação e Cultura	200	AA4	Antonio Eudes da Silva Chagas
Assistente de Coordenação Escolar	200	AA3	Keiliany Maria Coelho Alves
Assistente do Núcleo da Criança e Adolescente	200	AA2	Eloiso de Sousa Silva
Assistente de Transporte Escolar	200	AA1	Maria Kaline Ribeiro da Silva Freire
5 - Secretaria de Saúde			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Diretor Clínico Hospitalar	200	DS6	Danielly Savanna Lustosa Sena
Diretor Administrativo Hospitalar	200	DS5	José Mario Pereira de Melo
Assessor de Atenção Básica à Saude	200	DS4	Lucas de Sousa Nobre
Assessor de Planejamento e Gestao da Saude	200	DS4	Marcelo Fernandes Martins de Sousa
Assessor de Vigilância Epidemiologica	200	DS3	Carlos Andre Neves Gomes
Assessor de Controle e Avaliação em Saúde	200	DS3	Francisca Artelandia Sousa
Assessor de Auditoria em Saúde	200	DS3	Ismael Albuquerque Soares
Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico	200	DS2	Cyntia Rodrigues da Silva Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária	200	DS2	Edinasio Ribeiro Freitas
Gerente de Reabilitação e Fisioterapia	200	DS2	Roseane Araujo de Sousa
Gerente de Saúde Bucal	200	DS1	Maila Carvalho Austregesilo
Gerente da Central de Regulação	200	DS1	Paulo Roberto da Silva Filho
Gerente de Limpeza e Manutenção	200	DS1	Luzia Gomes Araujo dos Santos
Assistente Técnico em Saúde	200	DN1	Antonio Jamson Carvalho Lemos Brito
Assistente Técnico em Saúde	200	DN1	Kamila Silva Pires
Assistente de Farmácia Hospitalar	200	AA7	Abel Almaguer Almaguer
Assistente de Vigilância Nutricional	200	AA7	Emanuelly Oliveira Fernandes
Assistente da Central de Regulação	200	AA6	Mauro Sergio Pereira Moraes
Assistente de Regulação e Farmácia	200	AA5	Antonio Honorio Filho
Assistente de Regulação e Farmácia	200	AA5	Anderson Carvalho Mendonça
Assistente de Regulação e Farmácia	200	AA5	Maria das Dores Silva Brito
Assistente Executivo da Saúde	200	AA4	Claudiana Santiago Borges
Assistente Executivo da Saúde	200	AA4	Maria Luisa Bezerra de Freitas
Assistente Operacional da Saúde	200	AA3	Antonia Juliana Severiano Lopes
Assistente Operacional da Saúde	200	AA3	Fernando Antonio Rodrigues Melo
Assistente Operacional da Saúde	200	AA3	Antonio Edmir de Sousa
Assistente Operacional da Saúde	200	AA3	Francisco Jean Lopes
Assistente Operacional da Saúde	200	AA3	Maria Tania Ribeiro de Araujo Mendes
Assistente de Dados e Estatística	200	AA2	Margarete Linhares Aragao
Assistente da Central de Marcação	200	AA2	Maria Jucileide Martins Soares
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Antonia Genivalda Ribeiro Candido Lima
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Antonio Claudio Oliveira de Sousa Junior
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Kamilly Albuquerque Soares Ferro
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Maria Debora de Sousa Rodrigues
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Taiza Aline de Assis Ribeiro
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Vera Lúcia da Silva Morais
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Vanessa de Paiva Moreno
Assistente Administrativo da Saúde	200	AA1	Vanessa Ribeiro Silva de Oliveira
6 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Secretario de Agricultura, Pecuária e Produção Sustentável Adjunto	200	SADJ	Luis Alberto de Araujo
Assessor de Produção Agropecuária	200	AA4	Thiago da Silva
Assistente Agropecuário e de Produção Sustentável	200	AA1	Maria de Fátima Pereira de Sousa
7 - Secretaria da Assistência Social e Cidadania			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assessor de Coordenação de Projetos Sociais	200	AA7	Ana Beatriz Souza Mesquita
Assessor de Coordenação de Projetos Sociais	200	AA7	Ana Karla Rodrigues de Farias
Assessor de Coordenação de Projetos Sociais	200	AA7	Francisca Yasmim de Souza Oliveira
Assessor de Coordenação de Projetos Sociais	200	AA7	Maiara Pereira Bezerra
Assessor de Programas da Assistência Social	200	AA6	Nanci Ribeiro Santiago
Assessor Técnico da Assistência Social	200	AA4	Maria Helena de Mesquita
Assessor Técnico da Assistência Social	200	AA4	Simone Rodrigues Gonçalves
Assessor de Gestão da Assistência Social	200	AA3	Ana Patricia Camelo
Assessor de Gestão da Assistência Social	200	AA3	Leomara Maria Rodrigues Gomes
Assistente da Assistência Social e Cidadania	200	AA1	Evaneide Soares de Sousa Rodrigues
Assistente da Assistência Social e Cidadania	200	AA1	Vanessa Campos de Lima Menezes
Assistente da Assistência Social e Cidadania	200	AA1	Sandra Regina Nobre Melo da Silva
8 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assessor Executivo de Infraestrutura e Obras	200	AA6	Antonio Edielson Bezerra de Sousa
Assessor de Projetos e Orçamentos	200	AA5	Alan Clerton Borges Mesquita
Assessor de Projetos e Orçamentos	200	AA5	Antonio Rafael Pires Pires
Assessor Administrativo de Infraestrutura	200	AA4	Raydenia Maria de Oliveira
Assessor Administrativo de Infraestrutura	200	AA4	Felipe Martins Ribeiro Araujo
Assessor Administrativo de Infraestrutura	200	AA4	Antonio Evilasio Santana de Oliveira
Assessor de Gestão de Serviços Públicos	200	AA3	Simone de Lima Gomes
Assessor de Gestão de Serviços Públicos	200	AA3	Nathan Felipe Paiva Rodrigues Linhares
Assistente Administrativo de Serviços Públicos	200	AA1	Everton Golçalves Bezerra
9 - Secretaria de Administração e Finanças			

Nomenclatura do Cargo	C.H.	Símbolo	
Diretor de Administração e Recursos Humanos	200	DN3	Roberto Savio Morais de Sousa
Assessor de Fiscalização de Contratos Públicos	200	AA7	Elisiane Camelo de Carvalho
Assessor de Licitação	200	AA7	João Batista de Aragao
Assessor de Compras e Orçamentos	200	AA6	Dalvani Mesquita Moreno
Assessor de Compras e Orçamentos	200	AA6	Nailton Fernandes Vieira
Assessor Administrativo de Administração e Finanças	200	AA3	Italo Gustavo Alves de Araujo
Agente de Arrecadação e Tributos	200	AA3	Roberto Pereira de Sousa
Assessor Administrativo de Administração e Finanças	200	AA3	Maria de Fátima Lima Linhares
Assistente Administrativo de Administração e Finanças	200	AA1	Palmira Maria Bezerra Verissimo
Assistente Administrativo de Administração e Finanças	200	AA1	Ivanilson Rodrigues do Nascimento
Assistente Administrativo de Administração e Finanças	200	AA1	Tiago Brandon da Silva Frota
Assistente Administrativo de Administração e Finanças	200	AA1	Francisca Leticia Sales Bezerra
10 - Secretaria de Esporte e Lazer			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assistente Administrativo de Esporte e Lazer	200	AA1	Francisco das Chagas Rodrigues Castro Junior
11 - Secretaria de Transporte e Frota			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assessor Administrativo de Transporte e Frota	200	AA4	Joao Filipe Evangelista Teixeira
Assessor Administrativo de Transporte e Frota	200	AA4	Elizeu Fernades de Oliveira
Assessor Administrativo de Transporte e Frota	200	AA4	Antonio Alex Fernandes Mesquita
Assistente de Controle de Frota	200	AA3	Dafne Regina de Sousa
12 - Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Diretor de Projetos, Programas e Convênios	200	DN1	Francisco Romario Alves de Oliveiras
Ouvidor Geral do Município	200	AA3	Thais Linhares Aragao Coelho
13 - Secretaria de Comércio, Turismo e Empreendedorismo			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assessor Executivo de Comércio, Turismo e Empreendedorismo	200	AA6	Rodolfo Carvalho Rodrigues
Assistente de Comércio, Turismo e Empreendedorismo	200	AA1	Geiciana Beserra Martins
14 - Secretaria de Segurança Patrimonial e Trânsito			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Secretario de Segurança Patrimonial e Trânsito Adjunto	200	SADJ	Raimundo Saraiva Sobrinho Junior
Agente de Segurança e Trânsito	200	AA1	Antonia Leila Barbosa de Sena
Agente de Segurança e Trânsito	200	AA1	Jeferson Martins Fonseca
15 - Secretaria do Meio Ambiente			
Nomenclatura do Cargo	**C.H.**	**Símbolo**	
Assessor de Licenciamento Ambiental	200	DN2	Thamylles de Brito Alves
Assistente de Licenciamento Ambiental	200	AA6	Francisco Reginaldo Ferrer

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A7851A1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - [AUDIOVISUAL]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Guaraciaba do Norte.
Deste modo, a diretoria de torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guaraciaba do Norte.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 265.403,37 (duzentos e seis mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0909 – Secretaria da Cultura e Juventude 13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$ 90.205,32 (noventa mil, duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos); 13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras.....R$ 10.000,00 (dez mil reais); 13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.143,46 (dez mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos); 13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 23.198,05 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos); 13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Guaraciaba do Nortehá pelo menos 2 (dois) anos;
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI):
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.;
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **28 de agosto ao dia 13 de setembro de 2023**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico para o Departamento de Cultural de Guaraciaba do Norte situado A **Rua Monsenhor Furtado, 55 - Centro, Paço Municipal, Guaraciaba do Norte - CE, Cep; 62380-000**
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto no geral;
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias;
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas;
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais;
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado;
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8;
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo final da vigência do instrumento.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital;
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada nomeada através de portaria especifica para este fim, podendo ser do poder público ou da sociedade civil;
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 3 pessoas sendo um presidente da comissãos e outros dois membros;
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de avaliaçao,
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em decorrencia da falta de projetos habilitados em uma categoria poderão ser remanejados para outra categoria observando-se as maiores notas obtidas ne referida categoria para qual o recurso foi remanejado.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelafazenda estadual e setor de tributos municipal;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e pelo setoe de tributos municipal
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado á comissão de avaliação;
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo;
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 5 dias úteis;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até180 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural ou a prestação pode ser feita ainda na modalidade in loco.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Nortee nas mídias sociais oficiais;
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.guaraciaba.ce.gov.br;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpgguaraciaba@gmail.com ou presencialmente na sala da diretoria de cultura;
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da diretoria municipal de Cultura;
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o municipio de Guaraciaba do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal;
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade;
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Documentação Necessária;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo; e,
Anexo VI- Declaração étnico-racial
Anexo VII – Carta de Anuência de espaço;
Anexo VIII – Declaração de Existência;

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de 265.403,37 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 196.000,00 (cento e oitenta e noventa e seis mil reais)para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$ 46.205,32 (quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos)para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)AtéR$ 23.198, 05 (vinte e três mil, cento e noventa e oiuto reais e cinco centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Categoria A1 - PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL
Descrição:
Chamamento público simplificado, destinado a propostas de agentes culturais e artistas do município que apresentem propostas que culminem em uma produção audiovisual, de qualquer gênero, desde que em sua produção seja respeitadas as limitações sanitárias, de segurança e saúde.
O tempo do vídeo varia de acordo com a atividade cultural empregada na obra, portanto não se pode dar um parâmetro expecifico de tempo devido a vasta possibilidade de linguagens culturais que podem ser apresentadas nos vídeos.
Categoria A2 - CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL
Chamamento público simplificado destinado a propostas de videos de artistas através de lives, eps, videoclipes e similares que possa ser municipio nas plataformas digitais por no minimo 2 anos
O tempo do video fica a critèrio do proponente, visto que podem ser feitos varios formatos de projetos : lives, eps, videoclipes e similares.

CATEGORIA A3 –EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS
Chamamento público simplificado destinado a propostas documentários de artistas, históricos, bens patrimoniais etc. que fortaleçam o contexto histórico cultural do municipio de Guarcaiaba do Norte
ENTENDE-SE POR DOCUMENTÁRIO OBRA QUE ATENDA OS SEGUINTES CRITÉRIOS
a) ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou;
b) ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
Para esta categoria recomenda-se o tempo mínimo de 10 minutos.
Categoria A4 - FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET
Chamamento público simplificado destinado a propostas s de eventos culturais, produzidos e executados em espaços publicos que possam ser transitidos pela internet, podendo estes eventos serem interligados com quaisquer segmentos da cultura.
Para esta categoria o tempo do vídeos fica a critério do proponente de acordo com as ações culturais previstas no evento.
Categoria A5- EDITAL DE PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:
Seleção de propostas audiovisual, de curta metragem obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
Para esta categoria recomenda-se o tempo mínimo de 10 minutos
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL	28	8	4	40	R$ 3.000,00	R$ 120.000,00
CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL	42	12	6	60	R$ 600,00 por músico variando de R$ 600,00 a R$ 3.000,00 por proposta	R$ 36.000,00
Eventos que possam ser transmitios pela internet	2	-	-	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Edital de Fomento à produção de Documentários	2	--	-	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Edital de produção de curta metragem	3	-	-	3	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	-	-	1	R$ 46.205,32	R$ 46.205,32
Inciso III | Ação de Formação Audiovisual **OU** Inciso III | Apoio a Cineclubes	1	-	-	1	R$ 23.198,05	R$ 23.198,05

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
Documentações necessárias por categorias

Obrigatório para todas as categorias
Ficha de inscrição devidamente preenchida com a planilha orçamentária preenchida(obrigatório)
PlCopia de Documento de identificação com foto (obrigatorio)
Copia de Cpf (oobeigratório)
Curriculo cultural do proponente (obrigatório)
Declaração Racial em caso de concorrer por vagas de cotas (obrigatório)
Declaração de representação de Grupo em caso de grupo coletivo sem cnpj (obrigatório)

Obrigatorio a categoria: **PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO AUVIODISUAL - EDITAL ARTE LIVRE AUDIOVISUAL**
Link do vídeo concorrente à premiação postado em plataforma youtube ou vimeo
Obrigatorio a categoria: **CHAMADA PÚBLICA PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOS DE CUNHO MÚSICAL**
Declaração de existencia do grupo ou do artista comprovando sua atuação em festas, eventos etc há mais de 2 anos
OBS: declaração emitida por órgão público (vereadores, secretários, diretores de escolas, membros de conselho tutelar)

Obrigatorio a categoria: **EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS**
ROTEIRO DO DOCUMENTÁRIO**:** cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
B) FICHA TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇAO DO DOCUMENTÁRIO
Obrigatório a categoria: **FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDOS PELA INTERNET**
Carta de anuência do espaço onde será realizado o evento cultural
Atesto de legitimidade de entidade pública (secretários, vereadores, diretores de escola etc) na qual reconhece o produtor do evento com atuação na área cultural do município.

Obrigatório na categoria: **EDITAL DE PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM:**
ROTEIRO DO CURTA
FICHA TÉCNICA DO ELENCO ENVOLVIDO
FICHA TÉCNICA DA EQUIPE DE PRODUÇÃO

ANEXO IV
CRITÉRIOS
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da Acão proposta para o cenário cultural do município de Guaraciaba do Norte** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a acão contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Guaraciaba do Norte	10
C	**Aspectos de integração comunitária na Acão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentaria e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10
	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente com declaração de participação em eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 Pontos

A pontuação final de cada candidatura será obtida através das medias dos 3 avaliadores somando apos a pontuação extra
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior Pontuação Extra
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e doliciliado (a) Rua: _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, declaro que tenho conhecimento do projeto _____, proposto pelo agente cultural _____, e que caso o mesmo seja aprovado no edital : _____, da Lei Paulo Gustavo no municipio de Guaraciaba do Norte , concederei o espaço fisico do local _____, para todas as atividades necessárias à execução do referido projeto.

Guaraciaba do Norte , _____ de _____ de 2023

_____
Nome e Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA

Eu, _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e doliciliado (a) Rua: _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, declaro que _____, é músico com atuação no município de Guaraciaba do Norte , superior a dois anos, portanto apto a participar dos editais de fomento cultural da Lei Paulo Gustavo do município de Guaraciaba do Norte

Guaraciaba do Norte, _____ de _____ de 2023

_____
Nome e Assinatura

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5C167B8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - [AUDIOVISUAL]

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – PATRIMÔNIO CULTURAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Guaraciaba do Norte.
Deste modo, a diretoria de torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guaraciaba do Norte.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária
0909 – Secretaria da Cultura e Juventude
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$ 90.205,32 (noventa mil, duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e outras.....R$ 10.000,00 (dez mil reais);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 10.143,46 (dez mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 23.198,05 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos);
13 392 0019 1.040 Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Guaraciaba do Nortehá pelo menos 2 (dois) anos
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **28 de agosto a 01 de setembro de 2023**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico para o Departamento de Cultural de Guaraciaba do Norte situado A Rua A **Rua Monsenhor Furtado, 55 - Centro, Paço Municipal, Guaraciaba do Norte - CE, Cep; 62380-000**
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 projeto por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto no geral;
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias;
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas;
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido;
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023;
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado;
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.;
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto;
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade;
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo final da vigência do instrumento.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada nomeada através de portaria especifica para este fim, podendo ser do poder público ou da sociedade civil
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por 3 pessoas sendo um presidente da comissãos e outros dois membros
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de avaliaçao,
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 dias úteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em decorrencia da falta de projetos habilitados em uma categoria poderão ser remanejados para outra categoria observando-se as maiores notas obtidas ne referida categoria para qual o recurso foi remanejado.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelafazenda estadual e setor de tributos municipal
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela fazenda estadual e pelo setoe de tributos municipal
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado á comissão de avaliação;
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 5 dias úteis
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até180 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural ou a prestação pode ser feita ainda na modalidade in loco

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Nortee nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.guaraciaba.ce.gov.br;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maillpgguaraciaba@gmail.comou presencialmente na sala da diretoria de cultura;
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da diretoria municipal de Cultura;
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o municipio de Guaraciaba do Norte de qualquer responsabilidade civil ou penal.;
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade;
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Documentação Necessária;
Anexo IV - Critérios de seleção;
Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VI- Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Carta de Anuência de espaço;
Anexo VIII – Declaração de Existência.

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de 106.000,00 (cento e seis mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoio a manutenção de espaços culturais
b) AtéR$ 40.000,00 (quarenta mil reais)para apoio a categoria artesanato
c)Até R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)paraapoio à categoria dança
d)Até R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais)paraapoio à categoria teatro
e)Até R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)paraapoio à categoria reisado
f)Até R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)paraapoio à categoria capoeira
g)Até R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais)paraapoio à categoria quadrilha regional
h)Até R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais)paraapoio à categoria quadrilha comunitária
i) Até R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais)paraapoio à categoria bandas de musica

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Manutenção de espaços	1	-	-	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
artesanato	35	10	5	50	R$ 800,00	R$ 40.000,00
dança	1	-	-	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
teatro	2	-	-	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
reisado	1	-	-	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Capoeira	1	-	-	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Quadrilha regional	2	-	-	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Quadrilha comunitária	4	-	-	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Banda de Música	1	-	-	1	R$ 4.000.00	R$ 4.000.00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
Documentações necessárias por categorias

Obrigatório para todas as categorias
Ficha de inscrição devidamente preenchida com a planilha orçamentária preenchida(obrigatório)
Copia de Documento de identificação com foto (obrigatório)
Copia de Cpf (obrigatório)
Currículo cultural do proponente (obrigatório)
Declaração Racial em caso de concorrer por vagas de cotas (obrigatório)
Declaração de representação de Grupo em caso de grupo coletivo sem cnpj (obrigatório)
Portfolio (opcional)

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Contribuição para o acervo cultural do municipio de guaraciaba do norte	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural com reconhecida atuação em ações culturais promovidas pela prefeitura municipal de guaraciaba do norte	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será 70 pontos
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente. [
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e doliciliado (a) Rua: _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, declaro que tenho conhecimento do projeto _____, proposto pelo agente cultural _____, e que caso o mesmo seja aprovado no edital : _____, da Lei Paulo Gustavo no municipio de Guaraciaba do Norte , concederei o espaço fisico do local _____, para todas as atividades necessárias à execução do referido projeto.

Guaraciaba do Norte , _____ de _____ de 2023

_____
Nome e Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA

Eu, _____, portador (a) do RG: _____, CPF: _____, residente e doliciliado (a) Rua: _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____, CEP: _____, declaro que _____, é músico com atuação no município de Guaraciaba do Norte , superior a dois anos, portanto apto a participar dos editais de fomento cultural da Lei Paulo Gustavo do município de Guaraciaba do Norte

Guaraciaba do Norte, _____ de _____ de 2023

_____
Nome e Assinatura

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D3D0AC6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 059, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DA PESQUISA SOCIAL RELATIVA AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONCERNENTE AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2021 – RETIFICADO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 11, inciso I, no artigo 66, inciso V, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2021 - Retificado, de 20 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE;

CONSIDERANDO o Edital Complementar Nº 01/2022, de 01 de setembro de 2022, que regulamenta as próximas etapas do certame, alusivas aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB, Agente Municipal de Trânsito – CNH AD e Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas etapas concernentes aos cargos de Agente Municipal de Trânsito – CNH AB e Agente Municipal de Trânsito – CNH AD;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 042, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre a convocação, para a pesquisa social e o curso de formação, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público epigrafado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 046, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a revogação parcial do Decreto Nº 042/2023 e acerca da convocação, para a pesquisa social e o curso de formação, dos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público em tela; regido pelo Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 048, de 31 de julho de 2023, que retifica o Decreto Nº 046, de 21 de julho de 2023 e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 057, de 21 de agosto de 2023, que dispõe sobre o resultado preliminar da pesquisa social relativa ao cargo de Guarda Civil Municipal, concernente ao concurso público em epígrafe;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para a interposição de recursos em face do resultado preliminar da pesquisa social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o resultado final da Pesquisa Social relativa ao cargo de Guarda Civil Municipal, concernente ao Concurso Público realizado pelo município de Iguatu, por meio do Edital Nº 01/2021 – Retificado, de 20 de novembro de 2021.

Art. 2° O resultado a que se refere o art. 1º está disposto em ordem alfabética no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 059, DE 25 DE AGOSTO DE 2023)

RESULTADO FINAL DA PESQUISA SOCIAL
(CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

INSC	CANDIDATO	RESULTADO
1014989	ADONIAS LUCIANO GUEDES DE CALDAS	APTO(A)
1010852	ADRIANO FAGUNDO DA SILVA	INAPTO(A)
1007754	ADYSON CLECIO TEIXEIRA ELOY	APTO(A)
1018787	AGLAILTHON PEREIRA TOMAZ	APTO(A)
1023365	ALAN GUALBERTO DE SOUSA	APTO(A)
1012225	ALFREDO SILVA DE JESUS JUNIOR	APTO(A)
1017597	AMARA SILVA LUCENA	INAPTO(A)
1001542	ANDERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	APTO(A)
1014861	ANDREZA UCHOA DE LIMA	APTO(A)
1010875	ÂNGELA MARIA LEITE ALENCAR	APTO(A)
1018808	ANTONIO ADAILTON ALENCAR ALVES	INAPTO(A)
1002913	ANTONIO BRENO BERNARDO DA SILVA	APTO(A)
1020136	ANTÔNIO GEORGE ARAÚJO LEITE	APTO(A)
1014290	ANTONIO ITHALO ALVES OLIVEIRA	APTO(A)
1001432	ANTONIO THIAGO FERREIRA DE SOUZA	APTO(A)
1000219	BRENO ALVES DA SILVA	APTO(A)
1016303	BRUNO ALVES DE LIMA	APTO(A)
1007762	CARLOS GOMES BEZERRA DINIZ	APTO(A)
1013417	CARLOS HENRIQUE LOPES DA SILVA	APTO(A)
1004355	CARLOS HERIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	APTO(A)
1001685	CLEIDELANDIA LOPES DE LIMA	APTO(A)
1017452	CLEITON LEITE BARBOSA	APTO(A)
1006598	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	APTO(A)
1021779	DAMIÃO DELMONDES BAIA	APTO(A)
1015766	DAMIÃO SOARES DA SILVA	APTO(A)
1007610	DANIEL REGALADO DA COSTA FILHO	APTO(A)
1015124	DANIEL RIBEIRO DE ANDRADE	APTO(A)
1019242	DANILO SOUZA DOS SANTOS	APTO(A)
1012255	DELANO LUIZ ALVES BEZERRA	APTO(A)
1006638	EDSON RAYLSON GALVÃO DA SILVA	APTO(A)
1023463	ELIANA JOSEFA LOPES LACERDA	APTO(A)
1021283	EMERSON ALEXANDRE ARRAIS	APTO(A)
1017212	EVILAR DE ANDRADE BOIBA	APTO(A)
1011093	FLAVIO PEDROSA VERAS	APTO(A)
1018045	FRANCISCO CARLOS ALVES DA SILVA	APTO(A)
1012919	FRANCISCO ELIDOMAR DE OLIVEIRA	APTO(A)
1001747	FRANCISCO EMISSON DA SILVA PEREIRA	APTO(A)
1002578	FRANCISCO GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	APTO(A)
1020235	FRANCISCO GEOVANE MOREIRA DE LIMA	APTO(A)
1012655	FRANCISCO GRAZIELDO DA SILVA SOUZA	APTO(A)
1004522	FRANCISCO ÍTALO DA SILVA GABRIEL	APTO(A)
1008788	FRANCISCO JEAN FERREIRA LAVOR	APTO(A)
1011637	FRANCISCO MAILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO	APTO(A)
1008494	FRANCISCO MAYCON VIEIRA DOS REIS	APTO(A)
1011611	FRANCISCO RAMON DE LIMA FEITOSA	APTO(A)
1022115	FRANCISCO UCHOA DE LIMA	APTO(A)
1014774	GELLISON RUFINO CEZARIO	APTO(A)
1017373	GLEDSON DA SILVA FELIX	APTO(A)
1001122	HELTON GOMES SOARES	APTO(A)
1020733	ISAILSON MARQUES SILVA	APTO(A)
1006708	ISRAEL FERREIRA DE ALCANTARA	APTO(A)
1005090	ITALO CLEITON FERNANDES DA SILVA	APTO(A)
1000725	ITAMAR BRAZ ALENCAR JUNIOR	APTO(A)
1016248	JANHILTON BATISTA DA CUNHA	APTO(A)
1007999	JARBAS MOREIRA UCHÔA	APTO(A)
1011117	JEFSON CAIO SANTOS SILVA	APTO(A)
1012785	JOEDNA FERREIRA BARBOSA HOLANDA	APTO(A)
1022426	JOSE AILTON ALVES ALENCAR	APTO(A)
1022982	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA	APTO(A)
1021091	JOSÉ ESTEVAM DE SENA	APTO(A)
1012070	JOSÉ FERREIRA LIMA NETO	APTO(A)
1017223	JOSE FRANCISCO CIPRIANO PINTO	APTO(A)

1012716	JOSE MARCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	APTO(A)
1011350	JOSÉ STENIO CHAVES BARROS FILHO	APTO(A)
1005186	JOSUEUDO RODRIGUES FREIRES	APTO(A)
1023009	KAYRO FERNANNDO FAÇANHA RIBEIRO SOUZA	APTO(A)
1009955	KELVY WALISSON GOMES DE SOUSA	APTO(A)
1005272	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	APTO(A)
1014268	LEANDRO MIGUEL DA SILVA	APTO(A)
1009517	LUCAS DA SILVA DE ALCÂNTARA	APTO(A)
1017847	LUCAS DE ARAUJO PEREIRA	APTO(A)
1014546	LUENY LUCAS SILVA	APTO(A)
1018283	LUIZ ANTONIO ALVES DE SOUZA SOBRINHO	APTO(A)
1002716	LUIZ ENEUDO TEODÓSIO MASCENA JUNIOR	APTO(A)
1016937	LUIZ WILKI CALDAS GABRIEL	APTO(A)
1020590	MANOEL DA SILVA	INAPTO(A)
1014342	MARCELO ALVES DE CARVALHO	APTO(A)
1017564	MARCO ANTÔNIO PINTO DA SILVA BARRETO	APTO(A)
1021399	MARCOS ANDRE DA SILVA ALVES	APTO(A)
1008289	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	APTO(A)
1016164	MARIA ADRIANA NOGUEIRA SILVA	APTO(A)
1021015	MARIA EVILENE BRITO FERREIRA ALENCAR	APTO(A)
1011325	MARIA THAIS CORREIA GALDINO	APTO(A)
1015922	MARIA VERLANIA MAGALHAES ARAUJO	APTO(A)
1013501	MARYSA KARLYNDA DE SOUZA LACERDA	APTO(A)
1014367	MAYRLA ALVES DE CARVALHO	APTO(A)
1014213	MIGUEL JACKSON FILGUEIRAS BRAZ NUNES	APTO(A)
1003688	NATÃ SILVA RODRIGUES	APTO(A)
1013818	NAYADISON NEYLON VIANA BARBOSA	APTO(A)
1008158	PAULO CESAR ALVES ASSUNÇÃO	APTO(A)
1017314	PAULO HENRIQUE ALVES AMORIM	APTO(A)
1006468	PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE OLIVEIRA	APTO(A)
1014981	PAULO RICARDO DOS SANTOS LEONARDO	APTO(A)
1005237	PAULO UCHOA DE LIMA	APTO(A)
1001223	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	APTO(A)
1012732	PEDRO MARTINS CHAVES NETO	APTO(A)
1021510	RAFAEL ALVES DE PAIVA	APTO(A)
1020522	RAFAEL RODRIGUES GABRIEL	APTO(A)
1017659	RAÍ GONÇALVES FERREIRA	APTO(A)
1015677	RAIMUNDO FERNANDES DE ARAUJO NETO	APTO(A)
1015347	RAIMUNDO SEGUNDO DA SILVA NETO	APTO(A)
1017761	RAIMUNDO THIAGO DOS SANTOS	APTO(A)
1011776	RAIRA TALYTA LIMA FEITOSA	APTO(A)
1020943	REBECA FERREIRA LIMA	APTO(A)
1014470	RENAN MOREIRA LIMA	APTO(A)
1021814	RICARDO BARRETO LIMA	APTO(A)
1014129	ROBERTO BATISTA DE MENDONÇA	APTO(A)
1020427	ROMÁRIO SOARES RODRIGUES	APTO(A)
1008339	SAMUEL ALVES PINHEIRO	APTO(A)
1012587	SÁVIO BALBINO DE LIMA SOUZA	APTO(A)
1011703	SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO	APTO(A)
1013338	TAYNARA GOMES DE ARAUJO	APTO(A)
1015686	THELRIKSON JOSE DA SILVA	APTO(A)
1015122	THIAGO RÉGIS PEREIRA LIMA	APTO(A)
1014328	THYALITON ALVES FELIPE	INAPTO(A)
1004125	VENILTON GOMES DA SILVA JUNIOR	APTO(A)
1012192	VICENTE CARDOSO DA SILVA NETO	INAPTO(A)
1001114	VICTOR AIRTON NUNES FERREIRA	APTO(A)
1009464	VINICIUS VIEIRA DA COSTA	INAPTO(A)
1005627	WESLEY TELES COSTA	APTO(A)
1017723	WLISSES FERREIRA VIDAL	APTO(A)
1000865	YAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	APTO(A)

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0C97BD8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 03/2023

S E C . MU N I C I P A L D E A S S I S T ÊN C I A S O C I A L
José Leite da Costa, 619 –Serrinha CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará CNPJ: 13.637826/0001-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 03/2023
O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber que se encontra aberta inscrições para a contratação temporária para cadastro de Reserva de profissionais elencados no ANEXO III deste edital, visando o atendimento das necessidades deste Ente, nos termos da Lei Municipal nº 1.191, de 16 de setembro de 2013 e do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, instituindo as seguintes disposições:
1.0. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.O processo de seleção de candidatos para contratação de CADASTRO DE RESERVA, regido por este edital, será realizado em regime de designação temporária, objetivando o atendimento das necessidades do interesse público municipal, conforme o princípio da supremacia do interesse público e a obediência as regras de impessoalidade, imparcialidade e publicidade, sendo garantida a legalidade deste certame pela Lei Municipal nº 1.191, de 16 de setembro de 2013.
1.2 O processo de seleção será diante da necessidade de formação de cadastro de reserva para realizar a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,
1.3 A convocação dos aprovados nos cargos serão mediante as licenças concedidas aos servidores públicos, bem como a vacância de cargos públicos, nos termos dos artigos 44 e ss. e 90 e ss., do Estatuto dos Servidores Públicos, e por conseguinte, a necessidade imediata de realizar o provimento dos cargos públicos, ainda que de forma temporária, tendo em vista a imprescindibilidade do trabalho dos servidores públicos no desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos públicos que compõem o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
1.4.Dar-se-á o processo de seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva para cargos públicos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.5.O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária visa selecionar profissionais para prestarem serviços pertinentes a execução de programa municipal e federal, bem como serviços tidos como essenciais ao atendimento direto à população de Mauriti;
1.5.Os candidatos que estiverem habilitados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, não serão convocados de forma imediata, por se tratar de Processo Seletivo destinado à Contratação Temporária para cadastro de reserva destinados a cargo públicos efetivos.
1.6.O processo seletivo simplificado para contratação temporária será realizado mediante a realização de PROVA OBJETIVA e ANÁLISE CURRICULAR
1.7.Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

2.0. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 28/08/2023 à 08/09/2023 entre o horário das 08:00h as 14:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Leite da Costa, Bairro Serrinha, CEP 63210-000, Mauriti – CE.
2.2. Os custos da inscrição será 2kg de alimentos não perecível.
2.3. No ato da inscrição os candidatos deverão preencher os dados exigidos no item 3.1 e anexar a seguinte documentação:
a) Ficha de inscrição constante no ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada:
b) Registro Geral de Identidade;
c) CPF/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito ou certidão de quitação com a justiça eleitoral
g) Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido como requisitos para o exercício da função, bem como comprovante de inscrição e regularidade no conselho respectivo (caso necessário para o cargo);
2.4. Para ratificação da legalidade das cópias dos documentos colacionados à inscrição será exigida a apresentação dos documentos originais;
2.5. O candidato ao presente certame só poderá concorrer a apenas um cargo público.
2.6. Serão considerados documentos de identidade, para os fins do item "2.3, a)", carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação;
2.7. As informações prestadas na ficha de Inscrição são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, dispondo a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo do direito de desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
2.8. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
2.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
2.10. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.
2.11. O protocolo da documentação assinalará cada documento entregue e a conferência do mesmo será de inteira responsabilidade do candidato.

3.0. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para a investidura no cargo público:
a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função constantes no ANEXO III deste edital;
c) Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e ou militares no caso de candidatos do sexo masculino;
e) Comprovação de Conclusão de nível superior, com certificação emitida por instituições de ensino reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, para os níveis do cargo pretendido;
f) Não possuir vínculo empregatício com o Município de Mauriti-CE, no ato da contratação;
g) Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
h) Para o cargo de nível fundamental será exigida a apresentação do Certificado de Conclusão de Nível Fundamental;
i) Para o cargo de nível médio será exigida a apresentação do Certificado de Conclusão de Nível Médio;
j) Para o cargo de nível superior será exigido Diploma de Graduação, sendo a certificação emitida por instituições de ensino reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, bem como a inscrição nos devidos conselhos e está devidamente regularizada;

3.2. No ato da inscrição o participante declara conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.
3.3. A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.
3.4. Serão desclassificados os candidatos que não fizerem a indicação correta da função pleiteada;
3.5. Concluída a inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante.
3.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir;
3.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão a expensas dos candidatos.

4.0. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas, sendo A PRIMEIRA FASE constante de uma prova objetiva de **caráter eliminatório e classificatório** e A SEGUNDA FASE de análise curricular que receberá **caráter apenas classificatório**.
4.2. A prova objetiva será individual e ocorrerá de forma presencial.
4.3. Serão considerados aprovados para a segunda etapa (análise curricular) os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **06 (seis) pontos na prova objetiva.**

4.4. A segunda etapa será composta de análise curricular, seguindo as orientações do item 7 deste EDITAL.
4.5. Para efeito de classificação final dos candidatos aprovados, será considerado o somatório das pontuações das duas etapas.
4.6. A classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, contendo a classificação, o nome do candidato, informação do cargo para o qual concorreu, a pontuação obtida e se participou da etapa de prova objetiva.
4.7. A prova objetiva e a análise curricular serão coordenadas pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n° 799 de 23 de agosto de 2023.
4.8.Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, será utilizado como critério de desempate a idade cronológica maior. Persistindo o empate, será utilizada a maior nota da prova objetiva como critério para estabelecer a classificação dos candidatos.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

5.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos que tiverem suas inscrições deferidas, após análise da documentação entregue no ato da inscrição.
5.2. Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C, D) e uma única resposta correta. As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo VII, parte integrante deste Edital.
5.3. A relação entre o conteúdo das provas, o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,5	10,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	0,5	
	LÍNGUA PORTUGUESA CONHECIMENTOS	10 10	0,5 0,5	
MEDIO	ESPECÍFICOS LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,5	10,0
SUPERIOR	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	0,5	10,0

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será aplicada em data disposta no cronograma de eventos, das 09h00min às 12h00min, a serem realizadas no Município de Mauriti - CE, em local divulgado em edital de comunicação que será publicado em data também prevista no Anexo II, no site https://www.mauriti.ce.gov.br.
6.2. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e o candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início da aplicação.
6.3. O candidato deve comparecer ao local designado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: a) Comprovante de inscrição; b) Documento de identidade original com foto, como: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
6.4. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
6.5. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
6.6. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
6.7. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.
6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, relógios digitais, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. A Comissão recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no dia de realização das provas.
6.10. A Comissão de Acompanhamento e Execução deste Processo Seletivo Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que: a) Durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação; b) Utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova; c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação; d) Não devolver o Cartão-Resposta e o caderno de prova, ao término de sua prova, antes de sair da sala. O candidato só poderá levar o caderno de provas faltando 60 (sessenta) minutos para o final do tempo destinado à realização da Prova; e) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão; f) Deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova; g) Não atender às determinações deste Edital.
6.12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição e que não levar acompanhante, não realizará a prova.
6.13. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.14. Para a realização da prova objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
6.15. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
6.16. Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
6.17. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR (CLASSIFICATÓRIA)

7.1. Na análise curricular, será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional, devidamente comprovado por documentos válidos, segundo os critérios de pontuação definidos no ANEXO V deste Edital.
7.2. A análise curricular é de caráter CLASSIFICATÓRIO e será realizada apenas para os candidatos aprovados na PROVA OBJETIVA (primeira fase).
7.3. A análise curricular ocorrerá obedecendo o cronograma disposto no Anexo I deste edital.
7.4. A entrega da documentação relacionada ao cumprimento da segunda etapa do certame, deverá ser entregue na data designada para tanto no Anexo I deste edital, acompanhada do competente formulário disposto no Anexo IV, devidamente preenchido.
7.5. A pontuação atribuída ao candidato durante a análise curricular obedecerá aos critérios constantes no anexo V.
7.6. Serão desconsideradas quaisquer informações inseridas no **FORMULÁRIO DA ANÁLISE CURRICULAR** que não venham acompanhadas das devidas comprovações ou que o documento comprobatório não corresponda ao conteúdo informado no referido formulário;

7.7. No momento da apresentação dos comprovantes necessários à análise curricular, deverão ser entregues **CÓPIAS AUTENTICADAS ou CÓPIAS SIMPLES**, essas últimas acompanhadas do DOCUMENTO ORIGINAL para conferência da comissão no momento do recebimento.
7.8. A documentação apresentada para análise curricular deverá ser apresentada **EM DUAS VIAS (obedecendo os critérios do item 7.7)**, para que seja registrado o recebimento do documento pela comissão. Nesse momento, o candidato ficará com uma cópia do documento entregue, com a assinatura e registro do recebimento pelo servidor responsável.
7.9. Não serão devolvidos aos candidatos quaisquer documentos entregues e ou protocolados perante a comissão.

8. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

8.1.As contratações serão realizadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Mauriti e ocorrerão de acordo com a solicitação por escrito da Secretária de Assistência Social, havendo direito do candidato à contratação temporária em ordem sequencial de classificação.
8.2.A aprovação no presente certame não garante o direito líquido e certo à convocação.
8.3.Os candidatos convocados deverão comparecer após convocação que se dará através do Diário Oficial dos Municípios, na Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social de Mauriti, para entrega dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade/Registro Geral - RG, não deve ser substituído por outro documento.
b) Inscrição do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
d) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;
e) Nº do PIS/PASEP (informar se não possuir);
f) Comprovante de residência (atual);
g) Certificado de reservista (para pessoas do sexo masculino);
h) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia da certidão de nascimento, CPF dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de bens, modelo no ANEXO VII (somente para os que forem contratados);
k) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, modelo no ANEXO VIII (somente para os que forem contratados);
l) Certidão de antecedentes criminais, poderá ser obtida através do site https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/.
m) Atestado médico que indique a capacidade física e mental para assumir o cargo público.
n) Conta bancária.

8.4.A contratação terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, com prazo limite de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 4° da Lei nº 1191/2013.
8.5.O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti, sendo considerado sem vínculo efetivo e com vinculação, obrigatória, ao Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.213/91 e suas alterações posteriores.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Recursos quanto à classificação do candidato, bem como dúvidas e questionamentos ao presente edital deverão ser interpostos, posterior à divulgação do resultado parcial, protocolados junto à Secretaria de Assistência Social do Município, de acordo com o ANEXO VI, deste edital.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo.
6.3. Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do candidato das normas constantes deste edital;
6.4. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação.
6.5.O cronograma de atividades previsto no ANEXO II poderá sofrer alterações, como a alteração de datas, sendo responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de que tratem do processo seletivo.
6.6.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Municípios - www.mauriti.ce.gov.br, as informações publicadas que tratem das etapas do processo seletivo.
6.7.A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria solicitante da demanda, o direito de proceder às contratações no número permitido pela disponibilidade financeira do município de Mauriti-CE.
6.8.A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
6.9.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
6.10.Caso seja necessário deslocamento para os distritos, ocorrerá por conta do profissional.

Mauriti-CE, 24 de agosto 2023

CLAUDIA FERNANDA MOREIRA
Secretária de Assistência social

ANEXO

ANEXO I
PORTARIA Nº 799, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.
NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 178, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica desta municipalidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as licenças concedidas aos servidores públicos, bem como a vacância de cargos públicos, nos termos dos artigos 44 e ss. e 90 e ss., do Estatuto dos Servidores Públicos, e por conseguinte, a necessidade imediata de realizar o provimento dos cargos públicos, ainda que de forma temporária, tendo em vista a imprescindibilidade do trabalho dos servidores públicos no desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos públicos que compõem o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva para realizar a contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, diante das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº39, de 25 de maio de 2023, que institui o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de servidores públicos, visando a contratação temporária para provimento de cargos públicos, no âmbito da Secretria Municipal de Assistencia Social,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de servidores públicos, visando a contratação temporária para provimento de cargos públicos, no âmbito da Secretria Municipal de Assistencia Social.
Art. 2°- Estabelecer como responsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Organização deste Processo Seletivo que se trata, a deliberação de eventuais dúvidas suscitadas, bem como a competência para criação do Edital de Seleção.
Art. 3°- Nomear a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo, que será composta pelos seguintes servidores:
A. HELLEN CAMILE DE LACERDA BEZERRA - PRESIDENTE.
B. MARIA DO SOCORRO LEITE MARANHÃO - MEMBRO.
C. WAGNER FERNANDES DE CALDAS – MEMBRO.
Art. 4°- Estipular que a Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo deve restringir-se ao desenvolvimento de competências previstas neste instrumento, ficando automaticamente extinta após o cumprimento de sua finalidade.
Art. 5º - Ordenar que ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, 23 DE AGOSTO DE 2023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti – CE

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	**PRAZO**
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/08/2023
INSCRIÇÕES	28/08/2023 à 06/09/2023
EDITAL COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	11/09/2023
RECURSO CONTRA EDITAL COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	12/09/2023
EDITAL FINAL COM RESULTADO PÓS RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES	14/09/2023
LOCAL DA PROVA	15/09/2023
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)	16/09/2023
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	19/09/2023
RECURSO CONTRA O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS	20/09/2023
RESPOSTA AOS RECURSOS	21/09/2023
CANDIDATOS APROVADOS PARA SEGUNDA ETAPA	22/09/2023
ENTREGA DOS CURRICULOS (SEGUNDA ETAPA)	25/09/2023 ao dia 26/09/2027
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA	28/09/2023
RECURSOS	29/09/2023
RESPOSTA AOS RECURSOS	04/10/2023
EDITAL FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA	05/10/2023
EDITAL COM CLASSIFICAÇÃO FINAL	06/10/2023

ANEXO - III : VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS.				
FUNÇÃO	QTD CADASTR O DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃ O MENSAL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL Nível Superior	3	30H	R$2.215,34	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuários e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
PSICÓLOGO Nível Superior	3	40H	R$2.215,34	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) pacientes(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de áreas e afins.
ADVOGADO Nível Superior	2	20h	R$2.500,00	Orientação técnico-jurídica, que consiste em orientações acerca de direitos e encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de vulnerabilidade e pela discriminação; perda ou iminência de perda de bens e acesso aos recursos materiais e culturais; fragilização ou conflito dos vínculos familiares e sociais. O atendimento jurídico consiste na orientação e nas possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e no acompanhamento de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando identificada situações de risco e violação de direitos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nível Fundamental	6	40h	R$1.320,00	Realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede do órgão; polir objetos, peças e placas metálicas; preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos; executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem dos seus superiores
COZINHEIRO Nível Fundamental	3	40h	R$1.320,00	Compete ao cargo fazer refeições, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: I- preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; II- informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; III conservar o local de preparação das refeições em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; IV- respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; V- respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; VI- preparar as refeições de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e VII- zelar pelo material de uso e consumo na preparação das refeições, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO Nível Médio	2	40h	R$1.320,00	Executar a partir dos gabaritos fornecidos, operações de digitação de dados para processamento eletrônico; Verificar conteúdos e finalidades dos documentos-base recebidos para gravação; Digitar dados constantes de documentos-base, segundo orientação recebida; Editar instruções e dados de acordo com mensagens emitidas pelo equipamento; Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade observada nos documentos-base; Manter e conservar os materiais e equipamentos que utiliza; Arquivar documentos possibilitando o controle e consultas posteriores; Executar outras tarefas afins.
ORIENTADOR SOCIAL Nível Médio	3	40h	R$1.320,00	Participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas, conteúdo do serviço; identificar problemas sociais e encaminhá-los aos técnicos de referência do CRAS.
AGENTE ADMINISTRA TIVO Nível Médio	3	40h	R$1.320,00	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar

				relatórios e planilhas; executar serviços burocráticos; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
ENTREVISTA DOR Nível Médio	3	40H	R$1.320,00	É a pessoa encarregada de realizar a entrevista, ou seja, de aplicar os questionários – fazer as perguntas, escutar e registrar as respostas das pessoas entrevistadas – de acordo com os procedimentos e normas definidas.

ANEXO IV		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ EDITAL 03/2023.		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:	Nº: Bairro:	Cidade:
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:		
( )Registro Geral de Identidade;		
( )CPF/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;		
( )Comprovante de residência;		
( )Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;		
( )Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;		
( ) Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido como requisitos para o exercício da função, bem ( )como comprovante de inscrição e regularidade no conselho respectivo (caso necessário para o cargo);		

ASSINATURA_____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
EDITAL 03/2023.
Nome do Candidato:

_____
Função Inscrita:

_____
CPF:_____ _____

Mauriti, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA_____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

FORMULÁRIO DA ANALISE CURRICULAR	
FORMAÇÃO EXTRACURRICULAR	
PREENCHER COM OS CURSOS DE ACORDO COM A CARGA HORARIA SOLICITADA E ANEXAR A	
COMPROVAÇÃO	
Curso de qualificação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (cada curso será equivalente a0,5 pontos com o máximo de 2 cursos).	**1. 2.**
Curso de qualificação com carga horário mínima de 40 (quarenta) horas (cada curso será equivalente a 0,5 com o máximo de 2 cursos).	**1. 2.**
Curso de qualificação com carga horário mínima de 80 (oitenta) horas (cada curso será equivalente a 1,0 com o máximo de 2 cursos).	**1.**
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
LOCAL: CARGO: TEMPO DE TRABALHO:	
LOCAL: CARGO: TEMPO DE TRABALHO:	
LOCAL: CARGO: TEMPO DE TRABALHO:	
LOCAL: CARGO: TEMPO DE TRABALHO:	

ASSINATURA_____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____
DATA DA ENTREGA: ____/____/_____

ANEXO V		
CRITERIOS DE PONTUÇÃO – ETAPA DE ANALISE CURRICULAR		
ITEM	**CRITERIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Curso de qualificação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (cada curso será equivalente a 0,5 pontos com o máximo de 2 cursos).	01
2	Curso de qualificação com carga horário mínima de 40 (quarenta) horas (cada curso será equivalente a 0,5 com o máximo de 2 cursos).	01
	Curso de qualificação com carga horário mínima de 80 (oitenta) horas (cada curso será equivalente a 1,0 com o máximo de 2 cursos).	02
3	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	04
	• Candidato que comprove experiência de trabalho na função escolhida. **(Cada 6 meses será equivalente a 1 ponto, com o máximo de 2 anos).**	
4	Para os itens 1 a 2 será acrescentado 01 ponto à pontuação dos itens se pelo menos um curso de qualificação, for na área a fim.	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA		10

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia (escrita correta das palavras). Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão Silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural). Interpretação de Texto.
CONTEÚDO COMUM: A questão da cidadania no tempo e em diferentes espaços. Assuntos de Atualidades: Acontecimentos nacionais abordados em jornais, revistas, programas de rádio e televisão. Cultura brasileira. Ecologia e meio-ambiente. Economia, política e sociedade no Brasil.
NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia (escrita correta das palavras). Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão Silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural). Interpretação de Texto. Emprego dos Pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.
CONHECIMENTO ESPECIFICO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma Operacional Básica – NOBSUAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94). Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei 8.212/91).

NÍVEL SUPERIOR
PORTUGUÊS: (comum a todos os cargos de nível superior): Interpretação e Compreensão de Texto; Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Ortografia; Significados das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Denotação e Conotação; Pontuação; Acentuação Gráfica e emprego do sinal indicativo de crase; Flexão do substantivo; Figuras de linguagem, Emprego dos Pronomes; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Emprego de tempos e modo dos verbos em português. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos.
CONHECIMENTO ESPECIFICO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Norma Operacional Básica – NOBSUAS. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/94). Lei Orgânica da Seguridade Social (Lei 8.212/91). Assistência Social na política social. Relação da Assistência social com as políticas públicas. Relação da Assistência Social com as políticas sociais específicas. Garantia dos direitos, deveres, descentralização da gestão administrativa, Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais, território e territorialização. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temática em família, criança, adolescentes, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Serviço Social e interdisciplinaridade. Gestão de benefícios de transferência de renda.

ANEXO –VI

FORMULARIO PARA RECURSOS

NOME:_____
ENDEREÇO:____
CARGO:_____ _____**Nº INSCRITO:**_____ _____
RG:_____ _____**CPF:** _____
QUESTIONAMENTO:_____
EMBASAMENTO:_____

MAURITI-CE; _____/_____/_____

ASSINATURA:_____ _____

ANEXO - VII
(apresentar no ato da contratação)
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ , brasileiro (a), Estado civil: _____ portador (a) do RG nº_____SSP/_____ E CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, n° ___ bairro _____muncípio de _____Estado do ____, venho declarar :

BEM	VALORES (R)

Mauriti, Ce _____ de _____ 2023.

_____
ASSINATURA

ANEXO-VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILICITO DE CARGOS

Eu _____ Declaro estar ciente de que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme regula o art. 37, XVI, da Constituição Federal.
Desde já, fica autorizado aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

Mauriti - CE, _____,_____de 2023.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:685C5ADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
RESOLUÇÃO N° 170/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA, JUNTO A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, E BALCÃO DA CIDADANIA, NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO 170/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Organizacional básica, junto a Procuradoria Especial da Mulher, e Balcão da Cidadania, no quadro de pessoal comissionado na Câmara Municipal de Mombaça e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento especial no Artigo 33, inciso XXIX do Regimento Interno, após ouvido o plenário e posterior aprovação, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído 02 (dois) cargos de provimento em comissão de **Coordenador(a) de Políticas Públicas Sociais e de Saúde e Coordenador (a) Técnico de Atividades Administrativas em Defesa da Mulher**, vinculado a **PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER,** implantada pela resolução nº 167/2022, na forma do dispositivo legal constante no Anexo Único desta resolução, com o respectivo vencimento.

Art. 2º Fica instituído 01 (um) cargo de provimento em comissão de **Assessor Comunitário de Atendimento à Cidadania**, vinculado ao **BALCÃO DA CIDADANIA,** implantado pela resolução nº 165/2022, na forma do dispositivo legal constante no Anexo Único desta resolução, com o respectivo vencimento.

Art. 3º As atribuições dos cargos criados, estão descritas no Anexo Único da presente resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Câmara Municipal de Mombaça, 25 de agosto de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 170/2023

CARGO	ATRIBUIÇÃO	QTD	VENCIMENTOS - DAS
Coordenador(a) de Políticas Públicas Sociais e de Saúde	I - Executar atividades de nível superior, em Nível de Graduação ou Habilitação Legal Equivalente, com inscrição no respectivo conselho de classe, quando for o caso, para exercer atividades técnicas relativas à formulação, implantação e avaliação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social e de saúde; II - Formular, implantar e avaliar os sistemas, processos e métodos de gestão das políticas públicas sociais e de saúde; III - Formular, promover e articular programas, projetos e parcerias estratégicas para o desenvolvimento das políticas públicas sociais e de saúde; IV - Pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos implementados na área social e de saúde; V - Realizar a acolhida, oferta de informações, acompanhamento, busca ativa e realização de encaminhamentos relativos aos serviços de proteção básica e especial;	**01**	**R$ 2.000,00 DAS 3**
Coordenador (a) Técnico de Atividades Administrativas em Defesa da Mulher	I – Executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de apoio administrativo, referentes a pesquisas, recursos humanos, material, transporte, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização relativas à Procuradoria da Mulher; II – Atender ao público; III – Redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; IV – Coletar e processar dados e informações; V – Colaborar na análise e instrução de atendimentos e processos; VI – Acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; VII – Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas e vinculadas ao cargo.	**01**	**R$ 1.600,00 DAS 4**
Assessor (a) Comunitário de Atendimento à Cidadania	I - Viabilizar e elaborar meios de realizar a legalização de documentos, para o cidadão de baixa renda; II - Orientar e encaminhar o cidadão de baixa renda nas questões pertinentes na área de saúde, serviço social e afins; III - Coordenar e responder pelo desempenho funcional e operacional do Balcão da Cidadania; IV - Orientar a comunidade, através de seus representantes que buscarem apoio no Balcão da Cidadania, incluindo associações comunitárias e de bairros, Clubes de Serviços, Igrejas, ONGs em geral e afins, sobre direitos dos cidadãos junto aos órgãos públicos; V - Dar atenção especial a qualquer outra necessidade que se propõe o Balcão da Cidadania.	**02**	**R$ 1.600,00 DAS 4**

Câmara Municipal de Mombaça, 25 de agosto de 2023

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:8F21CD3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023 – SME – 2ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PROFESSOR, AUXILIAR DE ENSINO E MOTORISTA CATEGORIA D REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023-SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105 e a Lei Municipal Complementar Nº 828/2023, RESOLVE CONVOCAR aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Professor da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais e Finais e Motorista Categoria D, regido pelo Edital Nº 001/2023-SME e citado na Listagem de Resultado Final presente no Edital de Publicação Nº 006/2023 -SME.

1. A Lista de Convocados está organizada da seguinte forma:

1.1 Anexo I – Convocados para o Cargo de Professor conforme Área e Localidade de Classificação;
1.2 Anexo II – Convocados para o Cargo de Auxiliar de Ensino conforme Localidade de Classificação;

2. O CONVOCADO(A) deve apresentar-se de 28/08/2023 a 30/08/2023 no horário das 8:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria da Educação de Mombaça situada na Antonio Jaime Benevides Filho nº 841, Bairro Iracema, desta cidade para entrega de documentos e Lotação.

3. Se o convocado não comparecer no período citado no item 1 deste edital e não comprovar motivo que justifique tal ausência perderá o direito à lotação e será convocado outro aprovado obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação da Seleção.

3.1 A comprovação de ausência deverá ser feita através de Atestado e terá um prazo máximo de 15 dias onde será avaliada por junta médica.

4. O candidato convocado neste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:

4.1 Cópia mediante apresentação de original dos documentos pessoais de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certificado de Reservista (caso seja do sexo masculino) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para o Cargo de Motorista.
4.2 Comprovante de Residência recente.
4.3 Comprovante de Quitação Eleitoral, comprovante de antecedentes criminais a nível estadual e federal.
4.4 Foto 3x4 de frente, recente e de qualidade.
4.5 Dados de Conta do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta no referido banco.
4.6 Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos (caso possua).
4.7 Certificado de Conclusão de Nível Superior e Cursos de Pós-Graduação ou Declaração de estar regularmente matriculado e cursando conforme o nível de escolaridade.

Mombaça, 25 de agosto de 2023.

HELENADEOLIVEIRASILVA
Secretária Municipal
Portaria 020804/21

ANEXO I – EDITAL Nº008/2023 – SME – 2ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO – PROFESSORES

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONT.	CLASSIFICAÇÃO
258-P	VALDILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	AÇUDINHO DOS COSTA	31,7	3º
351-P	MARCIANA FELIPE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BARRA GRANDE	38,3	3º
140-P	ANTONIO ORLANDO DE LIMA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	BARRA GRANDE	35,2	2º
092-P	FRANCISCA LEVANIA PAULINO DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	35,1	3º
004-P	DAIANE VIEIRA LIMA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	BOA VISTA	34,9	4º
083-P	MAURÍCIO DO NASCIMENTO SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CACIMBAS	34,0	2º
228-P	MARIA VALDILENE SALES BRASIL	FUND. AF- LINGUAGENS	CACIMBAS	37,0	2º
009-P	FRANCEILDA ALVES DE LIMA FERREIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CANGATI	37,4	4º
119-P	FRANCISCO NAFTALY DE SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CARNAÚBAS	35,0	2º
023-P	FRANCISCO RENATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	CATOLÉ	37,0	2º
196-P	LEIDIANA SOUSA DE OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	MASSAPÊ	36,9	2º
302-P	ANNY CAROLINA DE SOUZA	FUND. AF- LINGUAGENS	MASSAPÊ	37,0	2º
041-P	MARIA APARECIDA MARTINS DE JESUS	FUND. AF- LINGUAGENS	MASSAPÊ	36,9	3º
043-P	SUELMA SOUSA RODRIGUES OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	NOVA UNIÃO	37,5	4º
001-P	ANTONIO RENATO ESTRELA DA SILVA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SALÃO	33,5	3º
164-P	ZENILDA JERÔNIMO DO NASCIMENTO	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SANTA CRUZ	34,3	2º
243-P	ERLANE AUGOSTINHO DE ARAÚJO ALVES	FUND. AF- LINGUAGENS	SANTA RITA	37,3	2º
108-P	ANA PAULA CAVALCANTE ALVES	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,9	29º
028-P	MARIA DA GLORIA DE LIMA OLIVEIRA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,9	30º
120-P	DAIANA DE LIMA SOUSA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,8	31º
065-P	VANESSA RODRIGUES CORREIA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,8	32º
061-P	KEILA APARECIDA MIGUEL DE LIMA	ED. INFANTIL/ FUND. ANOS INICIAS	SEDE URBANA	36,8	33º
346-P	EMANUELA LIMA DO NASCIMENTO	FUND. AF- CIÊNCIAS DA NATUREZA	SEDE URBANA	35,6	2º
247-P	ERIKA GONÇALVES DE MENDONÇA	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,5	3º
217-P	FRANCISCA FRANCINILDA ROLIM	FUND. AF- CIÊNCIAS HUMANAS	SEDE URBANA	38,4	4º
328-P	ANTONIA MINEIRO DOS SANTOS TORRES	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	38,4	2º
336-P	MARGARIDA SOARES PEDROSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	37,0	3º
053-P	LUZIA ALBUQUERQUE FROTA FEITOSA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	37,0	4º
363-P	MÁRCIA SOUSA DE OLIVEIRA	FUND. AF- LINGUAGENS	SEDE URBANA	36,9	5º
042-P	JONAS LIMA CAVALCANTE	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,5	2º
056-P	ANTÔNIO LEONARDO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA	FUND. AF- MATEMÁTICA	SEDE URBANA	36,4	3º
076-P	JULIETE DE CARVALHO TORRES	FUND. AF- LINGUAGENS	SERROTE PRETO	37,0	2º

ANEXO II – EDITAL Nº008/2023 – SME – 2ª CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO – AUXILIAR DE ENSINO

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	LOCALIDADADE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
092-A	SANTA KELI AIRES PEDROZA	AUXILIAR DE ENSINO	PIÇARREIRA	30,2	2º
115-A	PEDRO JORGE ROMÃO DE FREITAS	AUXILIAR DE ENSINO	PIÇARREIRA	28,3	3º
056-A	JORGIANE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	PIÇARREIRA	27,6	4º
015-A	LAECIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,2	12º
005-A	FRANCISCA VITÓRIA ALVES MARQUES	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,2	13º
052-A	MARIA KASSEJANE DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,2	14º
007-A	GILLIANA DO VALE NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,1	15º
093-A	TATIHANY CAVALCANTE VIEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,1	16º
062-A	LEIRTON OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,1	17º
014-A	ANA GEYSA DO NASCIMENTO LIMA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,0	18º
013-A	ORLANDINA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,0	19º
051-A	ANTONIA LILIANE ARAUJO VIEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,0	20º
075-A	MARIA KIMILLY DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE ENSINO	SEDE URBANA	29,0	21º

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:87D40CBF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 22/2023SISP - SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O **Secretário de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, Leandro Lima Evangelista** no uso de suas atribuições legais, considerando as demandas temporárias de excepcional interesse público no município de Mombaça, considerando também a autorização contida na Lei Municipal Complementar Nº 801/2021 de 9 de abril de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção temporária de 7 (sete) vagas para o cargo de operador de máquinas pesadas conforme discriminado no 2.1 deste Edital, objetivando a contratação temporária pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a atender aos casos de necessidade excepcional de interesse público.

2. DA QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Serão disponibilizadas as seguintes vagas conforme abaixo especificado:

Cargo	Nível	Remuneração	Vagas		Jornada
			vagas	deficiente	
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetização	R$ 1.320,00	6	1	40 horas semanais

3. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas a candidatos portadores de deficiência, compatível com o exercício da função acima especificada.
3.2. Na aplicação deste percentual, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 5 (cinco) décimos e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.
3.3. O candidato que desejar concorrer às carências de que trata o subitem 3.1 deverá:
3.3.1. No ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição conforme Anexo II (marcar portador de deficiência) e posteriormente, se convocado, deverá se submeter à Perícia Médica instituída e credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação com o portador ou não, o grau de deficiência, e se a deficiência da qual é portador, permite, o exercício da função.
3.3.2. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID (Classificação Internacional de Doença).
3.4. A não observância do que está disposto no item 3.3 e seus respectivos subitens, ou a reprovação na perícia médica acarretarão a perda do direito ao pleito a uma das carências reservadas aos candidatos em tais situações.
3.5. Os portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à entrevista e à análise curricular.
3.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar, no Requerimento de Inscrição (Anexo II), ser portador de deficiência, se aprovado na Seleção, figurará em duas listagens, contendo a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
3.7. As carências reservadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, situada à Av. Antônio Nonato de Carvalho, 331, Bairro Tejubana, Mombaça, Estado do Ceará, **nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2023**, no horário de 7h às 11h e das 13h às 16h40min.
4.3. Não será cobrada Taxa de Inscrição nem qualquer outro valor sob qualquer título.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 (anos), no ato da assinatura do contrato.
5.2. Deverão estar em dias com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, quando do sexo masculino.
5.3. Não registrar antecedentes criminais.
5.4. Para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão ser alfabetizados.
5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:
a) Preencher o Formulário de Inscrição citado no Anexo II (marcar se deficiente) com os dados solicitados, sem emendas ou rasuras, sendo que as informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na Ficha de Inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) Apresentar fotocópias nítidas, autenticadas no local de Inscrição mediante a apresentação dos originais do documento de identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante de Quitação Eleitoral, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
c) 01 (uma) foto 3x4, recente e de frente.
d) Comprovante atual de residência.
5.7. Depois de realizada a Inscrição não será permitida ao candidato atualizar ou alterar suas informações cadastrais e curriculares.
5.8. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar os originais do Comprovante de Inscrição e de um documento oficial de identificação com foto sob pena de desclassificação e eliminação da Seleção, chamando-se automaticamente o candidato seguinte.
5.9. Será permitida a Inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
5.10. A Comissão decidirá sobre o deferimento ou não dos requerimentos de inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Seleção será coordenada por Comissão Organizadora designada no corpo da Portaria (Portaria nº 250801/2023 de 23/08/2023), da qual faz parte este Edital e funcionará na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, situada à Av. Antônio Nonato de Carvalho, 331, Bairro Tejubana, município de Mombaça, estado do Ceará.
6.2. A seleção será composta de uma etapa para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas com pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os seguintes itens:
a) A etapa terá caráter também eliminatório e classificatório, consistirá de Entrevista dirigida por uma comissão designada para este fim através de Portaria da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, onde participarão os candidatos inscritos, onde será composta por 1(uma) pergunta geral e 4(quatro) perguntas específicas relacionadas à função de concorrência do candidato, onde cada pergunta valerá 5(cinco) pontos perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) pontos, podendo a mesma ser fracionada em uma casa decimal.
b) A nota final da Entrevista constará da soma das notas de cada pergunta, onde o candidato que receber nota final inferior a 7 (sete) pontos será desclassificado da seleção.

6.3. A entrevista será realizada nos dias **05 e 06 de setembro de 2023**, na sede da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, situada à Av. Antônio Nonato de Carvalho, 331, Bairro Tejubana, Mombaça, Estado do Ceará, no horário de 7h. às 11h e das 13h às 16h, por ordem de chegada, conforme senhas que serão entregues pela Comissão Organizadora.
6.4. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista portando o documento oficial de identificação. O não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática do mesmo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos será feita em lista ordinal decrescente e divulgada através de Edital.
7.2. Se ocorrer empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios para preferência candidato de maior idade.
7.3. A classificação contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência.
7.4. Os portadores de deficiência aprovados terão ainda uma lista específica de classificação.
7.5. A nota final dos candidatos será obtida através da nota de Entrevista.

8. DO RESULTADO
8.1. Os candidatos deverão se basear no Cronograma constante no Anexo IV em relação as etapas do Processo seletivo e serão informados sobre o resultado do Processo de Seleção através de Edital divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios além do site (Sítio) Oficial da Prefeitura de Mombaça. (www.mombaca.ce.gov.br)
8.2. A aprovação e classificação final do Processo de Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidas a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a necessidade da Administração Pública.
8.3. O candidato que se sentir prejudicado quanto a Resultado Preliminar da Seleção pode apresentar recurso no prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado, devendo ser feito a através do modelo padrão (anexo III), devidamente preenchido, assinada e entregue na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública, situada à Av. Antônio Nonato de Carvalho, 331, Bairro Tejubana, Mombaça, Estado do Ceará

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos no que concerne à inscrição, e entrevista do Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
9.2. Os contratos poderão ser suspensos de acordo com a conveniência administrativa respaldada no interesse público, hipótese em que o prazo de duração também fica suspenso.

Mombaça-Ce, 25 de agosto de 2023

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de infraestrutura. Obras e Segurança Pública

EDITAL Nº 22/2023SISP - SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ANEXO I - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADE DE VAGAS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Cargo/Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Quantidade: 07 vagas
Requisito de Ingresso: Alfabetização
Remuneração: 1.320 (mil trezentos e vinte reais)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Segurança Pública.
ATRIBUIÇÕES: Operar com destreza e segurança máquinas pesadas, tais como retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, pás-carregadeiras, compactadores, entre outras.
• Realizar inspeções regulares em máquinas antes e depois do uso, identificando possíveis problemas ou necessidades de manutenção.
• Manipular os controles das máquinas de forma precisa, garantindo a execução adequada das tarefas de construção, escavação, nivelamento e movimentação de materiais.
• Colaborar com a equipe de construção para garantir que as operações sejam realizadas de acordo com as especificações técnicas e padrões de segurança.
• Seguir orientações de supervisores e engenheiros para coordenar o fluxo de trabalho no canteiro de obras.
• Zelar pela segurança própria e de terceiros, assegurando que todas as operações sejam conduzidas em conformidade com as normas de segurança e regulamentos aplicáveis.
• Auxiliar na manutenção preventiva das máquinas, reportando problemas e participando de procedimentos de rotina.
• Operar guindastes e outros equipamentos de elevação, quando necessário e capacitado para tal.
• Transportar materiais, equipamentos e detritos de maneira eficiente e segura dentro do canteiro de obras.

• Manter registros precisos das atividades realizadas, incluindo horas trabalhadas, operações executadas e materiais utilizados.
• Participar de treinamentos periódicos para aprimorar habilidades operacionais e conhecimento técnico.
• Cumprir outras tarefas relacionadas ao ambiente de construção e operação de máquinas pesadas, conforme necessário.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura. Obras e Segurança Pública

EDITAL Nº 22/2023SISP - SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato:			
CPF:		RG:	
Cargo que concorre:			
Motivo do Recurso			
( )	Indeferimento da Inscrição	( )	Outros
( )	Do Resultado Preliminar	Especifique:	
Descrever Justificativa do Recurso			

Mombaça-Ceará, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 22/2023SISP - SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Ação
25/08/2023	Lançamento do Edital
31/08 e 01/09/2023	Inscrições
05 e 06/09/2023	Entrevistas
12/09/2023	Resultado Parcial da Seleção
13/09/2023	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Parcial
14/09/2023	Resposta aos Recursos e Resultado Final

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura. Obras e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:14D068CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ATRIBUI OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 64, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 528, de 06 de Dezembro de 2001;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 743, de 22 de Dezembro de 2009;
CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de suprir carências ocasionadas de professores em determinadas áreas e Distritos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, emergencialmente, no período de **01 de Agosto de 2023 a 30 de Dezembro de 2023**, Ampliação de Carga Horária, para os professores abaixo relacionadas que substituirão durante esse período:

Nº	Professor (a) Ampliado (a)	Motivo	Carga Horária
01	FRANCISCO JOSÉ DE FARIAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	60 H
02	FRANCISCO WELTON DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
03	FRANCISCA FERNANDA FERREIRA MARTINS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
04	ANDREÁ NASCIMENTO SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	120 H
05	DANIELY MARIA ARAUJO MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	120 H
06	FRANCISCA LILIANE DE MESQUITA ALVES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	120 H
07	ANA CRISTINA DE FARIAS FEITOSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
08	DANIELLE RODRIGUES ARAUJO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
09	PAMELA DA SOLIDADE DE LIMA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO	

		INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
10	RAFAELA SANTOS DE SOUSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
11	ANTONIA NEUMA VIEIRA DE FARIAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
12	HILDA SOUSA LOPES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	10 H
13	IVINA FARIAS DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25 H
14	FRANCISCA ROSANE PAIVA CARVALHO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	30 H
15	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
16	MARIA GEOVANIR DE MESQUITA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
17	CINTIA GOMES LIMA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
18	EVERTON ALVES VERAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
19	MARIA LEONISIA SOARES DE OLIVEIRA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
20	MARIANA ALEXANDRE DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	10 H
21	PALOMA URY RODRIGUES ANDRADE	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
22	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO BRANDÃO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
23	RONALDO MESQUITA CASTRO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
24	THAMIRES FERREIRA LEITÃO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
25	ANA CRISTINA CAMELO FEITOSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
26	ANA ERICA FERREIRA DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
27	FERNANDA MAGALHÃES PEREIRA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	70 H
28	FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
29	MARIA CELIANE CARVALHO DA SILVA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	25 H
30	ANA RAFAELA PINHEIRO GONÇALVES	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
31	CLAUDEMIRA LIMA CARDOSO	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
32	FRANCISCO CLEITON MARTINS DE FREITAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
33	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA MESQUITA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	80 H
34	ANTONIA DAIANA DO NASCIMENTO SILVA DE SOUSA	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H
35	LUANA DA SILVA DANTAS	AMPLIAÇÃO DEVIDO A IMPLANTAÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO	20 H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a 1º de Agosto de 2023.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 25 de Agosto de 2023,

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2FABFB9F

